



Salvador

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 174

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.523 — DE 25 DE JULHO DE 1942

Cria a Comissão de Controle dos Acordos de Washington, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Controle dos Acordos de Washington, com o encargo de superintender a execução dos acordos celebrados com o Governo dos Estados Unidos da América.

§ 1.º A Comissão será constituída de três membros nomeados pelo Presidente da República e funcionará sob a presidência do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

§ 2.º Dos decretos de nomeação constará que os trabalhos dos componentes da Comissão são considerados serviços relevantes prestados à Nação.

Art. 2.º A execução dos acordos de que trata o artigo anterior ficará a cargo dos órgãos do serviço público já existentes, na parte que lhes competirem, ou dos que forem especialmente instituídos para esse fim.

Art. 3.º A Comissão de Controle dos Acordos de Washington elaborará e submeterá à deliberação do Presidente da República os planos de organização, instalação e funcionamento dos novos órgãos especializados que se tornarem necessários para cumprimento integral dos acordos.

Parágrafo único. Enquanto não forem instituídos os órgãos especiais previstos no artigo 2.º, *in fine*, caberá à Comissão de Controle, previamente autorizada pelo Presidente da República, a execução dos acordos.

Art. 4.º Para o cabal desempenho de suas atribuições, poderá a Comissão de Controle entrar em entendimento com os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos Territórios e do Distrito Federal, com os representantes dos órgãos competentes dos Governos dos Estados Unidos da América, bem como celebrar contratos e acordos com entidades particulares, observada a legislação em vigor.

Art. 5.º Os créditos concedidos ao Brasil por força dos acordos celebrados em Washington, ou de outros que venham a ser firmados, bem como os prêmios atribuídos à exportação de produtos brasileiros, pelo governo dos Estados Unidos da América, em virtude dos referidos acordos, serão administrados e aplicados pela Comissão de Controle, enquanto não existirem os órgãos especiais incumbidos de executá-los.

Art. 6.º A Comissão de Controle terá uma Secretaria, formada por funcionários públicos requisitados na forma da legislação em vigor e pelo pessoal da Secretaria Técnica do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, que for necessário.

Parágrafo único. A Comissão de Controle poderá requisitar, admitir e contratar técnicos, com a aprovação do Presidente da República.

Art. 7.º Para atender às despesas (Serviços e Encargos) de instalação e funcionamento da Comissão de Controle e da sua Secretaria, fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) que será distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 8.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 9.889 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão no município de Bom Retiro do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão numa área de mil hectares (1.000 Ha), situada no município de Bom Retiro do Estado de Santa Catarina e delimitada por um retângulo que tem um vértice a novecentos metros (900 m), na direção setenta graus nordeste (70º NE), da confluência do córrego Perimbó com o ribeirão Antinha e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes rumos e comprimentos: dois mil metros (2.000 m), e trinta e sete graus sudeste (37º SE), cinco mil metros (5.000 m), e cinquenta e três graus sudoeste (53º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.473 — 24-7-42 — 37\$7).

DECRETO N. 9.893 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral associados no município de Bom Retiro do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral e associados no município de Bom Retiro, do Estado de Santa Catarina, numa área de mil hectares (1.000 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de mil e oitenta metros (1.080 m), rumo setenta e cinco graus sudoeste (75º SW), da confluência do Ribeirão Lageado com o Rio das Águas Negras e cujos lados convergentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cinco mil metros (5.000 m), rumo cinquenta e três graus sudoeste (53º SW), e dois mil metros (2.000 m), rumo trinta e sete graus sudeste (37º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.474 — 24-7-42 — 37\$7).

Continua na pág. 11.795

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

• Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.523, de 25 de julho de 1942.....	11793
DECRETO N. 9.889, de 7 de julho de 1942.....	11793
DECRETO N. 9.893, de 7 de julho de 1942.....	11793
DECRETO N. 9.894, de 7 de julho de 1942.....	11795
DECRETO N. 9.970, de 13 de julho de 1942.....	11795
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 28 de julho de 1942.....	11795
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	11795
COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL — Expediente.....	11796
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Pessoal.....	11796
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Meteorologia.....	11797
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos.....	11798
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço de Comunicações, Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.....	11798
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência do Exército, Diretoria do Serviço de Fundos do Exército e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.....	11807
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão do Fundo de Indenizações, do Departamento de Administração: Divisão do Material.....	11808
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Retificação....	11809
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e da Justiça do Trabalho.....	11809
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	11813
TRIBUNAL DE CONTAS.....	11814
TERMOS DE CONTRATO.....	11818
RENDAS PÚBLICAS.....	11813
NOTICIÁRIO.....	11813
PARTE COMERCIAL.....	11818
EDITAIS E AVISOS.....	11822
SOCIEDADES.....	11831
ANÚNCIOS.....	11839

N.R. — No sentido de por em dia a publicação dos acordãos dos Conselhos Superior de Tarifa, Primeiro e Segundo de Contribuintes, figurará na edição de amanhã um suplemento extraordinário de Jurisprudência.

Jurisprudência

Administrativa

(DECISÕES E PARECERES PROFERIDOS PELO D. A. S. P.,
EM 1938 — JULHO A DEZEMBRO)

PREÇO 15\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas I. N. —
 Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e
 Edifício do Pretório

(Continuação da 1.ª página.)

DECRETO N. 9.894 — DE 7 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral e associados no município de Bom Retiro, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral e associados no município de Bom Retiro, do Estado de Santa Catarina, numa área de mil hectares (1.000 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de noventa metros (900 m), rumo setenta graus nordeste (70° NE), da confluência do braço do ribeirão Perimbó com o ribeirão Antinha e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), rumo trinta e sete graus noroeste (37° NW), e cinco mil metros (5.000 m), rumo cinquenta e três graus sudoeste (53° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.475 — 24-7-42 — 37\$7).

DECRETO N. 9.970 — DE 13 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Sinval Rodrigues Coelho a pesquisar mica e associados no município de Tarumirim, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sinval Rodrigues Coelho a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos ocupados por Joaquim Ovidio Lopes situados no lugar denominado Barra do Vai e Volta, no distrito e município de Tarumirim, do Estado de Minas Gerais, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por um quadrado que tem um dos seus vértices situado à distância de setenta e cinco metros (75 m), rumo magnético Norte (N), da confluência do ribeirão Vai e Volta com o rio Caratinga e cujos lados adjacentes a esse vértice tem o comprimento de mil metros (1.000 m), e as orientações magnéticas quinze graus nordeste (15° NE), e setenta e cinco graus sudeste (75° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.476 — 24-7-42 — 37\$7).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve:

De acordo com o art. 323 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 4.219 de 31 de março de 1942.

NOMEAR:

José Walter de Miranda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 1.º Promotor Substituto, do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Theodoro Arthou, designado para, em comissão, servir como Oficial de Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1559 — 17-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor ministro da Educação submete à consideração de V. Excia. o processo incluso, relativo ao prosseguimento de obras no Leprosário de Alagoas.

2. Os serviços previstos abrangem a execução de uma residência para o vigia e de um necrotério, elevando-se a 30:203\$0 o total da despesa, assim discriminada:

a) casa do vigia	18:263\$0
b) necrotério	11:940\$0
	30:203\$0

3. O S. O. deste Departamento, examinando o processo, considera satisfatórios os projetos e especificações apresentados; os orçamentos, conquanto elaborados com preços unitários baixos, são aceitáveis, atendendo-se à região em que vão ser executadas as obras.

4. A despesa deverá correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, item 04, 04, letra n. Do total dessa verba está prevista a aplicação de 39:000\$0 no leprosário em causa. Verifica-se assim, um saldo de 8:797\$0 que o S. O. do Ministério propõe seja aplicada na conservação dos pavilhões existentes (calçada externa e pintura das esquadrias).

5. A vista do exposto, ao encaminhar o processo tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços solicitados e à aplicação do total de 39:000\$0, conforme a discriminação feita. Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 20-7-42 — G. VARGAS.

1626, de 22-7-42 — Anastacio da Costa Rodrigues, servente, classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, pediu, em carta, melhoria de vencimentos para os funcionários federais no Ceará, alegando a elevação dos preços dos gêneros naquela região, em consequência da guerra e da seca.

O D. A. S. P. opinou no sentido de que a medida pleiteada não pode ser objeto de estudo isolado e que não há justificativa, no momento, para um exame geral da questão. — Aprovado — Em 22-7-42 — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, aproveitamentos e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.615 — Ministério da Educação — Admissão de Jorge da Costa Pereira e Hélio Carvalho de Oliveira Fontes na função de professor XXII no Colégio Pedro II — Internato.

N. 1.616 — Ministério da Educação — Melhoria de salário dos guardas Alibert Tostes e Eduardo Alves Barcelos e do artífice Dante Pinceli no Serviço Federal de Águas e Esgotos, e admissão de Ari Pereira Suzano e Antônio Barreto da Costa Melo na função de guarda VI e de Valdir Arnaldo Edgard Fernandes Alcixio, Isaac Martins Areia na função de artífice VII, no mesmo Serviço.

N. 1.617 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Maria Dirce Alves da Silva na função de auxiliar de escritório VII na Diretoria Geral.

N. 1.619 — Ministério da Agricultura — Admissão de Moacir Pavan e Alfredo Peixoto Calheiros na função de radiotelegrafista XIII no Serviço de Meteorologia.

N. 1.620 — Ministério da Educação — Admissão de Aurea Medeiros praticante de escritório VI na Escola Nacional de Música.

N. 1.621 — Ministério da Justiça — Admissão de Milton Pinto da Silva na função de fotógrafo auxiliar VIII na Penitenciária Central do Distrito Federal.

N. 1.622 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Carolina Gomes Simões e Maria de Lourdes Marcondes Mayer, auxiliares de escritório da Faculdade Nacional da Filosofia.

N. 1.625 — Ministério do Trabalho — Admissão de Bráulio da Mota Cerqueira na função de auxiliar de escritório VII na Escola Industrial de Maceió.

N. 1.627 — Ministério da Justiça — Admissão de Ivan Corrêa Berg na função de identificador VII na Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 1.628 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Paulo do Vabo Ferraz e Simeão de Oliveira Sales, na função de estrutor XV no Colégio Pedro II — Internato.

N. 1.629 — Ministério da Educação — Admissão de Bráulio da Mota Cerqueira na função de auxiliar de escritório VII na Escola Industrial de Maceió.

N. 1.630 — Ministério da Educação — Admissão de José Rodrigues da Silva na função de interno V no Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 1.631 — Ministério da Justiça — Admissão de Sebastião Teixeira da Nobrega na função de maquinista IX na Escola João Luiz Alves, do Serviço de Assistência a Menores.

N. 1.632 — Ministério da Justiça — Admissão de Alceu Borges de Aquino na função de servente V na Procuradoria Geral da República.

N. 1.634 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Olívia Fernandes de Almeida Maria, Marília de Ortiz Pope, e Efigênia Carmen Semiramis de Oliveira, Isis Miranda de Souza, Augusta Henriqueta Carado Fleuri, Vanda Monteiro Barbosa e Ema Campos, auxiliares de escritório da Divisão de Pessoal.

N. 1.635 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Elisa da Silva Rodrigues na função de auxiliar de escritório VIII no Serviço de Comunicações.

N. 1.636 — Ministério da Agricultura — Admissão de Enio Lima na função de praticante de escritório VI na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 3.516-42 — Cora Jeolás de Castro — Retificação de função.

Despacho: Atendida a solicitação, conforme E. M. 1.542, de 16-7-42, publicada no *Diário Oficial* de 23-7-42.

Restitua-se à D. P. V.

Distrito Federal, 24-7-42. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 4.618-42 — João Ferreira dos Santos Filho — Retificação de nome.

Despacho: Atendida a solicitação, conforme E. M. 1.542, de 16-7-42, publicada no *Diário Oficial* de 23-7-42, restitua-se à D. P. V.

D. F., 24-7-42. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 4.920-42 — Antonio de Bellis — Pedido de aproveitamento.

Despacho: Não existindo vaga, conforme se informa, aguarde oportunidade.

A D. P. E., para arquivar. D. F., 25-7-42. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 5.974-42 — Antonio Rabelo de Moura Serra — Proposta de remoção.

Despacho: Encaminho o presente processo à D. P. A. para que, com urgência, providencie no sentido de que sejam atendidas as exigências do dec. n. 6.223, de 4-9-40.

D. F., 25-7-42. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 6.451-42 — Valdemar Raoul — Restituição de processo.

Despacho: O processo 1.808-42, referente à admissão de Valdemar Raoul, foi restituído ao M. A. com o ofício n. 2.119, de 21-7-42. A D. P. A.

D. F., 22-7-42. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 6.504-42 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Não há candidato habilitado e a D. F. registou o pedido. A D. P. T.

D. F., 25-7-42. *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 6.145-42 — Maria da Penha Lopes da Silva, postalista auxiliar classe F, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita sua transferência para igual classe da carreira de escriturário do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Segundo consta do processo, a requerente foi aprovada e classificada no concurso para auxiliar a que se submeteu em 1927, sendo que esse cargo, pela lei 284, foi reajustado no de escriturário, para o qual deseja transferir-se.

3. Como a interessada já ocupou cargo da carreira de escriturário, tendo antes se classificado em concurso para os antigos cargos de auxiliar, esta Divisão é de parecer que, para a transferência, seja submetida unicamente à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1942. *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 24-7-42. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 6.106-42 — Trata o presente processo da transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do Polícia Especial, classe F, do Q. S. do Ministério da Justiça, — João Rodrigues Barrocas, para igual classe da carreira de Inspetor de Alunos, do Q. P. do Ministério da Educação.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 17 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das Instruções reguladoras do concurso para Inspetor de alunos, de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1941.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1942. *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 24-7-42. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 6.178-42 — A Comissão de Eficiência, do Ministério da Agricultura, propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do prático rural, classe E, do Quadro único — Antonio Martins dos Reis, para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo Quadro, daquele Ministério.

2. O funcionário deveria submeter-se às seguintes provas, constantes das Instruções reguladoras do concurso para escriturário de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941:

1 — De seleção:

- a) prova de sanidade e capacidade física;
- b) prova de nível mental;
- c) prova de português — mínimo 60;
- d) prova de direito (constante de questões objetivas de Direito Constitucional e Direito Administrativo) — mínimo 60;

2 — De habilitação:

- a) prova de Conhecimentos Gerais, compreendendo questões objetivas sobre Corografia do Brasil, matemática e estatística.

3. Verificou-se, porém, que ele se submeteu, em 1940-1941, às provas realizadas pelo D. A. S. P. para ingresso na carreira de oficial administrativo, não tendo, entretanto, logrado aprovação. As suas notas foram as seguintes:

a) Português	61
b) Direito Administrativo e Constitucional	47
c) Matemática e Noções de Contabilidade Pública	64
e) Geografia e Noções de Estatística	45
f) idioma estrangeiro (francês)	15

4. A vista desses resultados, a D. S. é de parecer que, para efeito de transferência, se submeta, apenas, às provas de Direito e de sanidade e capacidade física, constantes das instruções acima referidas.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 24-7-42. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 2.421-42 — Cristovam Joaquim Fernandes Ramos, candidato inscrito no concurso para agente fiscal do imposto de consumo, em Belo Horizonte, reclama contra o processamento da prova de Legislação Fazendária do referido concurso, pelo fato de ter a prova constado de 10 questões, quando as instruções previam 5 questões e lavratura de autos ou termos e informação de processo.

2. Pede, por esse motivo, que se atribuam, a todos os candidatos, os 40 pontos correspon-

centes à lavratura de autos e informação do processo, mais os pontos referentes às questões que seriam reduzidos da escala centesimal à escala de 0 a 60.

3. Esta Divisão não encontra fundamento para atender o pedido. As notas foram atribuídas em função das respostas de cada candidato e nada autoriza a suposição de que os candidatos obteriam o máximo de pontos na parte referente à lavratura de autos e informação do processos, se essa parte tivesse constado da prova.

4. Por esses motivos, esta Divisão opina pelo indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista da informação.

Em 24-7-42. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 6.437-42 — Carlos de Assis Pereira, candidato inscrito no concurso para bibliotecário auxiliar, solicita revisão de sua prova de Catalogação, alegando que houve erro de soma.

2. Feita a revisão, verificou-se que a soma está certa. O algarismo 5, que o candidato interpretou como parcela omitida da soma, qu' obteve nas questões da primeira parte. — Arquite-se.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

EXPEDIENTE DO SR. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No memorial, dirigido a esta Comissão, em que as empresas de eletricidade, concessionárias dos serviços públicos de força e luz elétricas nos municípios do Estado de São Paulo, a saber, Cia. Força e Luz São Valentim, Cia. Elétrica Cayuá, Cia. Paulista de Eletricidade, S. A., Empresa Força e Luz de Cambará, Cia. Força e Luz do Uberlândia, Cia. Prada de Eletricidade, Empresa Força e Luz de Araguaia, Empresa Força e Luz de Tietê, Empresa Luz e Força de Capivari e Cia. e Força Tatui, solicitam sejam restabelecidas as tarifas aduaneiras que vigoravam até a publicação do decreto-lei n. 2.878, de 1940, para os medidores para consumo de eletricidade e transformadores estáticos de corrente elétrica, o Senhor Presidente da República, ouvido o Ministério da Fazenda, que concordou com o ponto de vista da Comissão de Defesa da Economia Nacional, aprovou, em 25 de junho de 1942, o parecer daquele Ministério contrário ao atendimento do pedido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Senhor diretor do Pessoal:

Aviso n. 100 — Declaro-vos que autorizo a matrícula no 1.º ano e no 1.º período do Curso de Especialistas de Aeronáutica, da Escola de Especialistas de Aeronáutica, de todos os candidatos aprovados nos exames intelectuais e que foram julgados aptos para o serviço da Força Aérea Brasileira, em inspeção de saúde.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Salgado Filho.*

ATOS

Dia 23-7-42

Foram designados instrutores da Escola de Especialistas de Aeronáutica, os primeiros tenentes do Q. O. Aux. — João Eichbauer Junior e Antonio José Branco.

Foram classificados os seguintes oficiais da reserva, convocados:

2.º tenente Abílio Alexandre Pasqualini, na Companhia de Infantaria de Guarda da Base Aérea de Natal;

2.º tenente João Amorim Fleury Curado, na Diretoria do Pessoal da Aeronáutica;

2.º tenente José Francisco Torres, na Companhia de Infantaria de Guarda da Base Aérea de Fortaleza, ficando os mesmos agregados à Infantaria de Guarda;

2.º tenente Alfredo Antonio de Lima, no 3.º Corpo de Base Aérea; e

2.º tenente João Evangelista de Mello, no 5.º Corpo de Base Aérea, em serviços especializados.

Foi mandado contar a partir de 1-5-42, as designações do 2.º tenente aviador Carlos Alberto Martins Alvarez, para auxiliar de instrutor de pilotagem da Escola de Aeronáutica, data em que passou a desempenhar a referida função.

Foi mandado contar a partir de 1-5-42, as designações dos sargentos 38-Q-16-FI — Orminio Rodrigues Vidigal Filho, Durval Caceia

Lobato, Milton Castro e João Trautman Junior, para monitores de Educação Física da Escola de Aeronáutica, data em que passaram a desempenhar a referida função.

REQUERIMENTOS

Dia 21-7-42

Arthur de Moraes Lobo, soldado ferreiro, solicitando inclusão em uma das Cias. de Guarda da F. A. B. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Abilio Rodrigues, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. A Sub. diretoria do Ensino, para providenciar a entrega.

Dia 23-7-42

Carlos Alberto de Souza, médico civil, solicitando seu aproveitamento no Quadro de Saúde da Aeronáutica. — Não há o que deferir.

J. C. Gallego, solicitando inscrição como empresa construtora do Ministério da Aeronáutica. — Inscreva-se.

Thales Curado, solicitando seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica, como auxiliar de escritório referência XI ou VIII, alegando ter prova de habilitação promovida pelo DASP. — Aguarde oportunidade.

Dia 24-7-42

Gustavo Guilherme Schrodeder Junior, 3.º sargento reservista, solicitando sua inclusão na F. A. B., como radiotelegrafista. — Inclua-se, atendendo a necessidade encarecida pela Diretoria de Rotas.

João Batista Montezuma, 2.º tenente da reserva de 1.ª linha e 1.ª classe do Exército, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Indeferido em face da informação da Diretoria do Pessoal.

Altamiro de Oliveira Torres, reservista de 1.ª categoria, solicitando inclusão no C. P. O. R. Aer. — Não há o que deferir, nos termos do parecer da Diretoria do Pessoal.

Alberto Haas, engenheiro civil e construtor, solicitando inscrição como engenheiro-empregado, contratante de obras do Ministério da Aeronáutica. — Satisfazer os esclarecimentos exigidos.

Diretoria do Pessoal

D.P.-2

Dia 21 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

Arnaldo Sgarbi Moreira, Antonio Ferreira Dias, Arlindo Rodrigues Pimentel, Antonio Pagan, Antonio Bento de Assis, Ary Ferreira dos Santos, Alcides Gomes da Cunha, Benedito Waldir Navarro de Souza, Bento Pereira de Souza, Daniel Martins de Almeida, Geraldo Faustino de Figueiredo, Henrique Lanes Filho, Helio Orsolin, Hilton Garcia Fernandes, José Augusto, José Vieira Sandes, João da Costa Guimarães, José Pedro da Silva, João Batista da Costa, Jorge Gonçalves Moreira, José Pereira da Silva, José Bedotti, José Francisco dos Santos, José Barbosa Ribeiro, João Rodrigues de Campos, João Laurindo Pereira, José Satiro Rodrigues, Jayme Martins das Neves, Leonardo Loureiro, Manoel Marques, Nelson dos Santos Apolinario, Nelson Menezes, Octavio do Nascimento, Ormindo Sílio, Pedro Herminio da Silva, Pedro Epifanio dos Santos, Ituy Cantergiani, Roberto da França Amaral Monteiro, Silvio Carlos Borges, Salomão Borges de Medeiros, Waldemar Magalhães Varela, Walter da Mota Campelo, Wilson Amendola, Wilson Mendes Devellard, todos reservistas do Exército solicitando transferência para a reserva da Aeronáutica. — Sim. De ordem do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica.

Ary de Moraes, Antonio Virgolino Lobão, Ezequiel Padilha Vidal, Francisco Martins Dias Filho, Igberto de Oliveira Barbosa, Ismael de Almeida, Leo Lima e Silva, Mario de Castro Sobrinho, Mario Alves Ferreira, Raymundo Anísio Machado, Vicente de Paula Matos, Wilson Pedro Azzi, Waldir Claudino dos Santos, todos reservistas do Exército, solicitando transferência para a reserva da Aeronáutica. — Indeferido por não interessar à reserva da F.A.B.

Manoel Pereira de Pinho, Gabriel Issac. — Não há que deferir, o requerente está quites com o serviço militar.

José Maurílio de Macedo. — Indeferido, requeira às autoridades da Guerra se lhe convier.

Darcy Bibiano Lopes. — Junte caderneta ou documento comprobatório da sua situação militar.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Viúva Pedro Dória, proprietária do Laboratório Dória, sito em Campinas, Estado de São Paulo, solicita o registro do seu Produto Veterinário denominado "Couraça". (P. A. 2.884, de 1942).

Despacho: — Em face dos pareceres constantes no processo, nego registro do produto de uso veterinário denominado "Couraça".

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Ministro da Agricultura no processo DGPM. 1.362-42 e do item I da Portaria de S. Excia. em 4 do corrente, indeferiu os seguintes requerimentos de autorização para pesquisas:

N. 6.809-42 — Leonel Henriques Porto e outro.

N. 6.831-42 — Manuel José da Silva.

N. 6.813-42 — Higinio Cesarino Rosa.

N. 6.926-42 — Paulo Costa.

N. 6.518-42 — Elza Zollinger.

J. Chaves & Irmão. — Satisfazer exigências até 25 de agosto vindouro.

Devem completar processos até 21 de setembro vindouro:

DGPM. 5.756-42 — Sociedade Brasileira Mármore e Pedras Brasil.

DGPM. 2.004-42 — Gustavo Pereira do Vale.

DGPM. 4.408-42 — Agenor Alves Guimarães.

DGPM. 6.652-42 — Demerval Fajardo de Melo e outros.

DGPM. 6.651-42 — Demerval Fajardo de Melo Campos e outro.

DGPM. 6.650-42 — Demerval Fajardo de Melo Campos e outro.

DGPM. 6.574-42 — Sociedade Mineração Dom Bosco Ltda.

DGPM. 6.365-42 — Bueno da Costa Cruz.

DGPM. 6.228-42 — João Ribeiro de Paiva Filho e outro.

DGPM. 4.750-42 — Paulo Dutra da Silva e outros.

DGPM. 3.969-42 — Mario Martins Delgado.

Dia 15 de julho de 1942

DGPM. 2.858-42 — Monazita e Ilmenita do Brasil — Pedido de anulação de um decreto. — Satisfazer as exigências da DFPM.

Dia 23 de julho de 1942

DGPM. 7.514-42 — Evaldo Ferreira Tavares — Pedido de autorização para pesquisa. —

Compareça à Imprensa Nacional e satisfazer o pagamento da publicação do decreto n. 10.000, de 15 de julho corrente.

Dia 22 de julho de 1942

DGPM. 5.563-42 — S. A. Mineração de Amianto S. A. — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar.

DGPM. 2.458-42 — Silvino Pacheco de Araujo — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfazer as exigências dentro de 30 dias.

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1942

DGPM. 3.528-42 — Sebastião Reis — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido por haver interferência.

Dia 21 de julho de 1942

DGPM. 6.491-42 — Empresa Elétrica Bragantina S. A. — Pedido de pagamento de indenização. — Deferido, nos termos do parecer.

DGPM. — 2.114-40 — José Duague de Caixias — Comunica haver desistido de continuar com o contrato que fez com José Maria Lopes Cançado. Arquite-se.

DGPM. 4.854-38 — Empresa Força e Luz de Goiânia Ltda. — Pedido de aprovação de projetos. — Aprovo os projetos em causa, de acordo com o parecer supra.

Dia 20 de julho de 1942

DGPM. 6.506-42 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Pedido de aprovação de plantas, etc. — Aprovo, de acordo com o parecer.

Dia 20 de julho de 1942

DGPM. 5.677-42 — Dilermando Rodrigues de Mello — Pedido de averbação. — Autorizo a averbação em causa, nos termos do parecer do Sr. diretor geral do DNP.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 25 de julho de 1942:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 7.148-42 — Lair Ramos, quartz, mica e associados, Barra do Pintinho, Resplendor, Minas Gerais.

N. 7.150-42 — Sebastião Monteiro Lobo, Oeres, caulim, níquel, mica, cristal e associados, Sítio da Mina, Astolfo Dutra, Minas Gerais.

N. 7.151-42 — Cia. Nacional de Grafite Limitada, Grafite, Bairro da Samambaia, Itapicirica, Minas Gerais.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1942

Requerimentos despachados

Paulo Pinheiro Fortes. — Certifique-se. Fenelon Joaquim do Livramento. — Compareça a este Serviço, afim de submeter-se a prova de aptidão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

SESSÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 1942

Presidência do conselheiro Almirante Alvaro de Vasconcellos, presentes os conselheiros doutores João Lyra Filho e Luiz Aranha.

Aberta a sessão do Sr. presidente consulta os seus pares sobre a situação do Conselho em face do disposto no art. 2.º do decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941. Resolvido que o mandato dos atuais conselheiros, conforme determina o artigo referido, extinguir-se-á no próximo dia 6 de julho, e consequentemente, que a mesma sessão seria a última do mandato, deliberou o Conselho só tomar conhecimento da matéria que pudesse ter pronta solução e resolveu levar essas decisões ao imediato conhecimento do Sr. ministro da Educação e Saúde. *Expediente:* Aprovada a ata da sessão anterior foi lido o seguinte expediente: *ofícios* — do senhor governador Benedito Valladares comunicando que, em atenção ao pedido do Conselho, tinha determinado as providências solicitadas no ofício n.º 217; da C. B. D. comunicando a designação dos membros da Comissão de Legislação e as providências adotadas para atender à solicitação contida no ofício n.º 269 e prestando a informação pedida quanto à inobservância do item 22 da portaria número 254, por ocasião da partida de futebol entre as seleções de amadores do Distrito Federal e de São Paulo; da C. B. Esgrima remetendo cópia do relatório das provas de esgrima disputadas nos Jogos Universitários; da Federação Atlética Suburbana remetendo o Boletim n.º 3 com o balanço do mês de maio; da Liga Erichinense de Futebol remetendo cópia de consulta dirigida à Federação Rio Grandense de Futebol sobre as instruções baixadas pelo Conselho, em 7 de maio; da C. B. B. remetendo cópia de uma carta recebida do Sr. Embaixador do Brasil, no Chile; do C. R. de S. Paulo comunicando a remessa, aos demais Conselhos Regionais, do *Diário Oficial* do Estado que publicou o seu Regimento Interno; do Diretório Central de Estudantes remetendo cópia do relatório do Departamento Técnico da Federação Atlética de Estudantes e da C. B. B. dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando a concessão da quantia de 25:000\$00, para solver o déficit com a participação do Brasil no X Campeonato Sul-americano deliberando, quanto a este último, encaminhar à secretaria para juntar ao relatório em estudos e incluir no expediente da 1.ª sessão. Pelo conselheiro João Lyra Filho foram devolvidos os ofícios, n.º 1.611-42 da C. B. D. solicitando a necessária licença para que o Nacional A. C., de Porto Alegre, possa contratar o técnico argentino Tito Rodriguez, opinando pela autorização, e número 130-42 do Conselho Regional de S. Paulo, ata da 26.ª sessão para arquivamento e, ainda, o processo n.º 272-42 do C. N. D.; o conselheiro Luiz Aranha devolve o ofício n.º 109-42 do C. Regional de S. Paulo, propondo o arquivamento, tendo em vista a decisão do Prefeito daquela cidade de dispensar a cobrança de impostos, nos termos do art. 40 do decreto n.º 3.199, o que é aprovado.

Processo n.º 30.073-41, da Associação Granja Maratona para conhecimento do despacho do Sr. ministro concordando com a decisão do Conselho, contrária à concessão da subvenção solicitada; n.º 29.880-42 do Jockey Clube de Pernambuco e 31.293, de Geraldo Guimarães Braga, para conhecimento do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, mandando arquivar os mesmos.

Ordem do dia: Submetidos à discussão os pedidos do Nacional A.C., de Porto Alegre, e do S. Paulo F. C., solicitando licença para contratar, respectivamente, os técnicos estrangeiros Tito Rodriguez e Conrado Ross, o Conselho, de acordo com o parecer do conselheiro João Lyra Filho, concedeu autorização, respeitadas as instruções expedidas relativamente ao assunto e publicadas no *Diário Oficial* do 29 do corrente.

rente, foram, a seguir, relatados e aprovados os seguintes pareceres:

Parecer n.º 104 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 25.270-42 do Curitiba F. C. (solicitação de um auxílio financeiro), concluindo, depois de consignar o progresso da entidade requerente e da benemerência dos seus dirigentes pela proveitosa atividade em benefício da ordem institucional dos desportos brasileiros, pela remessa do processo ao Sr. ministro da Educação com o parecer favorável ao deferimento de um auxílio ordinário.

Parecer n.º 105 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; Conselho Regional do Rio Grande do Sul. — Cadastro das entidades desportivas estaduais, concluindo, depois de realçar o benemérito serviço que o Conselho Regional do Rio Grande do Sul trouxe ao conhecimento deste Conselho, e louvar a organização que ele reflete, pela remessa do *dossier* à Secretaria afim de servir à organização do cadastro desportivo a que se refere o art. 5.º do decreto número 9.276, de 16 de abril de 1942.

Parecer n.º 106 — Relator, conselheiro Luiz Aranha; processo n.º 25.758-42 do Clube Astréa, de João Pessoa, pedido de auxílio, concluindo pelo deferimento e consequente remessa do processo ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

Parecer n.º 107 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 68.296-41, do Tremendal F. C., pedido de auxílio, concluindo pela concessão de uma subvenção, até ao máximo de 5:000\$00, para levantamento dos muros divisorios, submetendo-se o pedido à apreciação do Sr. ministro da Educação.

Parecer n.º 108 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 10.716-42 da Federação Paulista de Atletismo, pedido de auxílio, concluindo pelo arquivamento do processo, tendo em vista a deliberação adotada pelo Conselho, de só conceder auxílio às federações depois de por elas cumpridos os deveres instituídos pela lei e da organização do calendário nacional dos desportos, que reclama a colaboração das referidas entidades.

Parecer n.º 109 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 22.503-42 do Britania Sport Club, pedido de auxílio, concluindo pelo deferimento do pedido, como cooperação extraordinária, que poderá ser fixada em 15:000\$000 a serem aplicados nas instalações necessárias à praça de desportos adquirida pela solicitante, submetendo-se esta conclusão à apreciação do senhor ministro da Educação.

Parecer n.º 110 — Relator conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 23.24-42 da Federação Paulista de Natação, pedido de auxílio, concluindo, depois de examinar a situação da requerente, que não atendeu às instruções referentes à organização das entidades desportivas (portaria n.º 254) e ainda pelas razões aduzidas em pareceres anteriores relativos a pedidos formulados por entidades dirigentes, pelo arquivamento do processo.

Parecer n.º 111 — Relator conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 24.457-42 da Associação Atlética Rio Pardense, pedido de sub-

venção, concluindo pelo arquivamento, visto não estar a requerente vinculada ao C. N. D., condição estabelecida pelo decreto-lei número 3.199, para que tenha provimento o pedido.

Parecer n.º 112 — Relator conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 24.661-42 do Sport Club Cabo Branco, pedido de auxílio, concluindo pelo deferimento do pedido, até a quantia de 5:000\$00, destinada ao acabamento das construções projetadas, submetendo-se à conclusão do Sr. ministro da Educação.

Parecer n.º 113 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 25.206-42 do São Cristovão Atlético Clube, pedido de auxílio, concluindo pela concessão de um auxílio extraordinário, a ser aplicado na construção do ginásio projetado, afim de que possa servir, sabiamente, aos altos objetivos sociais a que se destina.

Parecer n.º 114 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 47.127-42 do Esporto Clube Mackenzie, solicitando a doação, depois de devidamente desapropriada, de uma área de terreno à rua Dias da Cruz, opinando favoravelmente à pretensão do requerente, que deverá ser submetida ao Sr. presidente da República que considerará a oportunidade de recomendar à Prefeitura Municipal o exame do pedido, afim de favorecer o E.C.M. com a cessão gratuita da referida área de terreno.

Parecer n.º 115 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 22.723-42 do Vila Nova Atlético Clube, pedido de auxílio, concluindo pela concessão do auxílio ordinário, destinado à manutenção das atividades da associação, para que possa parantir a existência da Escofa de Instrução Militar, submetendo-se a decisão à apreciação do Sr. ministro da Educação.

Parecer n.º 116 — Relator, conselheiro João Lyra Filho; processo n.º 53.372-41 do Piancó Clube, pedido de auxílio, propondo o prévio exame do pedido pelo Conselho Regional da Paraíba que requisitará ao interessado os documentos uteis ao completo juízo da matéria. Deliberando sobre um pedido do Andaraí Atlético Clube, constante do processo n.º 34.712-42, o Conselho determinou à Secretaria que oficiasse à Diretoria da Companhia América Fabril, solicitando uma solução favorável à pretensão da veterana entidade. O conselheiro João Lyra Filho devolveu o processo número 56.604-41, propondo que o Conselho se dirigisse ao Sr. ministro da Viação, solicitando fossem extendidas aos transportes marítimos as vantagens concedidas, às delegações desportivas, nos transportes terrestres de propriedade da União e formulou uma proposta no sentido de serem iniciados os trabalhos referentes à organização do Cadastro Nacional de Desportos, na forma do disposto no n.º 5, do art. 10, do decreto n.º 9.267, de 16 de abril de 1942, sendo ambas aprovadas. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de julho, às 14 horas, a 670.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Carlos Freire Zenha, presidente, Aprigio Fontes Braga, vice-presidente, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serôa da Mota, e Miguel Lins; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N.º 9.104 — The Western Telegraph Co. Ltd — imposto do selo — Delegacia Fiscal, em Alagoas — voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento, ao recurso *ex-officio* e deu-se ao voluntário, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N.º 12.738 — Cia. Ultrazag S. A. — imposto de selo — consulta — Delegacia Fiscal, Baía — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se pro-

vimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Fabres da Rocha e Serôa da Mota. — Designado para redigir o acordo o Sr. Miguel Lins.

N. 12.769 — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — v. merc. — Recebedoria Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.793 — Paulino de Mello Dutra — op. banc. — Delegacia Fiscal, R. G. do Sul *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.793 — Paulino de Mello Dutra — op. banc. — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.823 — Vicente Gonçalves Dias — imposto de selo — consulta — Delegacia Fiscal, Estado do Rio — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.940 — Mc. Kinlay S. A., Banco do Brasil, Francisco Linhares — imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente, e negou-se, também, aos voluntários, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a relevação das penas, por equidade, contra os votos dos Srs. presidente e Garcia de Souza que davam provimento aos recursos para julgar improcedente o auto.

N. 12.966 — The Caloric Company — imposto de selo — Recebedoria Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.969 — The Armeo International Corporation — v. merc. — Recebedoria Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins, com vista ao Sr. Arthur Moura. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, contra os votos dos Srs. Fabres da Rocha e Aprigio Braga, este, entretanto, mandava encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo, por equidade, a redução da multa à importância igual ao valor do imposto devido. Impedido o Sr. Garcia de Souza.

(Sessão secreta)

N. 1.279-R — Theodoro Oliva — imposto de renda — recons. ac. 12.690 — rec. 12.047 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração.

N. 1.280-R — Theodoro Oliva — imposto de renda — reconsideração ac. 12.691 — rec. 12.048 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.281-R — Theodoro Oliva — imposto de renda — reconsideração ac. 12.692 — rec. 12.053 — Delegacia Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.282-A — Theodoro Oliva — imposto de renda — reconsideração ac. 12.693 — rec. 12.054 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.283-R — Theodoro Oliva — imposto de renda — reconsideração ac. 12.694 — rec. 12.059 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.284 R — Theodoro Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.695 — Recurso 12.062 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.285 R — Theodoro Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.696 — Reconsideração 12.064 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.286 R — Theodoro Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.697 — Recurso 12.065 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.287 R — Theodoro Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.698 — Recurso 12.072 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.288 R. — Raymundo Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.764 — Recurso 12.046 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.289 R. — Theodoro Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.765 — Recurso 12.049 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.290 R. — Theodoro Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.768 — Recurso 12.055 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.291 R. — Theodoro Oliva — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo 12.769 — Recurso 12.061 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.292-R — Theodoro Oliva — Imposto de renda — Reconsideração do acordo n. 13.123 — Recurso n. 12.063 — Delegacia do Imposto de renda, São Paulo R — elator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 12.763 — Augusto & Comp. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para julgar-se indevida a multa, contra o voto do Sr. Miguel Lins que dava provimento integral e os dos Srs. Aprigio Braga e Fabres da Rocha que apenas reduziam a multa a 30 %.

N. 12.775 — Antonio Novita — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Santos — Relator, o Sr. Carlos Zenha — Deu-se provimento ao recurso, para ser reduzida a multa a 50%, contra os votos dos Srs. Aprigio Braga e Miguel Lins.

N. 12.781 — Jacintho Diniz Caetano — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.817 — Pedro Ranquetat — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda — Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.903 — Candido Pereira Lima — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente e deu-se ao voluntário, contra os votos dos senhores Aprigio Braga e Fabres da Rocha.

Diligência:

N. 12.556 — S. A. Martineli. — Imposto de Selo.

Adiados:

Ns. 1.259 R-1.260 R-1.261 R-Lameirão & Comp. Ltda. — Imposto de Renda.

Tendo-se exgotado a hora regulamentar, foi a sessão prorrogada até às 18 horas.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 17 de julho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 21 de julho, às 14 horas, a 671.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Carlos Fr. Zenha, presidente; Aprigio Fontes Braga, vice-presidente; Miguel Lins, Oscar

Garcia de Souza, Josué da Mota e Francisco Fabres da Rocha; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 17 do corrente.

No expediente foram lidos os ofícios ns. 170 e 171, de 14 do mês corrente, da Chefia do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando o primeiro, que o Sr. ministro, de acordo com os pareceres, deu provimento ao recurso interposto, pelo Sr. representante da Fazenda Pública, do acordo n. 11.283, referente ao pedido de reconsideração n. 891-II, do Banco Mineiro da Produção — Delegacia Fiscal de Minas Gerais, para reformar o acordo recorrido, restabelecendo, consequentemente, a decisão de primeira instância, e o segundo, que o Sr. ministro, de acordo com os pareceres da Divisão do Imposto de Renda e Diretoria Geral da Fazenda Nacional, deu provimento ao recurso que o mesmo representante da Fazenda interpôs do acordo número 11.558 relativo ao recurso n. 11.030, da firma Pinto, Alves & Comp. — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco, para anular o acordo recorrido, restabelecendo, consequentemente, a decisão de primeira instância.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 1.276-R — Antonio de Queiroz & Companhia — Imposto do selo — Reconsideração, acordo 12.418 — Recurso n. 11.717 — Recebedoria Federal de São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.294-R — Agências do Banco do Brasil em Petrópolis e em Niterói — Imposto do selo — Reconsideração, acordo 6.772 — Recurso 3.233 — Delegacia Fiscal, Paraná — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.300-R — Jockey Club Brasileiro — Vendas mercantis — Reconsideração, acordo 12.731 — Recurso 12.084 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração pelo voto de qualidade do Sr. vice-presidente e contra os dos senhores relator e Miguel Lins. Designado para redigir o acordo o Sr. Fabres da Rocha. Impedidos os Srs. presidente e Garcia de Souza.

N. 1.305-R — Sociedade União de Laticínios Ltda. — Imposto do selo — Reconsideração, acordo 12.777 — Recurso 12.120 — Recebedoria Federal de São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração, para o fim de aplicar-se, ao, se, o disposto no artigo 65 combinado com o artigo 76, do decreto número 4.274, de 17-4-1937, unanimemente.

N. 1.322-R — Willy Fritz Weick e Máquinas de Escritório Ltda. — Imposto do selo — Reconsideração, acordo 13.070 — Recurso 13.147 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 12.555 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a relevação da multa, por equidade, contra os votos dos Srs. relator e Miguel Lins que davam provimento ao recurso para julgar improcedente o auto de infração. Designado para redigir o acordo o Sr. Aprigio Braga.

N. 12.581 — Olinto Alves Braga, Antonio Venturino Facin e outros — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.835 — Pearson & Companhia — imposto do selo — Delegacia Fiscal em Santa Ca-

tarina — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.853 — David Schlafmann — imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser exigido o selo no dobro, na forma do artigo 62, letra c, *in-fine*, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, unanimemente.

N. 12.864 — Companhia Construtora Nacional S. A. — imposto do selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso para julgar improcedente o auto de infração, pelo voto na qualidade do Sr. presidente e contra o senhor Serôa da Mota, que dava apenas em parte para considerar incabível a multa e dos senhores relator e Fabres da Rocha que negavam provimento, mas encaminhavam o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a relevação da multa, por equidade. Designado para redigir o acórdão o Sr. Miguel Lins.

N. 12.871 — Banco de São Paulo S. A. — imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.948 — Fausto Werneck — imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.026 — João Aguiar da Fonseca — imposto do selo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser aplicada a multa mais benigna da nova lei do

selo, com a exigência da indenização do imposto devido, unanimemente.

N. 13.050 — Costa, Chavas & Cia. — imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 1.298-R — Felipe & Moysés Rosentzvaig — imposto de renda — reconsideração ao acórdão n. 12.747 — recurso n. 12.024 — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.304 R — João José Assad — imposto de renda — reconsideração ao acórdão número 12.748 — recurso n. 12.132 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Garcia de Souza, que deferia, em parte, para reduzir a multa a 50 %.

N. 11.944 — Zillo, Irmão & Capoani — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser excluída a multa, por incabível, unanimemente.

N. 12.829 — Companhia Interestadual de Propaganda S. A. — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.841 — Alonso Soares Dutra — imposto de renda — Diretoria — do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

— Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 12.865 — A. Coimbra Gonçalves — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.278 — Afonso Luiz da Costa — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.302 — João Carlos Burlamaqui — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.320 — Manoel Vicente da Cruz — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para decidir que a cobrança do imposto seja exigida por arbitramento sobre o montante das vendas realizadas, sem aplicação da multa, unanimemente.

Diligência:

N. 12.745 — José Zillo — imposto de renda — 13.070 — Alberto Barbosa Marques — imposto de renda.

Adiados:

N. 1.312 R — Carlos Conteville & Cia. — vendas mercantis.

Tendo se esgotado a hora regulamentar foi a sessão prorrogada até às 18 horas.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 21 de julho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 24 DE JULHO DE 1942 (N. 75)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.400	Gonçalves Fonseca & Companhia	253.115	3	Goma arábica em pedra	Aceita.
10.401	G. Gusmão & Comp. Ltda.	417.011	1	Goma arábica	Aceita.
10.402	Oscar Rudge	450.077	1	Idem	Aceita.
10.419	Mendes Junior & Companhia Ltda.	450.077	2	Idem	Aceita.
10.420	Mendes Junior & Companhia Ltda.	450.077	3	Idem	Aceita.
10.422	J. R. Pires & Comp. Ltda.	615.129	1	Borzeguim	Recusados.
10.436	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.010	5	Carmim (tinta de escrever)	Aceito.
10.437	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.010	6	Idem	Aceito.
10.438	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.010	7	Idem	Aceito.
10.439	Usina Nac. Ind. Quím. Limitada	417.009	2	Idem	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 25 DE JULHO DE 1942 (N. 76)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.427	Soc. Mercantil Almeida Ribeiro	Requerimento n. 994	—	Tinta de escrever azul-preta	Recusada.
10.428	Soc. Mercantil Almeida Ribeiro	Requerimento n. 994	—	Tinta de escrever carmim	Recusada.
10.429	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.010	1	Tinta p/carimbo de borracha	Aceita.
10.430	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.100	1	Idem idem	Aceita.
10.434	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.010	3	Tinta de escrever azul-preta	Recusada.
10.435	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.010	4	Idem idem	Recusada.
10.445	Papelaria Mascotte Ltda.	903.028	2-B	Papel jornal — rodas aparelho Morse	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Processo despachado pelo Sr. diretor geral

N. 59.909-42 — Requerimento do Banco Nacional das Indústrias, pedindo autorização para funcionar. — Deferido, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas. Expeça-se a necessária autorização. — D. Geral da Faz. Nac., em 25 de julho de 1942. — *Romero Estellita*.

N. 23.647-42 — Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, S. A., com sede em Vitória, requerendo autorização para funcionar com uma agência na cidade de Bom Jesus do Norte, no Estado do Espírito Santo:

"1. Deferido, à vista do que consta do processo.

2. Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente para o funcionamento da agência que pretende instalar na cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, cobrando-se, antes, o selo que for devido."

N. 29.726-42 — Casa Bancária de Ipú, S. A., com sede na cidade de Ipú, Estado do Ceará, autorização para funcionar:

"Defiro o pedido, ficando marcado à requerente, a exemplo do resolvido em casos semelhantes, o prazo de (90) noventa dias para a satisfação das formalidades apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública."

N. 51.800-42 — Porquato Pintucci, pedindo permissão para funcionar com casa bancária na capital do Estado de São Paulo:

"1. Deferido.

2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido nos termos do artigo 9.º, II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942."

N. 35.058-42 — Banco Italo-Brasileiro S. A., com sede na capital do Estado de São Paulo — Reforma de estatutos:

"1. Satisfaça as exigências apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para o que concedo o prazo de sessenta (60) dias, ficando aprovada a reforma, quanto ao mais.

2. O interessado poderá, no entanto, de logo, em face do que consta do processo, usar a denominação Banco Nacional da Cidade de São Paulo, S. A."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordem de 24-7-42:

N. 77 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 130.500\$0, para a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, à disposição do extranumerário contratado Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves, chefe da Comissão de Estudos.

N. 83 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Elisa dos Santos Rego.

N. 112 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento do inativo José Alexandre Castelo Branco.

N. 137 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 3.500\$0, para pagamento do auxiliar de ensino, classe D Irene de Lima Bastos, do Aprendizado Agrícola Manoel Barata.

N. 145 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento da pensionista Yolanda Busse e outras.

N. 226 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 100\$0, para a Inspeção Regional em Pinheiro, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, afim de atender ao pagamento de dife-

rença de vencimentos do prático rural, classe G, Borges Melo de Azevedo Silva.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 83 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco Joaquim dos Santos.

N. 84 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Aristoteles Alves de Amorim.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 134 — Concedendo o crédito de 10.000\$0, para pagamento da subvenção concedida ao Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha, de João Pessoa, nesse Estado.

N. 135 — Concedendo o crédito de 462.600\$0 para a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, à disposição do chefe do 2.º Distrito, padrão N, Leonardo de Siqueira Barbosa Arcoverde.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 149 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio João de Arruda.

N. 150 — Concedendo o crédito de 30\$0, para pagamento a Agrícola Paes de Barros.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 175 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Luiz Gonçalves de Carvalho.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 227 — Concedendo o crédito de 336.000\$0 para a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, à disposição do extranumerário contratado Reynaldo Soares da Silva Lima, chefe da Comissão.

N. 228 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Vicente de Paulo Alfredo.

N. 229 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Georgina Ramos Rodrigues.

N. 231 — Concedendo o crédito de 300\$0, para custeio das despesas do Posto de Defesa Sanitária Vegetal, nesse Estado.

N. 232 — Concedendo o crédito de 1.650\$9, para pagamento a Laura Mendes de Souza.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 236 — Concedendo o crédito de 36.000\$0, para a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

N. 237 — Concedendo o crédito de 26\$4, para pagamento a D. Iracy Reis Damasceno.

N. 238 — Concedendo o crédito de 51\$3, para pagamento a D. Edwiges de Sá Pereira.

N. 239 — Concedendo o crédito de 69\$3, para pagamento a D. Virginia Amélia Rodrigues.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 383 — Concedendo o crédito de 627\$1, para pagamento a Virgílio Jacinto de Paiva.

N. 384 — Concedendo o crédito de 2.250\$0, para pagamento da segunda parte de ajuda de custo a Tomaz dos Santos Cunha.

N. 385 — Concedendo o crédito de 400\$0, como reforço, para pagamento do bibliotecário, classe K, da Escola Agrícola de Barbacena, Albertino de Araujo Cesar.

N. 386 — Concedendo o crédito de 1.600\$0, como reforço, para pagamento do auxiliar de ensino, classe G, da Escola Agrícola de Barbacena, Pedro Augusto Campos.

N. 387 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco de Castro Magalhães.

N. 388 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Margarida Kuhlmann.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 399 — Concedendo o crédito de 2.000\$0, para pagamento a D. Coleta Guedes Campos.

N. 400 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Manoela Eloah Calvalcante Carvalho Stumpf.

N. 401 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Esther Garcia Lellis e outra.

N. 402 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 403 — Concedendo o crédito de 200\$0, para pagamento a Eustorgenes Calmon Costa.

N. 404 — Concedendo o crédito de 845\$2, para pagamento a D. Aurora dos Reis Soares.

N. 405 — Concedendo o crédito de 815\$2, para pagamento a D. Joaquina Osório Marques da Rosa.

N. 406 — Concedendo o crédito de 200\$0, para a Estação Experimental de Passo Fundo, nesse Estado, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 80.935-40 — José da Costa e Silva requer comprar os imóveis da rua da Alegria ns. 388 e 390 pelo preço alcançado na concorrência pública. — Aprovado. Em 1-7-42. — G. Vargas.

N. 102.883-38 — Manoel Silvestre requer aforamento de terreno na Ilha Bom Jardim. — Indeferido.

N. 18.054-41 — Eloy José Borges requer regularização do imóvel da praia José Bonifácio n. 157 — Ilha de Paqueta. — Satisfaça as exigências.

N. 82.676-40 — Arnaldo Voigt e sua mulher requerem regularização do imóvel da avenida João Luiz Alves n. 44. — Satisfaçam a exigência.

N. 51.972-39 — José Rillo de Queiroz requer licença para transferir o imóvel da rua Santo Cristo ns. 210/212. — Apresente os conhecimentos de 1940-42.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

N. 28.838-42 — Casemiro do Nascimento Paula e outro requerem regularização do imóvel da rua Benedito Hipólito n. 42. — Satisfacem à exigência.

N. 10.263-42 — Julião Muller Neiva de Lima requer regularização do imóvel da rua Julio do Carmo n. 138. — Compareça à Secção de Engenharia e Obras afim de prestar esclarecimentos.

N. 25.900-41 — Waldemiro Lopes da Preza requer regularização de imóvel na rua Praia da Capela. — Faça prova de nacionalidade.

N. 62.691-38 — Julio Eduardo Andrade requer carta de aforamento de imóvel na Urea. — Apresente prova do pagamento dos foros de 1939-1942.

N. 48.822-41 — Olavo Gomes de Oliveira e outro requerem licença para transferir terrenos no Alto do Corcovado. — Indeferido.

N. 39.994-41 — Gastão de Oliveira Guimarães requer licença para vender o imóvel da rua Osório de Almeida n. 57, na Urea, à Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — Fica a Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Guerra convidada a requerer a transferência para o seu nome do terreno adquirido ao Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.

Dia 23 de julho de 1942

N. 29.079-42 — Luiz Cardoso Mathias requer certidão relativa ao imóvel da rua Julio do Carmo n. 27. — Satisfacem às exigências.

N. 10.265-42 — Julião Muller Neiva de Lima requer regularização do imóvel da rua Presidente Barroso n. 74. — Compareça à Secção de Engenharia e Obras afim de prestar esclarecimentos.

N. 87.252-41 — Adolfo Struzberg requer regularização dos imóveis ns. 18, 19 e 20 na restinga de Jacarepaguá — Barra da Tijuca. — Complete o selo dos documentos de fls. 2, 3 e 4.

N. 27.250-42 — Olivo Carnasciali requer regularização de terreno no Calabouço. — Satisfacem às exigências.

N. 54.126-42 — Eduardo Catão de Oliveira requer locação do imóvel da rua da Alegria n. 418. — Indeferido.

N. 99.468-41 — Aparicio Angeline requer redução na avaliação do imóvel da avenida Isabel n. 50 — Santa Cruz. — Satisfacem à exigência.

N. 11.770-41 — Salvio Mendonça, por seus procuradores, requer certidão relativa ao terreno da rua Nascimento Silva n. 427. — Apresente procuração.

N. 103.646-40 — Julio Kanitz requer regularização do imóvel da praia do Flamengo número 16. — Satisfacem o pagamento do foro do presente exercício.

N. 87.020-41 — José Toreira Ribeiro requer regularização dos imóveis ns. 222 e 224 da avenida Suburbana. — Satisfacem às exigências.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados

Dia 23 de julho de 1942

N. 96.885-40 (Tesouro) — De interesse da Interventoria Federal no Estado da Paraíba. — Deferido.

Ordem n. 20, de 24-7-42, à Alfândega de João Pessoa.

N. 46.429-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Engenho Central Laranjeiras S/A. — Deferido nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.379-G.

Ordem n. 406, de 23-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 40.900-42 (Tesouro) — De interesse do interventor federal em São Paulo. — Deferido. Ordem n. 23-7-42, à Alfândega de Santos.

N. 39.419-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Deferido.

Ordem n. 324, de 23-7-42, à Alfândega de Santos.

N. 42.025-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Swift do Brasil S/A. — Deferido. Ordem n. 52, de 23-7-42, à Alfândega do Rio Grande.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1942

Proc. n. 36.724-42 — Carlo Pareto & Cia., solicitando autorização para conservar, em contas vinculadas, as percentagens a que se referem o decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42. — O assunto foi regulado pela Circular n. 25, de 27 de maio último. Arquite-se.

Dia 13-7-42

Proc. n. 93.810-41 — Manoel Leite Sobrinho, estabelecido no município de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, pedindo a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, isenção do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais. — Arquite-se, em face dos pareceres.

Dia 13-7-42

Proc. n. 24.432-42 — Carta do secretário do Sr. ministro do Trabalho, sobre ação fiscal intentada contra a Sociedade Cooperativa de Consumo para os Trabalhadores Sindicalizados de Vitória. — Arquite-se, em face da informação e pareceres.

Dia 13-7-42

Proc. n. 106.305-41 — Associação Comercial do Rio de Janeiro, reclamando contra a Recebedoria do Distrito Federal. — Arquite-se, de acordo com os pareceres.

ATO N. 122

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 28.670, de 1942, autoriza Cândido Napoleão, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 10.482 — 27-7-42 — 18\$4).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOIRO NACIONAL

Em 25 de julho de 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas no Cartório do Tesouro Nacional, sito à avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessado — Proc. Num. — Selo.
Alberto Fernandes, 54.818-42 — 16\$2.
Arlindo Gaspar dos Santos — 76.773-42 — 6\$2.

Arnaldo Moreira, 53.882-42 — 11\$2.
Cesar Ferreira Pinto, 38.434-42 — 32\$8.
Creso Braga, 41.659-42 — 44\$0.
Euzébia de Souza Couto, 53.222-42 — 6\$6.
Francelino José Gonçalves, 51.850-42 — 7\$4.
Francisco Ramos da Silva, 51.970-42 — 27\$0.
Jorge Conceição, 37.136-42 — 14\$8.
José Agostinho Marques Porto Junior, 55.273, de 1942 — 6\$5.
José Domingues dos Santos, 48.866-42 — 9\$4.
Manoel Pinto da Silva, 46.076-42 — 12\$2.
Mario de Ortiz Poppe, 51.081-42 — 47\$6.
Pedro Da Costa Brittes, 53.434-42 — 43\$6.
Perciliano Carvalho de Oliveira, 51.899-42 — 10\$8.
Raul Fontes do Sacramento, 55.282-42 — 38\$2.
Waldemar Labatt Lacerda, 53.952-42 — 32\$2.

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n. 2.506 - 30-8-40

Decreto-lei n. 3.108 - 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' VENDA: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIAS N. 1 e 2

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

N. 1.265-41 — Fernando de Mello Vianna. — Não tomo conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal. Prosiga-se na cobrança.

N. 2.162-42 — Arthur Soares de Oliveira. — Retifique-se o registro de entrega da declaração de fls. 2, façam-se as necessárias notas, cancele-se o *ex-officio* intentado, e cobre-se o suplemento constante do cálculo retro.

N. 2.430-41 — Menelick Wanderley. — As deduções feitas equivalem a cinquenta por cento do rendimento, e o interessado não as pode comprovar, segundo confessa. Chamado a discriminar, fê-lo de forma não satisfatória, chegando a resultado diverso do constante da declaração. A carta fornecida pela Comp. Vidraria Santos, Marina, atestando que o peticionário é seu representante no Distrito Federal, desautoriza a dedução relativa a viagem e estadia. Nessas condições e atendendo a que a soma das deduções já concedidas no cálculo reclamado, corresponde a percentagem razoável, e que pode ser mantida independente de prova, resolvo indeferir o pedido.

N. 4.088-42 — João Luiz Gomes da Cruz. — Cancele-se a cobrança referente ao adicional, por indevido.

N. 7.075-36 — Victor Fernandes Alonso. — Nos termos do parecer, mantenho os lançamentos.

N. 7.452-40 — Theodomiro Gaspar de Almeida. Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e cálculo retro.

N. 8.321-41 — Luiz Carneiro Vianna. — Mantenho a exigência, ante os termos do decreto-lei n. 1.561 de 5-9-39 e da exposição de motivos que o acompanhou.

N. 8.393-40 — Antonio da Rocha & Irmão. — Nos termos do parecer, indeferido. O processado não prestou satisfatoriamente, os esclarecimentos exigidos por esta Repartição, subordinando-se assim ao lançamento *ex-officio* com a multa prevista no art. 116, parágrafo único, do Regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932, revigorado pelo artigo 145, alínea d, do decreto-lei, n. 4.178 de março último. Ademais, falta competência a esta Divisão, para resolver por equidade, conforme pede.

N. 9.180-41 — Alfredo Simões Macedo. — Indeferido, por falta de amparo legal. O lançamento obedeceu ao estatuído pelo art. 19, § 2.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554 de 1932, revigorado pelo art. 67 do decreto-lei n. 4.178 do ano em curso.

N. 9.584-41 — Onofre Vieira Machado. — De acordo com a informação indeferido. O processado não fez, como alega, entrega da sua declaração de rendimentos do exercício em causa, dentro do prazo legal, o que resultou no início do processo *ex-officio* que deu lugar à aplicação da multa, nos termos do art. 12 do decreto-lei n. 1.168, revigorado pelo art. 145, alínea a, do decreto-lei n. 4.178 de março último.

N. 9.585-41 — Onofre Vieira Machado. — Indeferido. O interessado não fez, como alega, entrega da sua declaração do exercício de 1937. A sua falta motivou o início do processo *ex-officio* sujeitando-se, em consequência, à multa imposta nos termos do art. 12, do decreto-lei n. 1.168, de 1939, revigorado pelo art. 145, alínea a, do decreto-lei n. 4.178 de março último.

N. 9.812-39 — Manoel Esteves. — Indeferido. O lançamento impugnado obedece às prescrições legais, segundo o estatuído nos artigos 13 alínea c 114 e 116 alínea c parágrafo

único do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554 de 1932, revigorado pelo decreto-lei n. 4.178 de março último.

N. 10.425-41 — Vicente Cardoso Espindola Dr. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a informação e cálculo de fls. 28.

N. 10.426-41 — Vicente Cardoso Espindola Dr. — Retifique-se o lançamento de acordo com a informação e cálculo de fls. 17.

N. 10.687-41 — Rafael dos Santos Figueiredo Junior. — Retifique-se o lançamento, para cobrança da diferença de acordo com o cálculo de fls. 15.

N. 12.754-41 — Ary Monteiro. — Indeferido. O imposto calculado com base nos rendimentos acusados pelo próprio interessado e obedece as disposições das leis em vigor.

N. 12.755-41 — Ary Monteiro. — Indeferido. O imposto exigido foi baseado nos esclarecimentos prestados pelo próprio interessado e obedece às disposições regulamentares vigentes.

N. 13.828-41 — Job de Carvalho Azevedo. — Retifique-se a cobrança de acordo com a informação retro.

N. 14.673-40 — Antonio Mendes Monteiro. — Indeferido, de acordo com o parecer. Segundo declarou o interessado pelo documento de fls. 7 deste processo, era possuidor de todos os comprovantes das deduções, pleiteadas, os quais entretanto, deixaram de ser apresentados, quando exigidos. Mantenho, por isso, o lançamento feito em observância das disposições regulamentares vigentes, e com atendimento das deduções cabíveis.

N. 14.837-40 — Clovis Maia de Mendonça. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 15.017-41 — Julio Caulliraux. — Retifique-se a cobrança de adicional de acordo com a informação retro e disposição constante do art. 33, do decreto-lei n. 3.200 de 1941.

N. 15.341-41 — Noel Bergamini. — Indeferido, em face do art. 32 do decreto-lei número 3.200 de 19 de abril de 1941.

N. 15.459-41 — Luiz Carneiro Vianna. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 17.258-40 — Octavio M. de Oliveira. — Cancele-se o lançamento e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 7.

N. 18.386-41 — Octávio Figueira Trompowsky de Almeida. — Mantenho o lançamento de acordo com a informação. A tributação em conjunto, dos rendimentos do casal, foi efetuada em obediência ao estatuído no art. 19 § 2.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554 de 1932, revigorado pelo art. 67, do decreto n. 4.178 de março último.

N. 18.460-40 — Francisco de Paula Chaves Junior. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 18.461-40 — Francisco de Paula Chaves Junior. — Mantenho o lançamento indeferido a reclamação interposta, por falta de amparo legal.

N. 18.462-40 — Francisco de Paula Chaves Junior. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 19.334-41 — José Castro de Pinho. — Indeferido. A tributação cabe ser efetuada com base nos rendimentos do casal, nos termos do art. 19 § 2.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554 de 1932, revigorado pelo artigo 67 do decreto-lei n. 4.178 de março último.

N. 23.772-40 — Oswaldo Pereira Barbosa. — Tratando-se de pedido perempto, de vez que foi apresentado fora do prazo estabelecido pelo art. 117, do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554 de 1932, deixo de tomar conhecimento da reclamação formulada, afim de determinar o prosseguimento da cobrança.

Dia 27 de julho de 1942

N. 181-40 — Anna Francisca da Silva Marques. — Retifique-se o lançamento de acordo

com a informação e cálculo de fls. Deixo de recorrer deste despacho, em face da parte final do art. 160 do decreto-lei n. 4.178, de 11 de março último.

N. 1.514-42 — Fortunato Camara de Oliveira. — De acordo. Cancele-se o lançamento de que trata a notificação n. 41 666, de 16 de janeiro último, e proceda-se a novo, na conformidade do cálculo retro.

N. 1.697-42 — Arruda, Irmão & Comp. — Mantenho o lançamento, ante o disposto no artigo 29, § 2.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932.

N. 2.615-41 — Frederico Parata. — Indeferido por falta de amparo legal. O lançamento foi efetuado em obediência às disposições regulamentares vigentes, segundo o estatuído nos arts. 79, § 2.º e 145, alínea d do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último.

N. 2.646-37 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil. — Cobre-se o débito de 1933, de John Jurgens e retifique-se o débito do exercício de 1934, pelo qual responde a Companhia John Jurgens, hoje Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, nos termos do parecer retro. Mantenho o débito dos exercícios de 1935-36, pelos quais responde a Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.

N. 8.160-41 — Maximiano da Silva Leilão. — Mantenho o lançamento, nos termos da informação.

N. 8.241-41 — Odette Toledo. — Ante os termos do decreto-lei n. 1.561 de 5-9-39 e da exposição de motivos que o acompanhou, mantenho o lançamento.

N. 11.843-41 — Fernando Gomes de Souza Brandão. — Em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, resolvo deferir o pedido afim de mandar que se cobre o imposto, isento da taxa adicional.

N. 13.878-41 — Arthur Bivar. — Deferido. Cancele-se o adicional por indevido. Cobre-se a diferença do imposto de conformidade com o cálculo de fls. 9.

N. 14.340-41 — Alice Hue Chaves. — Deferido, de acordo com o parecer. Retifique-se, pois, a exigência.

N. 14.786-40 — Aristides Cavalcante Paschoa. — Cancele-se o lançamento impugnado e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls.

N. 14.804-41 — Joaquim da Costa Dantas. — Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41 defiro o pedido, afim de mandar cancelar a exigência.

N. 15.141-41 — Manoel José de Moura Bastos. — Retifique-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 15.178-41 — Manoel Soares Amorim da Cruz. — Indefiro a reclamação interposta afim de manter o lançamento. Apenas as deduções indispensáveis à percepção dos rendimentos devem ser concedidas e no presente caso torna-se inadmissível, que para auferir os juros classificados na cédula B, oriundos de apenas sete fontes pagadoras, inclusive estabelecimento bancário e Caixa Econômica fosse o processado obrigado a manter escritório e ainda pagasse comissões, no montante que pretende deduzir na mesma cédula.

N. 15.179-41 — Americo Alves Moreira Fernandes. — Indeferido. O alegado sustento dos menores citados na reclamação de fls. não ampara satisfatoriamente o pretendido pelo interessado. Assim, não se verificando a toção em forma legal, os mesmos não podem ser considerados, para a isenção do imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200 de 1941.

N. 15.183-41 — Elvira de Mendonça Borlido Dyott. — Retifique-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 15.445-41 — Maximiliano Freitas. — Retifique-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 15.475-41 — Alberto Friedmann — Deferido. Retifique-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 15.495-41 — Seraphim Gomes — Retifique-se a cobrança do adicional, de acordo com a informação supra.

N. 15.541-41 — Pedro da Fonseca — Retifique-se a cobrança impugnada de acordo com a informação.

N. 15.542-41 — João Manoel de Madureira Chaves — De acordo com a informação retifique-se a cobrança exigindo apenas o adicional de réis.

N. 15.727-41 — Alberto de Campos Goulart Dr. — Deferido. Cancele-se a cobrança.

N. 15.802-41 — Francisco Carlos Lichtemberger — Retifique-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 15.818-41 — Domenica Maffeo — Indeferido a reclamação, afim de manter o lançamento, ante o disposto no art. 37, § 1.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932, e a jurisprudência do Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 16.023 — Alreco Pinto de Magalhães — Retifique-se a cobrança do adicional, de acordo com a informação supra.

N. 16.039-41 — Augusto Cesar Lobo — Indeferido a reclamação interposta afim de manter o lançamento de acordo com o parecer da Secção de Revisão.

N. 16.078-41 — José Lino Martins — Retifique-se a cobrança do adicional de acordo com a informação supra.

N. 16.114-41 — João Luiz Martins — Retifique-se a cobrança de acordo com o parecer supra.

N. 16.179-41 — Alberto Lores — Cancele-se o adicional e cobre-se o imposto de fls. 11.

N. 16.227-41 — Theodosia Ottoni de Castro Maya — Retifique-se o cálculo do adicional, de acordo com o parecer.

N. 16.739-41 — Alberto de Mandonça — Retifique-se o cálculo do adicional, de acordo com o parecer supra.

N. 17.020-41 — Marie Charlotte Labat — Mantenho a exigência por seus fundamentos legais.

N. 17.246-41 — Jayme Stanzione Madruga — Indeferido o pedido, de acordo com o parecer.

N. 17.343-41 — Narciso Peixoto de Magalhães — Retifique-se a cobrança do adicional, de acordo com o parecer supra.

N. 17.472-41 — Maria da Conceição Simões Medeiros — De acordo. Retifique-se a cobrança do adicional, nos termos do parecer supra.

N. 18.422-41 — Joaquim da Cunha Ribas Junior — Indeferido, por falta de amparo legal. Prossiga-se na cobrança exigindo-se também o adicional, de conformidade com o cálculo de fls. 15.

N. 18.459-40 — Francisco de Paula Chaves Junior — Mantenho o lançamento em face do disposto no decreto-lei n. 1.564, de 1939.

N. 19.335-41 — José de Castro Pinho — A exigência encontra amparo no art. 19 de 1932. Só em relação a rendimentos de bens excluídos da sociedade conjugal, na hipótese de casamento pelo regime de separação é lícito admitir declarações isoladas, em nome de cada cônjuge. Mantenho pois o lançamento.

N. 19.928-41 — A. Vasques & Irmão — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e cálculo de fls. 11.

N. 20.204-41 — Miguel Colares — Ante a procedência da reclamação interposta, retifique-se o lançamento e exija-se o imposto de conformidade com o cálculo de fls. 10.

N. 20.627-41 — Florencio de Souza — De acordo. Faça-se a retificação proposta e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 10.

N. 21.008-41 — Nigri & Comp. — Deferido. Retifique-se o lançamento e exija-se o imposto de conformidade com o cálculo constante da declaração de fls.

N. 21.016-41 — Nardelli & Comp. — Mantenho o lançamento, em face da disposição constante do art. 29, § 2.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932, revogado pelo art. 5.º, n. II, § 3.º do decreto-lei n. 4.178 do ano em curso.

N. 21.130-41 — Cruz Filho & Comp. Ltda. — Tomo conhecimento da reclamação interposta, para indeferir-la, de acordo com a informação retro, mantendo o lançamento impugnado.

N. 21.141-41 — Panificação Vita Limitada — Deferido. Retifique-se o lançamento de acordo com a informação e cálculo de fls. 8.

N. 21.160-41 — R. Araujo Carvalho & Comp. — Deferido. Retifique-se o lançamento de acordo com a informação.

N. 21.164-41 — Edifício Senador Dantas S.A. — Deferido. Cobre-se o imposto de acordo com cálculo da declaração na base de 3%.

N. 21.180-41 — Expresso Paulista Ltda. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer, ante a disposição contida no art. 29 § 2.º do decreto-lei n. 21.554, de 1932.

N. 21.192-41 — Casa Editora Vecchi Ltda. — Mantenho a exigência do imposto acrescido de mora nos termos do parecer.

N. 21.244-41 — C. A. Moraes & Comp. Ltda. — Indeferido, em face do estatuido no art. 29 § 2.º do regulamento, modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932.

N. 21.287-41 — A. Dias Ferreira & Comp. Ltda. — De acordo com a informação, indeferido. O balanço habil para o cálculo do imposto do exercício de 1941, é o encerrado até 31 de dezembro de 1940, consoante o estatuido pelo art. 3.º § 3.º do decreto-lei n. 1.168, de 1939.

N. 25.619-41 — Valdemar Gonçalves Ramos — Retifique-se o registro da entrega da declaração de fls. 2, façam-se as necessárias notas, cancele-se o *ex-officio* intentado e cobre-se o suplemento constante da papeleta retro.

Camara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 27 DE JULHO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 924 — Relator: juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: Albino Jorge Muller — São Sebastião do Caf, Estado do Rio Grande do Sul. — Arquivado, por falta do devido preparo.

N. 1.104 — Relator: juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Euclides Araujo Leal — Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. — Rejeitado, *in limine*, por não satisfazer a condição do art. 38 do regimento da Câmara (decreto-lei n. 2.238).

N. 1.108 — Relator: juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: Petraca & Cia. Ltda. — Santiago, Estado do Rio Grande do Sul. — Arquivado, por falta de requerimento a esta Câmara.

N. 1.116 — Relator: juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente: Astolfo Henrique Ribeiro — Campanha, Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.117 — Relator: juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: Espólio de Alice Galo Homem d'El-Rei — Ilhéus, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.118 — Relator: juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: José Maria Galo Homem d'El-Rei — Ilhéus, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.119 — Relator: juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente: Aurelino Sessenta Reis — Jequié, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.120 — Relator: juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: Homero Cordeiro — São Paulo, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.123 — Relator: juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: Pedro Ribeiro de Avila — Caconde, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.124 — Relator: juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Ramiro Rodrigues de Faria — Caconde, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.125 — Relator: juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente: Antonio Quariguasy Frota — Sobral, Estado do Ceará. — Homologada a desistência.

N. 1.130 — Relator: juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: José Pinto da Silva — Muzambinho, Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.131 — Relator: juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Inácio Jorge de Melo — Correntes, Estado de Pernambuco. — Homologada a desistência.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de vendas

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRETORIO

Recebedoria do Distrito Federal

Secção Preparatória do Julgamento

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 25 de julho de 1942

Requerimentos:.

N. 10.351-42 — M. Fonseca & Cia. — Transfira-se. Imponho a M. Fonseca & Cia., a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 13.064-42 — Joaquim Pinho Noites e outro. — Idem.

N. 13.743-42 — Virgílio Luiz. — Idem.

N. 26.678-42 — Fábrica de Moveis de Aço Cometa Ltda. — Transfira-se "ex-officio", para o nome de Bernhard Baruch, e deste para o da firma requerente. Imponho a Bernhard Baruch a multa de 125\$, e a Fábrica de Moveis de Aço Cometa Ltda. de 50\$0, mínimo da lei. Remeta-se a S.C.E. após, para as devidas anotações.

N. 3.204-42 — Otavio Monteiro Reis. — Dê-se a baixa a partir do corrente ano, nos termos propostos. Outrossim, autorizo o cancelamento da certidão n. 102.713, de 1941, extraída em nome de Otavio Monteiro Reis, a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 11.902-42 — Importação e Exportação Transmarinde Ltda. — Anote-se o valor locativo de 6:000\$0, a partir de 1942, nos termos propostos. Imponho a firma Importação e Exportação Transmarinde Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 22.794-42 — Empresa Promotora de Vendas Ltda. — Averbese-se a mudança, e anote-se o valor locativo de 15:600\$0, para 1943, p. vindouro, sem prejuizo do que vier a ser apurado, em revisão. Imponho a Empresa Promotora de Vendas Ltda. as multas de 50\$0, e 3% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44, da lei 5.142, de fevereiro de 1942, e 219. § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. Remeta-se a S. C. E. após para as devidas anotações.

N. 25.468-42 — Oliveira Simões & Cia. — Proceda-se à inscrição e transfira-se, em seguida, para o nome da firma requerente, nos termos da informação de 7 de maio p.p. Imponho a firma Cardoso Machado & Cia. a multa de 300\$0, médio da lei. Remeta-se à S.S.E. após para anotar.

N. 48.542-42 — Janquiel Goldback. — Proceda-se a alteração proposta, para vigorar em 1943, p. vindouro. Imponho a firma Janquiel Goldback a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 51.856-42 — José Martins Junior. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a José Martins Junior a multa de réis 300\$0, médio da lei.

N. 51.855-42 — José Martins Junior. — Idem.

N. 51.859-42 — José Martins Junior. — Idem.

N. 51.453-42 — Miguel Appelbaum. — Idem.

N. 51.452-42 — Perry F. Hadlock. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Perry F. Hadlock a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 51.451-42 — The Royal Bank of Canada. — Idem.

N. 51.500-42 — Otavio Guinle. — Idem.

N. 51.499-42 — Richard P. Monsen. — Idem.

N. 51.470-42 — Joaquim de Melo. — Idem.

N. 51.457-42 — Henrique Bruno Basilio. — Idem.

N. 51.456-42 — Nelson Cotrim. — Idem.

N. 29.953-42 — Graça & Riera, rua Buenos Aires n. 252. — Multa de 150\$0, mais a im-

portância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.952-42 — Julio Teixeira da Silva & Cia., rua Buenos Aires n. 229. — Multa de réis 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.950-42 — Fiat Brasileira Ltda., praça 15 de Novembro n. 20. — Multa de 1:500\$0, mais a importância de 1:500\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.946-42 — Rua Vieira Albino Carneiro Barbosa & Filhos, rua das Laranjeiras n. 135. — Multa de 730\$0, mais a importância de réis 730\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.941-42 — Marcelino Rodrigues San Roman, rua Miguel Angelo n. 306. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.843-42 — Moraes Carvalho & Cia. Ltda., rua Gonçalves Dias ns. 52-54. — Multa de réis 150\$0, mais a importância de 750\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.945-42 — Mauricio Beligres & Cia. Ltda., rua das Laranjeiras n. 80. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.944-42 — Mauricio Biliers & Cia. Ltda., rua das Laranjeiras n. 80. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 383-41 — Pinho & Reis, rua Elpidio Boamorte n. 87. — Reconsidero a decisão de 7 de maio de 1941, para, reformado-a impor a Pinho & Reis a multa de 50\$0, mínimo do art. 28, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, e torno de nulo efeito o despacho de 13 de abril último que declarou a firma em aprego devedora remissa. Publique-se e intimem-se na forma da lei.

N. 2.900-42 — Haran Divan, avenida Isabel n. 361. — Multa de 150\$0, mais a importância de 35\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 263-42 — Jayme Loureiro & Cia. Ltda., rua da Conceição ns. 169-171. — Tendo em vista que a firma em aprego apresentou pedido de reconsideração dentro do prazo regulamentar, torno de nulo efeito o despacho de 15-7-1942, que a declarou devedora remissa. Publique-se e encaminhe-se a S. F. para apreciação o mérito do pedido.

N. 2.902-42 — Ramalhote & Bastos Ltda., rua Marquês de Abrantes ns. 226 e 228. — Multa de 570\$0, mais a importância de 570\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.901-42 — Joaquim Paes de Miranda, rua Marquês de Abrantes n. 234. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.904-42 — A. Fernandes & Almeida, rua das Laranjeiras n. 45. — Idem.

N. 2.939-42 — Manoel J. Ferreira & Filhos, rua do Lavradio n. 49. — Multa de 600\$0, mais a importância de 600\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.909-42 — Nicolau Jorge — Felipe Cardoso ns. 89-91. — Multa de 150\$0, mais a importância de 45\$0 (quarenta e cinco mil réis), relativa a emolumentos de registro.

N. 2.932-42 — M.B. Louzada — Hermengarda n. 149. — Multa de 210\$0, mais a importância de 210\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.955-42 — José da Silva — Quinta do Cajú n. 195. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.908-42 — Brunow & Cia. — Conde de Leopoldina n. 637. — Multa de 450\$0, mais a importância de 450\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.905-42 — Sebastião José Rodrigues — Bela 351. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.949-42 — A. Francisco Gomes — Lavradio Barroso n. 2. — Idem.

N. 2.895-42 — Candido José de Oliveira — Regente Feijó n. 65. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.897-42 — Antonio Vicente Silva — Pátio do Matadouro Municipal de Santa Cruz — Idem.

N. 2.933-42 — A. Fernandes Pachas — Vinte e Quatro de Maio n. 753, fundos. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.894-42 — Simon Gandelmann — Avenida Tomé de Souza n. 151. — Idem.)

N. 2.936-42 — Manoel Pereira — Pedro Alves n. 221. — Idem.

N. 2.942-42 — Carlos Monteiro de Navarro — Honório n. 1.799. — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.937-42 — A. Lourenço — Lavradio n. 31. — Idem.

N. 2.951-42 — J.F. Josino — Mercado número 12.

N. 2.906-42 — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — Bela 331. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.893-42 — J.J. Bittar — Avenida Tomé de Souza n. 413-B.

N. 2.940-42 — David R. Balassiano — Lavradio n. 14. — Idem.

N. 2.896-42 — Cardoso Machado & Cia. — Visconde de Inahuma n. 58. — Multa de Rs. 300\$0, mais a importância de 300\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.948-42 — Galvão & Rodrigues — Praça Getúlio Vargas n. 2. — Idem.

N. 2.934-42 — Paulo dos Santos e Silva. — Lanatório n. 664. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.938-42 — Otto Marotte — Lavradio, n. 61. — Idem.

N. 2.537-42 — João de Oliveira Porto — Bambina n. 68. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

Autos:.

N. 2.235-42 — Eudino Wocbert — Visconde de Pirajá n. 3. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei 3.449, de 23-7-41.

N. 2.233-42 — Belmiro Macedo da Costa — Visconde de Pirajá n. 84-A. — Idem.

N. 1.424-42 — R. C. Rodrigues Segundo — Avenida dos Democráticos n. 650. — Idem.

N. 2.729-41 — J. B. Ricon — México, 142. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0 nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei 187, de 15-1-936.

N. 2.953-41 — José de Souza — General Pedra n. 235-A. — Idem.

N. 2.178-41 — Oscar de Menezes & Cia. — Avenida Marechal Floriano ns. 191 a 193. — Entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

N. 4.088-41 — S. A. Viagens Internacionais Savi — Avenida Rio Branco n. 141. — Aceito o fiador oferecido — The National City Bank of New York, tendo em vista a informação supra. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de cinco dias para a assinatura do termo de fiança.

N. 1.211-40 — Alberto Haas — Avenida Erasmo Braga n. 12. — Aceito o fiador oferecido — Klabin Irmãos & Cia., tendo em vista a informação ao selo. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de cinco dias, para a assinatura do termo de fiança.

N. 3.244-42 — Sociedade Chá Tupi Ltda. — Registro — São Paulo. — Feito o depósito da importância de um conto de réis máximo dos arts. 111, § 1.º, a, 88 e 122 do decreto-lei 739, de 24-9-938 e observadas as demais formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 4.983-41 — Casa Lohner S. A. — Avenida Rio Branco n. 133. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 10:320\$0 duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, in-fine, combinado com o art. 26, inciso 2.º, art. 17, combinado com o n. 26 da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto 1.137, de 7-10-936.

N. 1.768-42 — Antonio Francisco e outras. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 155\$2, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c e n. 24 da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-936, combinado com o art. 62, letra b n. 5, do decreto-lei 4.274, de 17-4-942.

N. 1.852-42 — Antonini, Rubino & Cia. e outro — Barão de São Felix ns. 89 e 91. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 8.520\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c do art. 15 e n. 5, do regulamento baixado com o decreto 1.137, de 7-10-936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei 4.274, de 17-4-942, isentando de responsabilidade o tabelião Mozart Lago, tendo em vista o § 3.º do art. 62 do decreto-lei citado.

N. 2.124-41 — Soares de Sá & Cia. — Teoriza n. 944. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 88, 111 § 1.º, a e 122, do decreto-lei 739, de 24-9-938 e improcedente em referência a Empresa de Transportes Minas Gerais Ltda.

N. 4.785-41 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltda. — Gamboa, 2/36. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, prevista pelo art. 111, § 12 letra n, alínea V, inciso 5, do decreto-lei 739, de 24-9-938, modificado pelo decreto-lei 2.898, de 23-12-940, e mais o pagamento do imposto devido na importância de 272\$030.

N. 4.61741 — Sociedade Anônima Schering — Morais e Silva n. 43. — Julgado procedente e imposta a multa de 1.000\$0 prevista pelo art. 111, § 1.º, letra m, alínea V, inciso 5, do decreto-lei 739, de 24-9-938, modificado pelo decreto-lei 2.898, de 23-12-940, e mais o pagamento do imposto devido em igual importância de 1.000\$0.

N. 2.15842 — J. Lopes Aur — Avenida Rio Branco n. 173. — Julgado procedente e imposta a multa de 525\$1 além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do art. 1.º do decreto-lei 3.449, de 23-7-941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.337-41 — Agostinho do Passo — Nicargua n. 76. — A autoridade competente para permitir o pagamento parcelado dos débitos a Fazenda Nacional e o Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, *ex-vi* do disposto no art. 18, letra h do decreto 24.036, de 1934. Nestas condições, indefiro o pedido formulado no requerimento, por ser defeso a esta diretoria atender à solução nele contida. Publique-se e prossiga-se o processo os seus trâmites regulamentares.

Representações:

N. 49.281-41 — Companhia Imobiliária Metropolitana S. A. e outro. Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0 de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-1942.

N. 49.924-42 — João Ferreira Silvestre e outros. — Idem.

N. 49.925-42 — João Ferreira Silvestre e outro. — Idem.

N. 47.045-42 — Francisco Alves Duarte. — Idem.

Em 27 de junho de 1942

Autos

N. 5.896-41 — Eduardo Vitor de Silveira Martins — Senador Euzébio n. 368. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, prevista pelo art. 111, § 1.º, l, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.989-42 — Rádio Nacional & Companhia Castellos — Praça Mauá n. 7 e Visconde Itana n. 273. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com o artigo 62, letra c e art. 15, § 2.º, do regulamento baixado com o decreto n. 113, de 7-10-1936, combinado com o art. 72, § 1.º, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 5.865-41 — Candida Christh Santos — Almirante Tamandaré n. 59. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, nos termos

do art. 30, § 4.º, b, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.228-42 — Antonio Marques da Silva — Constituição n. 39. — Julgado improcedente. Determino que seja desanexado o processo n. 29.470-40, e encaminhado S. P. A., para os devidos fins. Isto feito, archive-se o presente auto, depois de devidamente anotado.

N. 3.823-42 — Jose Vieira E. Carvalho — Ana Neri n. 1.371-B. — Julgado procedente e imposta multa de 100\$0, nos termos do artigo 30, § 3.º, c, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.024-42 — Joaquim do Oliveira Leigo — atelo 304. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 83\$5 nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 3º do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Requerimentos:

N. 51.022-42 — Plinio de Castro Dourado. — Averbese a mudança *ex-officio*. Imponho a Plinio de Castro Dourado a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 10.503-40 — Agostinho Teixeira. — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 1.º de dezembro de 1941. Publique-se e anote-se.

N. 33.907-42 — Ernani de Carvalho Coutinho. — Averbese a mudança nos termos do parecer. Imponho a Ernani de Carvalho Coutinho as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do art. 44, do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904 e 219 § 2.º do decreto n. 739 de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E. após, para anotar.

N. 51.023-42 — Joaquim Fernandes Braga. — Averbese a mudança *ex-officio*. Imponho a Joaquim Fernandes Braga a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.450-41 — Feliciano Pinho Ratti. — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 15-6-42.

N. 51.434-42 — Octacilio de Lucena Montenegro. — Dê-se a baixa, nos termos propostos. Imponho a Octacilio de Lucena Montenegro a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 51.501-42 — Albino Sá Sobrinho. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Albino Sá Sobrinho a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 51.450-42 — Banco Holandês Unido. — Idem.

N. 51.449-42 — Soc. Sul Americana Indústria e Comércio Ltda. — Idem.

N. 51.448-42 — The National City Bank of New York. — Idem.

N. 51.447-42 — Companhia Imobiliária Construtora S. A. — Idem.

Organização e Proteção da Família

(Dec.-lei n. 3.200 — 19-4-41)

DIVULGAÇÃO N. 32

PREÇO: \$800

A venda:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

N. 51.436-42 — Eraldo Maciel. — Idem.

N. 51.435-42 — Vicente B. Gagliardi. — Idem.

N. 51.433-42 — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Idem.

N. 51.432-42 — Alvaro Gadret & Cia. — Idem.

N. 51.431. — Idem.

N. 51.430-42 — Carlos Gonçalves Martins. — Idem.

N. 51.427-42 — Milton Salgado Bastos. — Idem.

Notificações:

N. 29-8-42 — Rodrigo Joaquim Pinto — Rua Buenos Aires ns. 214-216. — Multa de 250\$0, mais a importância de 250\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.975-42 — Levy França & Comp. Limitada — Rua Sete de Setembro n. 81. — Multa de 480\$0, mais a importância de 480\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.976-42 — Antonio A. Costa & Comp. — Rua Buenos Aires n. 254. — Multa de 220\$0, mais a importância de 220\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.957-42 — Alberto Moutinho — Rua Uruguiana n. 147. — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.972-42 — Jorge da Silva — Rua Carolina Machado n. 448. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.967-42 — Joaquim Ferreira Sameiro — Rua do Costa n. 29. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.964-42 — Colgate Palmolive Peet Comp. Ltda. — Avenida Rodrigues Alves n. 285. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.963-42 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Avenida Rodrigues Alves n. 845. — Multa de 2.075\$0, mais a importância de 2.075\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.956-42 — Aspasia Mario Gerschman — Avenida Rio Branco n. 108. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.954-42 — J. S. Vieira — Rua Buenos Aires n. 228. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.970-42 — Eduardo Osorio Pinto — Rua Carolina Machado n. 426. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.973-42 — F. Soares — Rua Sete de Setembro n. 77. — Idem.

N. 2.965-42 — Joaquim Alhais — Rua do Costa, 11. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.961-42 — Samuel Fayad — Rua Barcelos Domingos n. 25. — Idem.

N. 2.981-42 — Alipio Maia — Rua Santo Cristo n. 145. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.983-42 — Armando Barcel — Avenida Paulo de Frontin n. 526. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.979-42 — José Pedro Daguer — Rua da Alfândega n. 137. — Idem.

N. 2.955-42 — Moveis Casa Nunes Ltda. — Rua Gustavo Lacerda n. 64. — Idem.

N. 2.966-42 — Alfredo Lemos Segundo — Costa n. 13. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.958-42 — Sociedade Comercial Agro-Pecuária Ltda. — Andradas n. 82. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.959-42 — Lehner & Schreier Ltda. — Uruguiana n. 118. — Idem.

N. 2.977-42 — José Pereira Carvalho — Buenos Aires n. 232. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.968-42 — Valentino Leonetti — Visconde da Gávea n. 53. — Idem.

N. 2.969-42 — A. Dias & Cunha — Visconde da Gávea n. 86. — Idem.

N. 2.982-42 — Laboratório Pomar Ltda. — Aristides Lobo n. 71. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.980-42 — Gráfica Elite Limitada — Santo Cristo n. 97. — Idem.

N. 2.962-42 — A. Avelar & Cia. Ltda. — Avenida Cidade de Lima n. 192. — Idem.

N. 2.974-42 — Simões Barros Ltda. — Sete de Setembro n. 77. — Idem.

N. 447-42 — Malonda & Cia. Ltda. — Largo da Carioca ns. 13 e 15, 2.º andar. — Em face da informação supra que esclarece haver a firma Malonda & Cia. Ltda. recolhido as importâncias reclamadas, neste processo, torno de nulo o despacho de 18 do corrente, que a considerou devedora remissa, ficando-lhe restabelecido o direito de transigir com a Fazenda Nacional. Publique-se.

N. 510-42 — Cia. Nacional de Indústria e Comércio S. A. — Rezenle n. 87. — Em face da informação supra que esclarece haver a firma — Cia. Nacional de Indústria e Comércio S. A. devolvido as importâncias reclamadas neste processo, torno de nulo o despacho de 20 do corrente, que, considerou-a devedora remissa, ficando-lhe restabelecido o direito de transigir com a Fazenda Nacional. Publique-se.

N. 50.719-42 — Basilisa Abad e outro — Pinto de Figueiredo n. 76. — Julgado proce-

dente a representação para impor a Basilla Abad e outro a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei 4.274, de 17-4-942.

N. 51.266-42 — Serafim Ferreira e outro. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO NAS ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO

Escala de plantão para o mês de agosto

Posto fiscal de Campo Grande (Pedregulho)

Olympio Lima e Lauro Dornelles — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29.

H. Cardoso e Raul Santos — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30.

Rudá Tupper e E. Bocayuva — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31.

J. Quintanilha e E. J. Serpa — 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28.

Posto Fiscal de Vigário Geral (Pilar):

Paes Leme e Nathalio Duarte — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29.

Julio Gallas e Jayme S. Ramos — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30.

Adalberto Pessoa e Francisco Altino — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31.

Ciro Coelho e Oswaldo Amorim — 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28.

Estações ferroviárias:

Praia Formosa — Attila das Chagas Leite. Marítima — Sigismundo Gonçalves.

Barão Mauá, A. Maia e São Diogo — Horacio França.

S. F., em 27 de julho de 1942. — O chefe, Antonio Peixoto de Azevedo.

do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria — Ademar Barreto de Barros.

N. 3.515 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, José Ferreira Furtado.

N. 3.516 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia — Italo Carmeno Anderson — Rogerio Lobo Filho — Jorge Tasilakis — Savino Foloni — Afonso Muniz Teixeira de Freitas e Ney Carvalho Rauhen.

N. 3.517 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia — Cezar Coppos — Jorge Azem — Icaro de Castro Melo — Francisco Gomes da Silva Prado — Julio Rutishausser Junior.

N. 3.518 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Capitão da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria — Aquiles Novis.

N. 3.519 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia — Percy Buchner — Wilson Dias — Viriato Luiso dos Reis — Marcelino José Corrêa Braga — Rubens José Bley e Hamilton Ribeiro de Souza.

N. 3.520 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia — Valtér de Oliveira.

N. 3.521 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia — Flavio de Sá Bierrenbach e José Ariosto Barbosa de Souza.

Diretoria de Intendência do Exército

ACTS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1942

Movimentação de Oficiais I.E.:

1) Transfiro:
a) o 1.º tenente René Magno Arsolino, do E. M. I. de São Paulo para a Cia. Ind. de Fuzileiros (Oiapoque);

b) o primeiro tenente Dulcideo de Barros Moreira, do I-1.º R.A.A.Ae (Capital Federal) para o II-3.º R.A.A.Ae. (7.ª R.M.);

c) o 1.º tenente Antonio Santiago Bondim, da D.F.E. (Cap. Federal) para o 1.º Batalhão de Engenharia (1.ª R.M.);

d) o primeiro tenente Alberto Betamio Guimarães, do E.T.E. (Capital Federal) para a Bia. do 4.º G.A.C. (F. Lage);

e) o 2.º tenente Drauzio Brasil Barreto Lima, da Bia. do 4.º G.A.C. (F. Lage) para a 2.ª Cia. Ind. C. C. Leves (ambos nesta Capital);

2) Torno, sem efeito as seguintes transferências:

a) do 1.º tenente Orlando de Santa Helena Orico, da E.T.E. para a 2.ª Cia. Ind. de Carros de Combate Leves (ambos nesta Capital);

b) do 2.º tenente convocado José Luiz Pereira, desta Diretoria para o D.C.M.B. (ambos nesta capital).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1942

Avisos:

N. 1.967 — Em complemento ao aviso número 3.621, imov. 1, de 24 de setembro de 1940, fica dispensado, para os terrenos destinados a linhas de tiro de Sociedades de Tiros de Guerra, o parecer da Comissão da Escolha de Terrenos, bastando, para aceitação do imóvel em exame, as informações do inspetor regional de Tiro de Guerra.

N. 1.969 — Fica o comando da Guarnição de Fernando de Noronha autorizado a reunir, no Q. G. do Destacamento, os veículos automoveis não especializados e redistribuí-los de acordo com as necessidades dos serviços gerais da guarnição, assim como a aproveitar os especialistas e artifices de todas as unidades constitutivas do Destacamento para o funcionamento do Escalão de Parque previsto pelo aviso n. 809 — Auto 2, de 26 de março de 1942.

N. 1.971 — É autorizado o alistamento de voluntários no território da 4.ª Região Militar para o preenchimento dos claros existentes no efetivo orçamentário de todos os Corpos dessa Região.

N. 1.972 — Os segundos Grupos dos 4.º e 8.º R. A. M. e 5.º R. A. D. C. tem suas sedes em Maceió (Alagoas), João Pessoa (Paraíba do Norte) e Fortaleza (Ceará), respectivamente.

N. 1.973 — É assegurado aos oficiais em serviço na Guarnição de Fernando de Noronha o direito à transferência desta para qualquer outra de 2.ª Zona desde que tenham doze meses de efetivo serviço prestado naquela Guarnição.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 1.966-111 — Declaro-vos que o Sr. Presidente da República, por despacho exarado na

exposição de motivos n. 387, de 15 do corrente, deste Ministério, autorizou o emprego da importância de 324:200\$0, referente à dotação n. 42 da subconsignação 02-N. 14, do Plano de Obras para o corrente ano, na construção de uma enfermaria e de casas para oficiais do contingente do Oiapoque.

Despacho:

É tornada sem efeito a nomeação do capitão reformado João Batista Corrêa de Melo para chefe de Secção da 5.ª C. R., continuando o referido oficial como delegado de Recrutamento na 4.ª Circunscrição de Recrutamento.

Portaria.

N. 3.509 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia: Flávio de Mingo, Valtér Buff, Clyde Milton Capps, Gustavo Carlos Alexandre Stal e Estevão de Rezende Junior.

De 25 de julho de 1942

N. 3.512 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: — Francisco Barros de Campos — Manoel Carlos Gomes de Soutelo — Plínio Irineu Rizzi — José Xavier de Souza — Tomaz Walther Owersen e Luiz Alberto de Souza Castro.

N. 3.513 — Resolve, com autorização do Presidente da República, e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Felipe Aristides Simão.

N. 3.514 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processos despachados

Por não terem ainda os interessados satisfeito os despachos abaixo exarados, o senhor Coronel diretor mandou arquivar os seguintes processos:

Pedro Paiva (pagamento de conta). — Ao Sr. chefe do Gabinete desta Diretoria, remeto o presente processo, solicitando providências no sentido de ser chamado por edital, o civil Pedro Paiva, que não mais reside em João Pessoa e sim nesta Capital, conforme se lê no documento de folhas 84. (P. G. n. 7.580-37).

Americo de Carvalho Menezes (pensão vitalícia). — O documento de folhas 10, não pode ser aceito para provar que o requerente é o herdeiro habilitado ou o inventariante. Insisto em que faça a prova de acordo com a lei. (P. G. n. 12.744-41).

José Pereira dos Santos (ajuda de custo). — Sele novamente o requerimento de folhas 2, por conter emenda na estampilha aposta e requeira o pagamento por exercícios findos, como exige a Diretoria das Despesas Públicas do Tesouro Nacional. (P. G. n. 6.981-39).

Manassés José dos Santos (juntada de processo). — Deve o interessado selar novamente a petição datada de 23-9-34. (P. G. número 7.187-40).

Emmanuel Galdino Siqueira (adicional de 20 %). — Compareça a esta repartição afim de satisfazer exigências. (P. G. n. 5.095-41).

Rufina Vaz Carvalho dos Santos (adicionais). — Sele com mais 1\$0 o documento de folhas 4 do anexo n. 1; com estampilhas de 2\$0 e de Educação e Saúde o requerimento de folhas 8 do anexo n. 2, e novamente o requerimento de folhas 2 desse anexo, cujas estampilhas estão inutilizadas com infração do art. 5.º do decreto 1.137, de 1936. (P. G. n. 11.348-40).

União Beneficente dos Militares (consignação). — Prove a suplicante haver interrompido a prescrição quinquenal em que incorreu a dívida reclamada. (P. G. n. 7.634-41).

União Beneficente dos Militares (consignação). — Prove haver interrompido, por meio habil, a prescrição quinquenal em que incorreu a dívida reclamada. (P. G. n. 7.637-41).

União Beneficente dos Militares (consignação). — Prove a suplicante, por meio habil, haver interrompido a prescrição quinquenal em que incorreu a dívida reclamada. (P. G. n. 7.637-41).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 22 de julho de 1942

Transferindo, em nome do Sr. Ministro, por necessidade do serviço, os primeiros tenentes veterinários:

Gilberto Pereira Viana, do 2.º Esquadrão De Trem (Santos Dumont) para o 3.º Grupo de Obuzes (Cachoeira); e,

Manoel Palmeira Duarte, do 3.º Grupo de Obuzes (Cachoeira) para o 3.º R.C.D. (Porto Alegre);

Transferindo, por necessidade do serviço, os seguintes sargentos enfermeiros-veterinários:

2.º sargento Antonio Dias da Rocha, do 2.º Batalhão de Pontoneiros para o 15.º R.I.;

3.º sargento Luiz Augusto Nunes, do 15.º R.I. para a Escola Militar.

Transferindo, por necessidade do serviço, do III-2.º R.A.Mx. para o 19.º B.C., o cabo enfermeiro-veterinário Odilo Francisco da Rosa.

Tornando sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do cabo ferrador Antonio Gomes da Silva, do D.C.M.V.E. para o 19.º B.C., publicado no boletim desta Subdiretoria, n. 83, de 15 do corrente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão do Fundo de Indenizações

(Decreto-lei n. 4.166)

DESPACHOS DE 23 e 24-7-42

A Química Bayer Ltda. — Consulta sobre descontos em ordenados mensais de súditos de nações agressoras. — O assunto está regulado no decreto-lei n. 4.166.

Banco do Brasil, filial de Belo Horizonte — Consulta: I) a percentagem fixada sobre os depósitos, na portaria n. 5.408, cobra-se: a) gradativamente, segundo as quantias mencionadas no art. 3.º dessa portaria?; b) ou à razão de 10 % até 20:000\$0, 20 % únicos até 100:000\$0 e 30 % únicos até quaisquer quantias superiores a 100:000\$0?; II) no cálculo de percentagem de 10 %, 20 % e 30 % computam-se, ou excluem-se 2:000\$0? c) III) somam-se depósitos até 2:000\$0, ou dessa quantia a maior, para calcular-se o desconto da percentagem? — As percentagens estabelecidas na portaria número 5.408 incidem sobre o total de depósito na seguinte proporção:

10 % até 20:000\$0.

20 % do que exceder de 20:000\$0 até réis 100:000\$0.

30 % do que exceder de 100:000\$0.

Só nas hipóteses de depósito inferior ou igual a 2:000\$0 não haverá o desconto.

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas — Consulta: se os súditos alemães, italianos e japoneses, pessoas físicas ou jurídicas, residentes no Brasil, podem adquirir ações nominativas; se depende de autorização da Comissão do Fundo de Indenizações, a retirada dos fundos disponíveis, para a compra de títulos, ou do Banco do Brasil (fiscalização bancária), em face do decreto-lei número 3.911, de 1941. — Feitos os recolhimentos de que tratam o decreto-lei n. 4.166 e a portaria n. 5.408, de 1942, os saldos dos depósitos podem ser utilizados na compra de títulos, mediante prévia autorização do Banco do Brasil (fiscalização bancária), por força do decreto-lei n. 3.911.

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., Agência de Nova Friburgo — Consulta: se pode ser pago pelo seu valor integral o depósito feito por súdito austríaco, entrado no Brasil há 19 anos; e se pode ser liberado depósito de súdito italiano, transferido de outro banco com o aviso de já ter sido descontada a percentagem prevista no decreto-lei n. 4.166, observadas as exigências do decreto-lei número 3.911, de 1941. — Quanto ao 1.º item: não está sujeito aos efeitos do decreto-lei nú-

mero 4.166 se a nacionalidade constante do passaporte e da carteira de estrangeiro for a austríaca. Relativamente aos efeitos do decreto-lei n. 3.911, dirija-se ao Banco do Brasil (fiscalização bancária). Quanto ao 2.º item: as percentagens estabelecidas na portaria número 5.408 continuam a incidir sobre os rendimentos superiores a 2:000\$0.

Coletoria de Rendas Federais de Presidente Wenceslau — Consulta: 1.º se se aplica o decreto-lei n. 4.166 a atos usualmente praticados por agricultores, ou seja a venda de produtos de suas plantações; 2.º pode um criador dispor de uma partida de gado, incluída na sua declaração de bens?; 3.º o comprador é responsável quando o vendedor deixou de recolher a percentagem a que está obrigado por lei, e junto a que autoridade deve acusar aquela responsabilidade; 4.º pode um comerciante transferir a outro seu estabelecimento comercial; 5.º o recolhimento de percentagens pode ser feito em agência do Banco do Brasil de outra localidade, quando naquele em que tiver sido feito o desconto não existir agência desse Banco, ou deverá fazer o recolhimento aos cofres da Exatonia; 6.º a declaração de bens pode ser feita à agência do Banco do Brasil de outra localidade, quando na dos bens o Banco não tiver agência, e, em caso afirmativo, está obrigado a dar ciência à repartição de origem; 7.º em suas declarações os súditos alemães, italianos e japoneses devem incluir todos os bens moveis, como automoveis, criações e outras; e 8.º os súditos de nações ocupadas por país ou países agressores são abrangidos pelas obrigações do decreto-lei n. 4.166.

— Quanto aos 1.º, 2.º e 3.º itens: as hipóteses estão reguladas no art. 6.º, § 3.º, da portaria n. 5.408. Quanto ao 4.º item: consulte o caso concreto. Quanto ao 5.º item: à sua exatonia, sem prejuízo do disposto na Circular n. 25, de 27-5-42, do ministro da Fazenda. Quanto ao 6.º item: o assunto está regulado no art. 2.º da portaria n. 5.408. Quanto ao 7.º item: sim, sendo bens de valor igual ou superior a 2:000\$0. Quanto ao 8.º item: o caso está previsto no art. 1.º, § 2.º, da portaria n. 5.408.

H. Dinucci — Requer restituição de quantia que lhe teria sido deduzida indevidamente por estabelecimento bancário, ao ser-lhe paga a importância de uma duplicata. — O assunto está regulado no art. 6.º, § 1.º, da portaria n. 5.408. Feita a prova de estar no caso do referido artigo, dirija-se ao banco que deduziu a percentagem.

João Carelli, padre — Consulta se depósitos provenientes de atividades agrícolas estão sujeitos às obrigações do decreto-lei n. 4.166, e pede esclarecimentos sobre o processo de naturalização. — Requeira, querendo, nos termos do decreto-lei n. 369, de 1938, o título de naturalização. Quanto às obrigações do de-

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

1940 — 4 volumes.....	36\$0
1940 — 4 volumes.....	38\$0
1942 — 1 volume	12\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

creto-lei n. 4.166, faça a consulta em papel selado.

José Cascardo — Pede autorização para receber importância de que é credor por benfeitorias feitas em uma propriedade, na Serra do Guandú do Sena. — Deferido, feito o desconto previsto no decreto-lei n. 4.166.

Mozart Lago, tabelião — Pede autorização para lavrar escritura de venda por Yoshinosuke Sugimoto do stock de mercadorias existente no estabelecimento de propriedade deste, no Distrito Federal. — Não é possível atender ao pedido em face do art. 9.º do decreto-lei n. 4.166, pois a operação não se acha executada pelo parágrafo único e não se destina à manutenção e prosperidade do estabelecimento, sendo, além disso, uma operação não usual.

Oreste Li Gotti e Marguerita Li Gotti — Reclamam contra o cálculo das percentagens feito para dedução dos depósitos que têm em conta-corrente em estabelecimentos bancários. — Deferido, à vista da documentação apresentada e uma vez o cálculo deve ser feito na forma do art. 2.º da portaria n. 5.408.

Departamento de Administração

Divisão do Material

Expediente do dia 15 de julho de 1942

Pelo officio n. 6.309, de 15-7-42, do senhor diretor geral, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 78 § 1.º, do Código de Contabilidade Pública da União, as seguintes contas relativas a dívidas contraídas pelo Ministério além dos limites dos respectivos créditos orçamentários em 1940 e 1941. (Proc. n. 14.145-42).

Nome do credor — Ano — Importância parcial
Importância por exercício

Pereira Junior & C, 1940	2:959\$7	
José Jacinto Raposo, 1940	5:590\$0	
Soares Lavrador & Cia., Ltda., 1940.	3:475\$0	
Santos Martins & Cia., 1940.	1:203\$3	
Fernandes Moreira & Cia., Ltda., 1940.	500\$3	
Antônio Rubino, 1940. ...	7:02\$6	
Sociedade Comercial de Alimentação, Ltd., 1940	1:15\$9	
Ferreira, Filho & Cia., 1940.	2:409\$8	
Sociedade Citrus Limi- tada, 1940.	11:395\$1	
Soares Lavrador & Cia., Ltda., 1940.	3:719\$7	
Fernandes Moreira & Cia., Ltda., 1940.	612\$7	
Sociedade Comercial de Alimentação Ltd., 1940	414\$0	
Ferreira, Filho & Cia., 1940.	896\$9	
José Jacinto Pacheco, 1940.	12:872\$0	
Antonini, Rubino Limi- tada, 1940.	399\$1	
Pereira Junior & C., 1940	2:407\$6	
Cia. Fazendas Reunidas Normandia S. A., 1940	5:837\$0	
Souza, Torres & Cia., 1940.	1:571\$6	
Santos Martins & Cia., 1940.	951\$1	
Antônio Rubino, 1940. ...	5:700\$6	70:906\$3
Companhia Telefônica Brasileira, 1941.	4:603\$4	
Total.	75:509\$7	

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Acordo entre o Brasil e Portugal para a aplicação da Tarifa Postal Interna aos objetos de correspondência a permutar entre os dois países.

Firmado em Lisboa, a 30 de abril de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1942 — pág. 11.685.

RETIFICAÇÕES

Art. 6.º, § 2 — Cada país fica, com liberdade de utilizar, etc. leia-se: Cada país fica, porem, com liberdade de utilizar, etc.

Art. 8.º, última linha — em vigor m cada um dos países, leia-se: em vigor em cada um dos países.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de julho de 1942 (aditamento)

MTIC. 11.809-42 (P. 99.4B) (A. 157.4) (D. 27-7) — José Caldeira Brant, reclama ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra a Standard Oil Company of Brazil, que o teria obrigado, sob coação, a assinar um contrato de trabalho em Juiz de Fora, onde trabalhava para aquela empresa, há mais de vinte anos. A petição foi mal dirigida vindo ao ministro, quando deveria ter sido endereçada à Justiça do Trabalho. Entretanto baixou o processo, em diligência, ao presidente do Conselho Regional do Trabalho em Minas Gerais, que o enviou ao juiz de Direito da Primeira Vara Cível de Juiz de Fora, para notificação da reclamada (filial da "Standard Oil Company of Brazil"), transformada a reclamação feita ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em inicial de um processo trabalhista. Tal caminho deveria ter seguido o peticionário, já que o Estado Nacional instituiu um aparelho especial para corrigir as injustiças oriundas do não cumprimento das leis trabalhistas. Comuniquê-se ao interessado e archive-se.

MTIC. 7.019-39 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 27-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados de Manoel G. Moreira, estabelecido em Manaus, onde exerce a atividade de construtor civil. Em face da informação da Capitania dos Portos do Estado de Amazonas, de que o referido empregador não está matriculado como proprietário do estaleiro ou oficina de construção, reconhece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que Manoel G. Moreira não exerce atividade sujeita ao seu regime. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprova, os empregados de Manoel G. Moreira são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC. 9.102-42 (P. 99.4S) (A. 253.2) (D. 27-7) — Hipólito Silva, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, solicita providências no sentido de ser majorado o quantum da aposentadoria que lhe foi concedida. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, o peticionário se encontra aposentado por invalidez, nos termos do art. 49 do decreto n. 22.872, de 29-6-933, percebendo mensalmente a importância de 200\$6 (duzentos mil e seiscentos réis). Acrescenta a referida informação que não se trata de caso de acidente do trabalho, como afirma o reclamante, sendo de todo insubsistentes as alegações que, em seu favor, apresenta o interessado. Cabe-lhe, entretanto, na forma do disposto na alínea a do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, o direito de recurso para o Con-

selho Nacional do Trabalho. Transmita-se e archive-se.

MTIC. 22.686-942 (P. 99.4S) (A. 157.4) (D. 27-7) — Edmundo dos Santos consulta sobre que indenização lhe cabe no caso de ser despedido sem justa causa. Estabelece a portaria ministerial S.C. 790, de 22 de janeiro de 1942, que "Resolve não conhecer, determinando que nenhuma repartição deste Ministério tome conhecimento, das consultas formuladas por empregadores, empregados, trabalhadores autônomos ou profissionais liberais, a não ser as que foram apresentadas pelas respectivas entidades sindicais, salvo as que contra esses órgãos sejam dirigidas ou aquelas que se propuserem com fundamento no art. 32 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, isto é, quando envolverem recurso de alto lesivo de direitos ou contrário à lei que regula a associação em sindicato, emanado de Diretoria, conselho ou assembléia geral de entidade sindical". Preliminarmente, pois, deixa de conhecer da consulta. — Archive-se.

MTIC. 22.837-42 (P. 99.4S) (A. 151) (D. 27-7) — Telesphoro Soares. — O interessado expõe que não conseguiu ser transferido para as funções de motorista, na empresa em que trabalha. Trata-se, como é de ver, de matéria de economia interna do estabelecimento. Archive-se, visto nada mais haver a providenciar, em face das informações que não evidenciam qualquer irregularidade.

MTIC 15.409-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 27-7) — O "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Americana" consulta se os mestres e contramestres desligados do seu quadro social, em virtude do reconhecimento do sindicato específico dessa categoria, com base territorial no Estado, passam automaticamente para o sindicato e se neste contam o tempo de sindicalização anterior para efeito de votarem e de ser votados. O ingresso no quadro do novo Sindicato não é obrigatório, por isso que a sindicalização é livre. Assim, desligados do quadro social a que já agora não podem pertencer, os profissionais em aprego tem, no quadro novo ingresso, voluntário. Quanto ao direito de votarem e de ser votados, não pode ser negado, desde que sejam satisfeitas as exigências do art. 18 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. As especificações legais operadas em nossa organização sindical não estabeleceram solução de continuidade para os efeitos da contagem do estágio previsto na alínea a do citado artigo 18. Deve contar-se o tempo do sindicalizado desde a época de sua inscrição no "Sindicato dos Trabalhadores em Fiação e Tecelagem e Anexos de Vila Americana", como no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Americana". Transmita-se e archive-se.

MTIC 15.409-40 (P. 8.12) (A. 023.7) (D. 27-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados da empresa Tavares Cardoso & Comp., de Belem, Estado do Pará. Foi ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e, das informações cons-

tantes do processo, verifica-se que a empresa em questão, hoje extinta, executava as atividades de papelaria, livraria e tipografia, pertencendo o pessoal gráfico ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e os demais empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprova, e na conformidade do que tem sido decidido, em casos análogos, estavam os empregados da empresa Tavares Cardoso & Comp., regularmente filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ao tempo em que a mesma empresa funcionava.

MITC 11.079-40 (P. 93.2) (A. 023.7) (D. 27-7) — José Silva & Comp., estabelecidos à rua São Pedro n. 60, nesta capital submeteu a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição de um seu empregado, que se encarregava da limpeza e arrumação do armazem, fazendo também, por vezes, a entrega de pequenos volumes, em carrinho de mão. Posteriormente, o empregado em apreço demitiu-se da empresa e passou a trabalhar por conta própria, como condutor de veículo; assim, a sua filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas tornou-se inequívoca, tendo, para este, sido transferidas as contribuições que recolhera do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprova, não tem mais procedência da dúvida.

MITC 1.152-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 27-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submeteu a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados da empresa "Automoveis de Vitória Ltda.", estabelecida no E. do Espírito Santo, informando que os empregados dessa firma veem para ele contribuindo com exceção dos que prestam serviço nas oficinas. De acordo com os elementos constantes do processo verifica-se que: a) o referido empregador explora independentemente o comércio de automóveis e acessórios e oficina mecânica, mantendo: I — escritório central, que controla todas as atividades da firma, com três auxiliares; II — seção comercial na qual são vendidos, por três empregados, automóveis novos e usados, peças, pneumáticos, acessórios e óleos lubrificantes; III — oficina mecânica que embora vinculada à parte comercial, por efetuar reparos em automóveis destinados à venda, exerce, como atividade principal, trabalhos para terceiros e na qual existem trinta e quatro operários; IV: filial na cidade de Colatina, constante apenas de oficina mecânica, com cinco operários; b) não há empregados que prestem serviços indistintamente às seções comercial e industrial. Isto posto, aprova o parecer da Comissão Especial, no sentido de que a hipótese é a do art. 11 parágrafo único alínea a do decreto n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, devendo ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da seção comercial e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os que prestam serviços nas oficinas, como veem contribuindo.

MITC 37.738-41 (P. 81-4) (A. 023.7) (D. 27-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submeteu a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da empresa C. I. R., Romeo de Paoli, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, esclarecendo que a mesma executa as seguintes atividades: a) construção civil; b) fábrica de lousas e ladrilhos para consumo próprio e revenda; c) depósito de materiais para construção, para consumo próprio; d) escritório geral, comum à todas as seções, com doze empregados que contribuem para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; e) loja de venda de materiais de construção em geral, sendo lousas e ladrilhos de produção própria da firma, e os demais artigos de procedência estranha, com preponderância desses últimos, com três operários que contribuem para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Co-

merciantes. Ouvido o Instituto dos Comerciantes, informou este que a empresa tem como atividade principal a indústria de construção civil, mantendo fabrico de ladrilhos e lustres de ferro batido, e que a seção comercial não mais funciona, extinta que foi, em fevereiro do corrente ano. Em face do exposto e do que dispõe o decreto-lei n. 627, de 18-8-38, artigos 9.º e 11, este, na redação dada pelo decreto-lei n. 1.067, de 21-1-39, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprova, para o efeito de considerar todos os empregados da empresa C. I. R., Romeo de Paoli, associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, excetuados, apenas, os condutores de veículos, que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, *ex-vi* do que especialmente dispõe o decreto-lei n. 1.142, de 9-3-39.

MITC 5.629-42 (P. 97.3) (A. 381) (D. 27-7) — O Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo dirige-se ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando modificação do decreto-lei que tornou obrigatórios medidores de álcool de fracionamento destilado. A lei já foi modificada, em sentido favorável à pretensão do Liceu de Artes e Ofícios, com o decreto-lei n. 4.112, de 18 de fevereiro de 1942. Comuniquem-se e arquivem-se.

MITC 10.901-40 (P. 99.4A) (A. 152) (D. 27-7) — Pergentino Joaquim Alves, tendo sido readmitido nos serviços do Lloyd Brasileiro, por determinação do seu Conselho Administrativo, pleiteia o recebimento dos salários atrasados. O requerente fora dispensado do Lloyd Brasileiro, em virtude de decisão do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores que o impediu de exercer suas funções de marítimo (fls. 120). Achando-se o Lloyd Brasileiro encorporado ao Patrimônio Nacional, não cabe a este Ministério conhecer da hipótese, e isto em virtude do que dispõe o decreto-lei n. 4.373, do corrente ano. Assim, se o peticionário se acha com direito a vencimentos atrasados, deverá recorrer à Justiça Ordinária. Transmitem-se e arquivem-se.

MITC 6.536-40 (P. 99.4C) (A. 157.12) (D. 27-7) — Mario da Silva Cortez pleiteia a volta ao serviço, da "Atlantic Refining Company of Brazil", de onde foi desligado em virtude de aposentadoria por invalidez. Recuperando a sua capacidade de trabalho, solicitou a readmissão e consequente suspensão de benefício, ao Conselho Nacional do Trabalho. Decidiu a Justiça do Trabalho não ter fundamento legal a pretensão do reclamante, pois, o desligamento por concessão de aposentadoria constitui legítima rescisão de contrato de trabalho, a não ser nos casos expressamente determinados em lei, nos quais se enquadra o peticionário. Indeferido o pedido, por falta de fundamento legal, mandando que o processo vá à Comissão de Consolidação para conhecimento dos pareceres que correm, e que esclareçam a necessidade de uma reforma da lei, no sentido do aproveitamento dos aposentados que recuperaram a sua capacidade de trabalho.

Dia 21

MITC 22.853-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 27-7) E. Peniche — Pedido de aprovação das eleições no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, do Rio de Janeiro. Tendo sido aprovadas as referidas eleições por despacho de 28 de abril de 1942, o pedido perdeu seu objetivo. Arquivem-se.

MITC 22.835-42 (P. 99.4C) (A. 431.3) (D. 27-7) José Luca — O missivista solicita passagens, para si e sua família, da Cafelandia para Ubá. Entretanto, o pedido não se enquadra nos casos geralmente atendidos pelo Departamento Nacional de Imigração, que não dispõe de verba para facilitar o deslocamento de trabalhadores de um para outro Estado, mas se limita, apenas, a encaminhar para o interior os que se encontram sem colocação, nesta capital.

MITC 9.785-42 (P. 99.40) (A. 161.1) (D. 27-7) Ernst Kurt Oswald reclama a entre-

ga de carteira profissional requerida em Campo Grande. Tendo sido atendida a reclamação e entregue o talão correspondente à carteira, conforme recibo do interessado, nada há mais a deferir. Transmitem-se e arquivem-se.

MITC 7.717-42 (P. 81) (A. 152) (D. 27-7) — O Sindicato dos Fabricantes de Balanças, Pesos e Medidas de São Paulo, afim de dirimir dúvidas entre seus associados, expõe o sistema adotado para pagamento de comissões a vendedores praticistas e apresenta o modelo de contrato de locação de serviços com os mesmos firmado, solicitando o pronunciamento a respeito dos mesmos. De um modo geral, salvo motivo de relevância que autorize uma intervenção prévia, não cabe ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio traçar diretrizes a serem seguidas por particulares em casos concretos, tanto mais que a matéria é regulada pela legislação vigente. O fato de ser a consulta formulada por um Sindicato não torna obrigatório seu conhecimento, mesmo de acordo com o disposto na portaria n. SC-790, de 22 de janeiro de 1942. A consulta feita versa sobre matéria contratual de trabalho, entregue ao livre arbítrio das partes dentro dos limites fixados na lei, escapando sua resposta às finalidades deste Ministério na orientação dos sindicatos; aos interessados é facultado, entretanto, o entendimento direto e coletivo com os empregados por intermédio do sindicato a que pertencem. Transmitem-se e arquivem-se.

MITC 22.834-42 (P. 93.2) (A. 076.1) (D. 27-7) — A Tinturaria Suíça recorre da imposição de multa por falta de cumprimento de acordo realizado perante a extinta 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento. Não tendo sido realizado o depósito prévio da multa e por ter a interessada recorrido fora do prazo legal, deixa de tomar conhecimento do recurso.

MITC 22.739-42 (P. 99.4S) (A. 157.1) (D. 27-7) — Oscar Schueler reclamando falta de anotação de carteira profissional e despedida injusta. Trata-se de matéria referente a dissídio do trabalho, de competência da Justiça do Trabalho, a quem o interessado, querendo, deverá dirigir-se. Transmitem-se e arquivem-se.

MITC 20.600-40 (P. 93-2) (A. 14) (D. 27-7) — A Westinghouse Electric Company of Brasil requereu o direito à exclusão de dois técnicos estrangeiros, seus empregados, da proporcionalidade exigida no decreto-lei número 1.813, de 1939, pleiteando a aplicação do disposto no art. 8.º do citado diploma legal; posteriormente a mesma empresa, tendo sido autoada por infração à referida lei (processo 20.541-40) apresentou sua defesa, no prazo legal. Atendendo a que o Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal comprovou as alegações da requerente e que o Instituto Nacional de Tecnologia, opinando a respeito, foi de parecer que se justifica a exclusão pleiteada, por se tratar de técnicos especializados, que não exercem funções reservadas aos engenheiros mas apenas a fiscalização técnica de projetos por estes executados, deferiu o pedido de exclusão, e, consequentemente julgou insubsistente o auto de infração lavrado, caracterizado que ficou o direito da interessada.

Retificações:

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 23 do mês corrente, à pag. 11.570, do processo em que é interessada Mercedes Martins, saiu errada a respectiva referência, que é a seguinte: MITC 22.245-42 (P. 99.4M) (A. 256.1) (D. 22-7).

Ainda na publicação constante daquele mesmo *Diário* e página, dos processos MITC 16.092-42 — e 22.219-42, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Na 7.ª linha, do primeiro dos supramencionados processos, onde se lê — parecer — leia-se — merecer, e, na 17.ª do segundo, onde está — 3.356 — leia-se 3.346.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de julho de 1942

Requerimentos despachados

Companhias:

P.N. 12.140-42 — De Rolhas Metálicas (Crown Cork), S/A., com sede à rua Itapirú n. 311; P.N. 10.951-42 — do Banco Moscoso-Castro S/A., com sede à rua da Alfândega número 51; P.N. 8.413-42 — de Brasil Oitica S/A., com sede à avenida Barão de Tefé n. 94; P.N. 11.725-42 — da Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio, C.O.B.E.C., com sede em Belo Horizonte; P.N. 11.075-42 — da Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Distrito Federal, com sede à rua Coronel Agostinho n. 135; P.N. 10.611-42 — da Cooperativa de Consumo de Rio Pardo, com sede em Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul; P.N. 12.087-42 — da Empresa Brasileira de Águas S/A., com sede à rua da Alfândega n. 41, 3.º andar; P.N. 11.919-42 — de Perfumes Hispano-Brasileiros S/A., com sede à rua Barão de Mesquita n. 98; P.N. 11.050-42 — da Companhia Industrial Força e Luz, com sede à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar; P.N. 6.848-42 — da Imobiliária Higienópolis S/A., com sede à rua Sete de Setembro n. 115, 1.º andar; P.N. 10.862-42 — da Companhia Indígena de Imóveis, com sede à avenida Graça Aranha n. 18, 9.º andar; P.N. 7.049-42 — do Laboratório Moura Brasil S/A., com sede à rua Diniz Cordeiro n. 39; P.N. 10.967-42 — da Sociedade Anônima Lloyd Nacional, com sede à avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331; P.N. 10.462-42 — da Companhia Leitaria Leopoldinense, à rua General Câmara n. 226; P.N. 10.955-42 — Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos, à rua Acre n. 55; P.N. 9.976-42 — da Companhia Predial São Paulo e Rio, com sede à rua Uruguiana n. 104, 3.º andar; P.N. 12.080-42 — de Rolhas Metálicas (Crown Cork) S/A., à rua Itapirú n. 311; P.N. 11.467-42 — de The Worthington Company, Incorporated, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivadas sob números: 17.828, 17.813, 17.814, 17.815, 17.816, 17.817, 17.818, 17.819, 17.820, 17.821, 17.822, 17.823, 17.824, 17.825, 17.826, 17.827, 17.829, 17.830.

Contratos:

P.N. 9.366-41 — Da firma Francisco Monteiro & Cia., composta dos sócios solidários Francisco Monteiro e de indústria Mario José dos Santos, para o comércio de tipografia, com o capital de 10:000\$0, à rua do Nuncio n. 46-A, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.298.

P.N. 8.132-42 — Da firma "Socital", Sociedade Continental de Representações Ltda., composta dos sócios quotistas Ernani Tavares Guimarães e Nelson Calaza Lins, para o comércio de importação, exportação, representação, etc., com o capital de 300:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.314.

P.N. 12.681-42 — Da firma Paranhos Oliveira & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Daruiz Rosés Paranhos Oliveira e João Pinto Lima, para o comércio de compra e venda de mercadorias em geral, representações e comissões, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, sala 310, com o capital de 100:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob número 154.308.

P.N. 8.281-42 — Da firma Lobato, Filho & Benedito, composta dos sócios solidários Waldemar Fernandes Lobato, Adolfo Fernandes Lobato e Benedito Mariano da Silva, para o comércio de lapidação de pedras preciosas, etc., à avenida Passos n. 94, 1.º andar, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.304.

P.N. 11.750-42 — Da firma Fuísa & Figueiredo Ltda., composta dos sócios quotistas Godofredo Leite Fuísa e Caetano de Figueiredo, para o comércio de refinação e laminação de metais preciosos para odontologia em geral, no Largo da Carioca n. 5, 6.º andar, sala 606, com o capital de 300:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.296.

P.N. 11.396-42 — Da firma Cunha & Lobo, composta dos sócios solidários, Antonio dos Santos Cunha Alves Lobo, para o comércio de exploração do comércio de transportes em geral, à rua Francisco Eugênio n. 176, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.292.

P.N. 11.019-42 — Da firma Administradora e Construtora Predial Ltda., composta dos sócios quotistas Avelino Parente, José da Rocha Alves Corrêa e João da Rocha Alves, para o comércio de construção e administração de prédios, à rua Itabaiana n. 203, com o capital de 150:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.288.

P.N. 17.417-41 — Da firma Sociedade de Engenharia Projex, Ltda., composta dos sócios quotistas Marcelo Rodrigues da Silva Porto, Fernando Luiz Lobo Barboza Carneiro e Lauro Antunes Paes de Andrade, para o comércio de serviço de engenharia, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 708, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.315.

P.N. 1.614-42 — Da firma Feliciano Costa & Cia., composta dos sócios solidários Feliciano da Costa Soutellos e Manoel da Costa Soutellos, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Marquez de São Vicente n. 191, com o capital de 80:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.297.

Alterações:

P.N. 11.734-42 — Da firma Serva, Ribeiro & Cia. Ltda., com sede em São Paulo e filial nesta Capital, para efeito de admissão como sócio quotista, do Sr. Alvaro Cajado de Oliveira, o qual adquiriu 100 quotas de 1:000\$0, cada uma, do sócio Leão Renato Pinto Serva e modificação de alguns dispositivos do estatuto social; prazo até 1 de setembro de 1949. — Arquivado sob n. 154.313.

P.N. 12.508-42 — Da firma Soares Lavrador & Cia. Ltda., para efeito de aumento do capital social para 1.000:000\$0 e modificação de alguns dispositivos do estatuto primordial; prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.312.

P.N. 11.927-42 — De Queiroz, Coutinho & Cia., para efeito de aumento do capital social para 800:000\$0, modificação da cláusula referente às retiradas "pro-labore", tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.310.

P.N. 11.907-42 — Da firma P. Caetano & Cia., pela transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; aumento do capital para 110:000\$0, modificação da firma social para "Casa de Calçados Pedro Ltda.", bem como, de outros dispositivos do estatuto primordial; prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 151.309.

P.N. 11.815-42 — Da firma M. Agostini & Cia. Ltda., pela extinção da filial na cidade de São Paulo e ampliação do objetivo da sociedade com a montagem de uma fábrica de produtos de Latex. — Arquivado sob número 151.307.

P.N. 10.592-42 — De H. H. Fasanelo & Cia. Ltda., para efeito de modificação da razão social para Imobiliária Piratininga Ltda.; prazo de 20 anos, a terminar em 20 de agosto de 1962. — Arquivado sob n. 154.301.

P.N. 11.257-42 — De Astor & Miranda, para efeito de retirada do sócio Astor Barbosa de Souza que cede e transfere ao novo sócio Bosco Francisco, sua quota no valor de 2:500\$0, modificação da firma social para Francisco & Miranda e aumento do capital social que passou a ser de 15:000\$0, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.300.

P.N. 15.454-41 e 18.557-41 — Da firma Farmoquímica Ltda., pela admissão de D. Sil-

via Irene Imperia Augusta Vella Giobbi; e aumento do capital social para 600:000\$0; pela cessão que faz o sócio Dr. Herminio Vella à David Morgado Hora, de 17 quotas, na importância de 17:000\$0. — Arquivados sob números 154.294 e 154.295.

P.N. 18.986-41 — Da firma Francisco Monteiro & Cia., pela admissão do sócio solidário Gumerindo Dias Campos, pela elevação do capital para 55:000\$0, além de outras modificações. — Arquivado sob n. 154.299.

Distratos:

P.N. 11.850-42 — Da firma Tjader & Cia., pela retirada do sócio Edwino Ricardo Chaddwick, com haveres na importância de 6:842\$4, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Henrique Hallsten Tjader. — Arquivado sob n. 154.317.

P.N. 8.109-42 — De S. C. Seabra & Leal, sociedade em dissolução, pela retirada dos sócios Sebastião Carneiro e Alcy Silveira Leal, recebendo as importâncias de 19:335\$6 e 7:838\$4, respectivamente e assumindo o ativo e passivo da mesma o sócio Sebastião Carneiro Seabra. — Arquivado sob n. 154.311.

P.N. 12.149-42 — De Manoel Fonseca & Soares, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Manoel Soares Ribeiro, com a importância de 1:500\$0 e assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Manoel Pereira da Fonseca cujos haveres são no valor de 1:500\$0. — Arquivado sob n. 154.305.

P.N. 11.853-42 — Da firma João Pereira Alberto & Cia., pela retirada do sócio João Pereira Alberto, recebendo seus haveres na importância de 12:500\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Manoel Mendes, no valor de 12:500\$0. — Arquivado sob n. 154.302.

P.N. 12.268-42 — De Elias Neves & Cia., sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Homero Garcia que recebeu a importância de 100:000\$0, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de 905:100\$0 o sócio Elias Neves dos Santos, cujos haveres são na importância de 100:000\$0. — Arquivado sob n. 154.293.

P.N. 9.093-41 — de Barbosa & Campos Limitada, pelo falecimento do sócio Julio Marques Barbosa, recebendo os seus herdeiros a quantia de 15:302\$350, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Abel Coutinho de Campos. Arquivado sob n. 154.290 e 154.291.

P.N. 6.529-41 — de Aylton & Bastos, pela retirada do sócio Aylton Prado Reis, recebendo a importância de 3:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Martins Bastos no valor de 7:000\$0. Arquivado sob n. 154.289.

P.N. 18.504-41 — de M. Oliveira & Neves Ltda., pelo falecimento do sócio Lindolfo Mendes de Oliveira, sendo pago aos seus herdeiros a importância de 8:976\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Albino dos Santos Ferreira Neves, no valor de 24:596\$0. Arquivado sob n. 154.306.

P.N. 6.834-42 — de Sociedade de Exportação e Importação Exim Ltda., pela aquisição pelo sócio Max Wolfenschen de 200 quotas no valor de 200:000\$0 dos sócios Adolpho Adam Juveler e Edgar Berenson, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio adquirente, que passa a girar sob a denominação de Max Wolfson. Arquivado sob n. 154.316.

P.N. 5.492-41 — de L. Fernandes & Irmão, pela retirada do sócio Alfredo Fernandes Camara, recebendo a importância de 58:000\$0, assumindo o ativo e passivo da firma o sócio Luiz Domingos Fernandes, no valor total de 100:000\$0. Arquivado sob n. 154.303.

Registro de Firmas:

P.N. 8.287-42 — de Albertino Barbosa Filho, para o comércio de ferragens, à rua São Carlos n. 6-A, com o capital de 25:000\$0. Registrada sob n. 101.329.

P.N. 12.505-42 — de Prestes da Cunha Bastos, com o comércio de farmácia, à rua Fernando Mendes n. 45, com o capital de 100:000\$0 Registrada sob n. 101.341.

P. N. 10.158-42 — de Albino de Pinho Vinagre, com o comércio de protetores de calçados, à rua Licínio Cardoso n. 63, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 101.330.

P. N. 10.562-42 — de Alvaro Amaral, com o fabrico de roupas, à rua Senhor dos Passos, número 102, com o capital de 100:000\$0. Registrada sob n. 101.331.

P. N. 11.450-42 — de A. A. Afonso, com o comércio de consertador de calçado, à rua Humberto de Campos n. 753, com o capital de réis 2:000\$0. Registrada sob n. 101.332.

P. N. 11.414-42 — de Amil Muanis, com o comércio de calçados, à avenida Rio Branco números 118-120, loja, 38, com o capital de réis 50:000\$0. Registrada sob n. 101.333.

P. N. 11.388-42 — de Alexandre Somlo, com o comércio de material elétrico, à rua Buenos Aires n. 41, sala 402, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 101.334.

P. N. 11.449-42 — de D. M. Figueiredo, com o comércio de mercador de gelo, à rua Siqueira Campos n. 119, com o capital de réis 2:000\$0. Registrada sob n. 101.335.

P. N. 11.440-42 — de Josefa Johanna Krenn, com o comércio de hotel, à rua Domingos Olímpio n. 12, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob n. 101.337.

P. N. 9.750-42 — de Manoel Pereira da Rocha, com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua João Cardoso n. 97, com o capital de réis 5:000\$0. Registrada sob n. 101.338.

P. N. 11.398-42 — de Manoel Soares Dias, com o comércio de consertador de rádios, à rua Barão de Mesquita n. 674, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 101.339.

P. N. 8.881-42 — de Otacilio José da Mota, com o comércio de charutaria e papelaria, à Estrada do Retiro n. 43, com o capital de réis 35:000\$0. Registrada sob n. 101.342.

P. N. 11.434-42 — de Simão Jorge, com o comércio de artefatos de tecidos, à rua Buenos Aires n. 282, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 101.343.

P. N. 11.352-42 — de Wilson da Silva Campos, com o comércio de confeitaria à Estrada Marechal n. 643, com o capital de 31:000\$0. Registrada sob n. 101.344.

Registro de firma complementar:

P. N. 12.351-42 — de Mario Guimarães Mezenes, pelo aumento do capital para 100:000\$0 e mudança de sede para a rua Visconde de Inhauma n. 51. Registrada sob n. 101.340.

P. N. 12.414-42 — de George E. Roach, pelo aumento do capital para 35:000\$0. Registrada sob n. 101.336.

Diplomas de guarda livro e contador:

P. N. 12.372-42 — de Heroína dos Santos Anjo; P. N. 11.309-42 — de Paulo Koboldt Chapon; P. N. 12.369-42 — de Hildebrando Panzera. Registrados sob ns.: 40.818, 40.819, 40.820.

Carta de gerente:

P. N. 12.365-42 — de Antonio Martins; P. N. 12.378-42 — de A. G. Concieiro. Registradas sob ns.: 40.821 e 40.822.

Cancelamentos:

P. N. 12.323-42 — de Jesus Gonçalves Fialgo. Deferido; P. N. 12.343-42 — de H. M. Ponzini. Deferido; P. N. 11.827-42 — de Clemente Fernandes de Assumpção. Deferido; P. N. 7.310-42 — de Belmiro Fonseca. Deferido; P. N. 10.107-42 — de Eduardo J. de Oliveira. Deferido; P. N. 11.980-42 — de Francisco Ascensão Junior. Deferido; P. N. 12.379-42 — de Inocencio Pereira da Costa. Deferido.

Exigências:

P. N. 11.964-42 — de Claro & Rocha; P. N. 11.929-42 — de Araujo Penna & Cia.; P. N.

11.806-42 — de Christovão Fernandes & Cia. Ltda.; P. N. 11.999-42 — de M. Duarte; P. N. 11.480-42 — de Carvalho, Braz & Cia. Ltda.; P. N. 11.418-42 — da Companhia Comércio e Navegação; P. N. 11.394-42 — de J. Maria & Ferreira; P. N. 11.382-42 — de J. Rocha & Nascimento Ltda.; P. N. 11.471-42 — de Aymoré da Silva; P. N. 11.520-42 — de Indústria de Giz Ltda.; P. N. 11.360-42 — de Duarte, Linhares & Almeida; P. N. 11.361-42 — de Silveira & Borges; P. N. 12.412-42 — de M. Marquezi; P. N. 11.553-42 — da Companhia Swift do Brasil S. A.; P. N. 11.583-42 — de Manoel Ferreira & Ferreira; P. N. 11.693, de 1942 — da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões; P. N. 9.097-42 — de Milton de Souza; P. N. 11.001-42 — da Companhia de Mineração de Ferro e Carvão; P. N. 11.448-42 — de Antonio Pereira dos Santos Filho; P. N. 11.425-42 — de José Teixeira; P. N. 11.415-42 — de Joaquim Ferreira dos Santos; P. N. 11.395-42 — de Francisco José de Barros; P. N. 11.390-42 — de Antonio Tomaz; P. N. 11.374-42 — de Alcides Pinto de Campos; P. N. 10.552-42 — de I. Fleischer & Cia.; P. N. 11.373-42 — de Julio do Souto; P. N. 8.791-42 — de F. Oliveira & Cia. Ltda.; P. N. 11.338-42 — de O. Geammal; P. N. 11.310, de 1942 — de Mauricio Hamburger; P. N. 11.292-42 — de Armando de Andrade; P. N. 11.826-42 — de Saia-Flesman; P. N. 11.495 de 1942 — de Banco Auxiliar do Comércio S. A.; P. N. 11.494-42 — da Cia. Geral de Comércio e Finança; P. N. 11.837-42 — de Souto Filho & Cia. Ltda.; P. N. 11.855-42 — de Silva Braga & Cia.; P. N. 11.492-42 — de Adolpho Lopes Camões; P. N. 12.424-42 — de Narciso dos Santos Pereira; P. N. 12.504-42 — de Alfred Neufeld; P. N. 10.077-42 — de J. Vidigal & Cia.; P. N. 10.224-41 — da Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro; P. N. 11.692-42 — da Companhia Litográfica Ferreira Pinto; P. N. 10.500-42 — da Casa Bugarin Cereais Ltda.; P. N. 10.501-42 — de José Rodrigues de Brito & Irmão; P. N. 11.695-42 — da S. A. Terras, Vilas e Cidades; P. N. 11.740-42 — de Indústrias Reunidas Artefatos de Malha (Iram) Ltda.; P. N. 11.935, de 1942 — de Manoel Bouças; P. N. 11.866-42 — de J. Rebelo & Irmão; P. N. 12.403-42 — de Lucília Compans. — Satisfacem as exigências.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 30-7-42

Reclamante: Carlos de Carvalho.
Reclamada: Papelaria Cruzeiro.
Objeto: Justa causa e aviso prévio.
Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Francisco Pelegrino.
Reclamado: Auto Mercantil S. A.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Joaquim Mendes.
Reclamada: Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro.

Objeto: Embargos.
Hora marcada: 14,30 horas.

Infrator: Dario Rodrigues Macedo.
Objeto: Infração do art. 219, do Reg. da Justiça do Trabalho.
Hora marcada: 14,40 horas.

Infrator: Oscar Reis.
Objeto: Infração do art. 219 do Reg. da Justiça do Trabalho.
Hora marcada: 14,50 horas.

Infrator: Alberto Pinto Brandão.

Objeto: Infração do art. 219.

Hora marcada: 15 horas.

Infrator: Antônio Irineu.

Objeto: Infração do art. 219.

Hora marcada: 15,10 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 31-7-42

Reclamante: Quirino Toledo.
Reclamada: União dos Chauffeurs do Rio de Janeiro.

Objeto: Diminuição de salários.

Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Antônio Teodoro de Abreu.

Reclamado: Oswaldo Riso.

Objeto: Férias.

Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Ada Cohn.

Reclamada: Aliança Cinematográfica Ltda.

Objeto: Disp. sem justa causa, aviso prévio e salários retidos.

Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Paulo Gonçalves de Oliveira.

Reclamada: Padaria Brasil — A. Coelho & Cia. Ltda.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Geraldo Moacir da Silva.

Reclamada: Tinturaria América.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14,10 horas.

Reclamante: Laerte Fernandes.

Reclamada: Barbará & Cia. Ltda.

Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.

Hora marcada: 14,20 horas.

Itala F. Porto, pelo secretário.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MATERIAL LEIS E REGULAMENTOS

DIVULGAÇÃO N. 57

(2.ª edição)

PREÇO: 1\$0

A venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Processo despachado:

N. 9.991-42 — Nelson Marino de Souza — pedindo seu aproveitamento como telegrafista do D. C. T. — Compareça à esta Divisão de Pessoal para tratar de assunto de seu interesse. 3-7-42.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 517 de 14-7-42. — Por despacho de 21 do corrente o Sr. Presidente da República autorizou o D. N. P. N. a adquirir de Guilherme Schiffer, licenciado pela Capitania do Porto e com estaleiros navais em Porto Amazonas, uma pequena draga fluvial de sucção e recalque, com o casco todo de madeira, pelo preço de 180.000\$, necessária aos serviços da Comissão de Estudos e Melhoramentos do rio Iguassú, correndo a despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 02-02, inciso 34, do vigente orçamento deste Ministério. (Proc. 19.629-42).

N. 563 de 20-7-42. — Por despacho de 20 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar, de acordo com as informações deste Ministério, o memorial em que moradores, fazendeiros e agricultores do Município de Vila Bandeira de Melo, Estado da Bahia, solicitaram o restabelecimento do tráfego ferroviário naquela localidade. O melhoramento pleiteado não é essencial ao desenvolvimento da referida localidade, como alegaram os sinatários do memorial, em vista da ligação com a estação de estrada de ferro ser feita com facilidade por transporte rodoviário. (Proc. 19.514-42).

N. 566 de 21-7-42. — Por despacho de 21 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o memorial em que funcionários que servem na D. R. C. T. de Pernambuco, solicitaram fosse suspenso, nas consignações em folhas, o pagamento do capital destinado à amortização de empréstimo contratado com a Caixa Econômica ou IPASE. A suspensão da amortização do capital, pleiteada pelos requerentes, traria desigualdade de tratamento para os consignantes, pois, sendo os juros calculados de acordo com a tabela "Price", pouco lucrariam os que ainda estão no início dos prazos contratuais, porque, quanto mais longo o prazo, maior a porcentagem de juro na consignação mensal, e grandes benefícios teriam os que estivessem no término do contrato, uma vez que a consignação nessa época é quase totalmente constituída da parte "capital". (Proc. 19.630-42).

N. 568 de 21-7-42. — Por despacho de 21 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Urbano Melo e Souza, Diretor Proprietário da Empresa Indústrias Urbs Ltda., solicitou concessão para construir uma estrada de ferro no Sul de Minas, ligando Areado a Conquista. — O trecho em apreço já está suficientemente servido pela Rede Mineira de Viação e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Proc. 19.631-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 24-7-42

N. 17.628-42 — Empresa Construtora Universal — S. Paulo — alegando que exerce as

funções de síndico na falência da Rádio Educadora Paulista S. A., cujo feito aguarda, no Juízo da Sétima Vara e Cartório do Décimo Terceiro Ofício, por onde corre o processo, requer seja sustado o deferimento do pedido do interessado naquele processo ou seja a Rádio Gazeta Limitada se esse deferimento depender da caducidade da concessão da empresa de que é síndico. — I — Aprovo o parecer da C. T. R. — II — A caducidade da concessão outorgada à Rádio Educadora S. A. foi declarada pelo decreto n. 10.051, de 22 do corrente mês. — III — Nada há, pois, que deferir.

N. 18.695-42 — Aracaty Campos — proprietária da Empresa de Navegação São Luiz, tendo necessidade de construir na cidade de S. Luiz do Maranhão um tanque subterrâneo em concreto armado para depósito de óleo combustível para a movimentação de suas embarcações adquiriu no Estado de S. Paulo à firma Dei Filho & Comp. Ltda. 1.122 sacos de cimento para aquele fim. Requer que lhe seja expedida a necessária guia de licença aos embarcadores afim de que aquele material seja encaminhado a S. Luiz do Maranhão, via Santos. — Aguarde-se o pronunciamento do Conselho Nacional de Petróleo.

N. 16.798-42 — Raphael Torga — escrivão classe G, do Quadro III, Parte Permanente, solicitando pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito, de janeiro de 1937 a dezembro de 1941. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 18.360-42 — Rufino Firmo Santiago — agente classe II, da E. F. Central do Brasil, recorrendo do ato da Diretoria daquela estrada que o suspendeu por 5 dias. — Nego provimento ao recurso por não ter o interessado apresentado razões que justifiquem a anulação da punição que lhe foi aplicada.

N. 17.697-42 — Angelica Mota Lordelo — agente auxiliar, referência I, da D. R. da Bahia, solicitando elevação de classe, para a agência de Itapira, de que é encarregada, visando obter aumento do respectivo salário. — A proposta de melhoria de salário é de iniciativa da repartição a que pertence o servidor. Quanto às providências relativas aos trabalhos da agência, dirija-se a requerente ao seu chefe imediato.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 27 de julho de 1942

Concedendo à Empresa Unida de Publicidade com sede nesta Capital, permissão para execução do serviço de recepção de imprensa interior, sob múltiplos destinos, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, mediante o regime de taxas estabelecido na portaria n. 560 de 6 de outubro de 1941, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (portaria n. 615-24-7-42).

Concedendo à Empresa Unida de Publicidade, com sede nesta Capital, permissão para a execução do serviço de recepção de imprensa, sob múltiplos destinos, na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, mediante o regime de taxas estabelecido na portaria n. 560 de 6 de outubro de 1941, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (portaria 646-25-7-42).

Concedendo à Empresa Unida de Publicidade com sede nesta Capital, permissão para a execução do serviço interior de recepção de imprensa, sob múltiplos destinos, em Recife e Porto Alegre, independente da que lhe foi outorgada pela portaria n. 1.113 de 13 de dezembro de 1941, assim em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, mediante o regime de

taxas estabelecido na portaria n. 560 de 6 de outubro de 1941, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (portaria n. 617-25-7-42).

Dispensando da função de tarefeiro, para o qual foi admitido por portaria n. 595 de 4 do corrente, José Bonilha Rodrigues e admitindo, em substituição, como tarefeiro, Newton Silveira de Souza, para serviços, até 31 do corrente ano, de recebimento e transmissão de telegramas na Estação Central Telefônica, mediante o pagamento de \$200 por unidade de trabalho, com a produção mínima diária de 50 unidades.

O admitido ficará automaticamente dispensado da função a partir de 1.º de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses desta Diretoria Geral, sem que ao mesmo caiba direito a reclamação ou qualquer indenização.

Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 07-Tarefeiros-30) Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação n. II — Pessoal Extranumerário, verba 1 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (portaria n. 619-25-7-42).

Requerimento despachado:

Claudio do Rego Rangel, residente nesta Capital, solicitando certificado de rádio telegrafista. — A vista das informações, indeferido. (30.610-42).

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados no período de 26 de junho a 25 de julho de 1942, conforme portaria n. 625, de 26 de junho último.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT.

Nome — Função — Salário — Dias — Líquido a pagar

José de Souza Pouchert, aux. tráfego, VII, 450\$0.	30	450\$0
--	----	--------

Natureza do serviço — Controle da distribuição das pelerines aos carteiros e mensageiros desta DR. — Número de dias antecipados ou prorrogados anteriormente: —

Importa a presente folha em cento e cinquenta mil réis (150\$0).

S. R. P. 18, em 27 de julho de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial adm. II. — Visto, Luiz Pedrosa Filho, chefe eventual do S. R. P. 18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

dia 2 do corrente

Sandoval Pedro da Silva — Requerimento 32.455-42. — Deferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1942

Ref. n. 5.928-42 — Benjamin de Moraes Velloso, oficial administrativo classe J, do Quadro I, do M.V.O.P. (D.N.P.N.), lotado na Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul, recorrendo da portaria do Sr. diretor deste Departamento, sob n. 78, de 16-6-42. — Indeferido.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 17 de julho de 1942

N. 3.201 — Ao diretor da Despesa Pública. Reiterando pedido de alienação da fiança de Antonio Augusto Pinto Machado.

N. 3.202 — Ao Deleg. do T. de Contas em Minas Gerais. Reiterando pedido.

N. 3.203 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando que o Tribunal tendo presente o processo relativo à concessão de aposentadoria ao guarda civil, classe E, do Q. I. do M. da Justiça e N. Interiores, Leoncio Augusto de Souza, resolveu, em sessão de 14 de julho atual, recusar registro à concessão, porque a espécie está regulada pelo decreto n. 24.206, de 28 de março de 1932, não aproveitando ao caso a decisão na exposição de motivos 889.

N. 3.204 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional. Devolvendo proc. n. 42.731-42.

N. 3.205 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência sobre transferência de saldo de crédito especial.

Dia 18

N. 3.206 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 32.200:000\$0.

N. 3.207 — Ao diretor da Tomada de Contas. Comunicando designação de funcionário para t. contas.

N. 3.208 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Idem, idem.

N. 3.209 — Ao oficial administrativo Huarcar Castro. Idem, idem.

N. 3.210 — Ao diretor da Despesa Pública. Pedindo informação.

N. 3.212 — Ao contador Geral da República. Comunicando anotação de despacho.

N. 3.213 — Ao diretor geral do Departamento de Adm. do M. da Justiça. Comunicando registro de concessão de reforma a José Lino de Abreu e outros.

N. 3.214 — Ao mesmo. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de réis 60:000\$0.

N. 3.215 — Ao contador geral da República. Idem, idem.

N. 3.216 — Ao deleg. do T. de Contas na Baía. Sobre assistência a tomada de contas.

N. 3.217 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Portos e Navegação. Idem, idem.

N. 3.218 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do M. da Educação. Comunicando registro de crédito suplementar.

N. 3.219 — Ao contador geral da República. Idem, idem.

N. 3.220 — Ao chefe do Departamento de Adm. do M. das Relações Exteriores. Diligência em comprovação de adiantamento de Roberval Cordeiro de Farias.

N. 3.221 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Diligência em contrato assinado por Everaldo Leite Pereira.

N. 3.222 — Ao diretor Reg. dos Correio e Telégrafos em São Paulo. Remetendo provisão.

N. 3.223 — Ao contador geral da República. Comunicando anotação de destaque.

N. 3.224 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 3.225 — Ao mesmo. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 591:862\$9.

N. 3.226 — Ao deleg. do T. de Contas em São Paulo. Reiterando pedido de providências.

N. 3.227 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Diligência em contrato assinado por Olo Leifer.

N. 3.228 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito especial de 11.598:751\$8.

N. 3.229 — Ao deleg. do T. de Contas em Minas Gerais. Prestando informação.

N. 3.230 — Ao mesmo. Sobre concessão de licença de extranumerário.

Dia 20

N. 954 — Ao M. da Fazenda — Comunicando anotação de ato constante de decreto-lei n. 4.433, de 2-7-42.

N. 955 — Ao Ministério da Aeronáutica — Comunicando distribuição automática de crédito.

N. 3.231 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda — Comunicando residência de funcionário.

N. 3.232 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação — Comunicando autorização para o levantamento, em termos, da caução feita pela Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda.

N. 3.233 — Ao diretor da Divisão do Pessoal da M. Educação — Comunicando anotação de rescisão de contrato celebrado com Henrique Rodrigues Fábregat.

N. 3.234 — Ao contador geral da República — Comunicando registro de distribuição de crédito de 5.340:000\$0.

N. 3.235 — Ao delegado do Tribunal de Contas no D.F.C. — Restituindo processo número 116-38.

N. 3.236 — Ao diretor geral do D.F.C. — Comunicando autorização para o levantamento, em termos, da caução feita pela Sociedade Ericsson do Brasil Ltda.

N. 3.237 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando registro a despesa de 5:500\$0 e pedindo providências.

N. 3.238 — Ao mesmo — Mantendo decisão denegatória de registro a concessão de aposentadoria a Bernardino Leite Sampaio, por seu fundamento.

N. 3.239 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União — Diligência em contrato celebrado com Alvaro de Castro Correa.

N. 3.240 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. Agricultura — Comunicando registro de crédito suplementar.

N. 3.241 — Ao contador geral da República — Idem, idem.

N. 3.242 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda — Remetendo boletim de frequência.

N. 3.243 — Ao mesmo — Comunicando registro de concessão de montepio a Julia de Almeida Pinto de Coelho, e outros, em parte.

N. 3.244 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais — Reiterando diligência.

N. 3.245 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo — Reiterando officio.

N. 3.246 — Ao diretor da Divisão do Orçamento M. Educação — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Domosthenes dos Santos Milanez.

N. 3.247 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando registro de concessão de pensão especial à Albina Ribeiro e de despesa em parte.

N. 3.248 — Ao diretor do D. F. C. — Requisitando adiantamento.

N. 3.249 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Goiás — Sobre observância do portaria n. 471.

N. 3.250 — Ao diretor da Diretoria do Tribunal de Contas — Comunicando prorrogação do prazo para exame de processos de tomada de contas e baixas de fianças.

N. 3.251 — Ao contador geral da República — Comunicando distribuição automática de crédito.

N. 3.252 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Santa Catarina — Devolvendo quadro anexo ao relatório do mês de maio.

N. 3.253 — Ao diretor da Despesa Pública — Mantendo decisão de recuso de registro a concessão de aposentadoria a Euclides Tavares de Albuquerque, por seu fundamento.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 22 de julho de 1942

Requerimento de Mario Santos, procurador do espólio de Pedro Fernandes de Souza, solicitando certidão da provisão n. 1.193, de 29 de dezembro de 1928. — Prove a qualidade em que requer e diga o fim a que se destina a certidão. — PG. 22.868 — G. 24-109.

N. 962 — Ao M. da Fazenda. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 5.849:000\$0.

N. 963 — Ao M. da Agricultura. Comunicando registro de contrato celebrado com George Frederico Holliday.

N. 964 — Ao M. da Viação. Idem, com Juber Vieira de Rezende.

N. 965 — Ao mesmo. Idem, e termo aditivo celebrados com Francisco Guimarães.

N. 966 — Ao M. da Justiça. Comunicando distribuição automática de crédito.

ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Coletânea de Decretos-leis e Portarias Ministeriais

DIVULGAÇÃO N. 104

(2.ª edição)

PREÇO: 5\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Jurisprudência

DO

Tribunal de Apelação

Publicação bimestral de Acordãos selecionados com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VII volume

Divulgação n. 135

PREÇO: 9\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 22 de julho de 1942

N. 3.268 — Ao chefe da Secção Administrativa da Div. do Pessoal do M. Educação. Comunicando que o oficial adm. H. Maria Generosa Deschamps Cavalcante, não gozou férias no corrente exercício.

N. 3.269 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando baixa de responsabilidade ao funcionários responsáveis por adiantamentos.

N. 2.370 — Ao diretor Geral do Departamento de Adm. do M. Justiça. Comunicando registro de concessão de reforma a José Marinho de Souza, Raul Hufeenin Biltencourt e Abílio Alves Ribeiro.

N. 3.271 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando baixa de responsabilidade ao funcionário Valfredo de Almeida Vieira Lopes e Rubens Bastos, responsáveis por adiantamentos.

N. 3.272 — Ao contador geral da República. Comunicando anotação de destaque.

N. 3.273 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Comunicando falta de extranumerário por motivo de moléstia.

N. 3.274 — Ao diretor geral da Div. do Pessoal do M. Agricultura. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 50:000\$0.

N. 3.275 — Ao contador geral da República. Idem, idem.

N. 3.276 — Ao diretor da Div. do Orçamento do M. Educação. Comunicando registro de crédito especial de 3:000\$0.

N. 3.277 — Ao contador geral da República. Idem, idem.

N. 3.278 — Ao mesmo. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de réis 5.849:000\$0.

N. 3.279 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento de 2:975\$6 a Wilson Viriato de Medeiros.

N. 3.280 — Ao diretor geral do Departamento de Adm. do M. Justiça. Comunicando registro de concessão de reforma a Benedito da Silva, Antenor Pereira de Carvalho, Venancio Ferreira Braga, Manoel de Andrade Lima e Augusto Rodrigues Lima.

N. 3.281 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Respondendo à consulta (Proc. fichado no Tesouro Nacional sob o n. 52.551-42) sobre a possibilidade do aproveitamento de um auxiliar de escritório.

N. 3.282 — Ao diretor da Div. do Orçamento do M. Educação. Comunicando registro de créditos especiais.

N. 3.283 — Ao contador geral da República. Idem, idem.

N. 3.285 — Ao delegado do T. Contas na Paraíba. Solicitando no sentido de ser informado, se houve ato autorizando viagem do assistente Hugo Correa Paes a Cabedelo.

N. 3.285 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem e pagamento de 2:220\$0 à Casa Odeon Ltda.

N. 3.286 — Ao delegado do T. Contas em Minas Gerais. Reiterando ofício.

N. 3.287 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

N. 3.288 — Ao diretor do Domínio da União. Requisitando processo.

N. 3.289 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 3.290 — Ao contador geral da República. Comunicando distribuição automática de crédito.

N. 3.291 — Ao mesmo. Comunicando anotação de destaque e distribuição de crédito.

N. 3.292 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento de 2:374\$1 a Léo Affonseca.

ATA N. 80 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE JULHO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador: Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário: Bel. João Sales.

Presentes os Ser. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernadino de Souza e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Os Sr. ministros Oliveira Vianna e Oliveira Lima deixaram de comparecer, o primeiro por se achar em gozo de férias, e o segundo, em gozo de licença.

Ao iniciar-se a sessão, o Senhor ministro Presidente deu conhecimento ao Plenário de que, nesse dia, havia sido o Tribunal honrado com a presença do Senhor Dezenbargador Alvaro Berford, presidente do Egrégio Tribunal de Apelação do Distrito Federal, que viera em visita de cortesia ao Tribunal de Contas.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.934, de 10 do corrente mês, encaminhando o quadro discriminativo da distribuição feita pelo Ministério da Fazenda, referente à verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, s/c. n. 08) — Novas admissões, etc., do vigente orçamento, com o destaque de 82:200\$0 para as Agências Fiscais — Mesas de Rendas Alfândegadas, Alfândegas e Delegacias Fiscais (PG. 9.471). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 9.228, de 30 de mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 31:200\$0 à Tesouraria do Ministério, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, s/c. n. 08) — Novas admissões, etc., do vigente, para o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (PG. 14.666). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 10.166, de 17 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 5.340:000\$0 ao Tesouro Nacional, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.062, de 28 de janeiro último, para atendes as despesas com os trabalhos relativos ao melhor aproveitamento do car-

vão nacional (PG. 14.389 - 14.692). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, de acordo com a distribuição constante do quadro de fls. 11 e 12, feita a anotação no Tribunal e ciência à Contadoria Geral da República.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.68, de 10 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o pagamento de 313:528\$0 à firma Santos & Gonçalves Ltda., proveniente de trabalhos executados (5.^a prestação) no Sanatório para Tuberculosos, em Niterói (PG. 20.453). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 1.661, de 8 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a pagamento de réis 200:000\$0, à Companhia Brasileira de Construções, proveniente de obras de remodelação do edifício do Instituto Benjamin Constant (PG. 20.458). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Promocão n. 14, de 10 do corrente mês, do Sr. Dr. Procurador, sobre o termo de contrato celebrado pelo Ministério da Educação (Departamento de Administração) e a firma "Máquinas Adressograph-Multigraph do Brasil S. A.", para mecanização do sistema de protocolo do Serviço de Comunicações do mesmo Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho p. findo (PG. 10.577). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que a autorização para realizar a despesa já se efetivou com o registro ordenado em sessão de 7 deste mês.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 51, de 6 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.433, de 2 do dito mês, que prorroga o prazo para a apresentação do relatório sobre a execução do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", no exercício de 1941 (PG. 17.155). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei, devendo oportunamente ser presente ao Senhor Ministro relator das contas do "Plano Quinquenal" de 1941.

Ofício n. 1.075, de 13 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações enfiteuticas assinado em 27 de Maio último, por Oto Leifer, representado no ato por Orlando Silvio Damiani, relativo a terreno de marinha situado no lugar denominado José Mendes, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (PG. 10.579). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que se destina o terreno, em face do art. 1.^o do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939:

Ao datilógrafo da classe F, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Euclides Tavares de Albuquerque, com o ofício n. 223, de 9 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 19 de junho último, que recusou registro à aludida concessão (PG. 17.206). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item IV do referido decreto-lei: Ao artifice da classe H do Q.S. do Ministério da Guerra, Carlos Travassos da Veiga Cabral. (PG. 13.098).

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n. 1: Ministério do Trabalho. e n. 2: Edifício do Pretório

De montepio civil:

A Maria Rosa Vieira de Melo e outra, viúva e filha de Joaquim Carlos Vieira de Melo, 1.º escrivão aposentado do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. (PG. 18.687).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pensão especial a Albina Dias Ribeiro, viúva de José da Silva Ribeiro Sobrinho, major do Exército (PG. 18.669). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa relativa ao corrente ano, recusando esse expediente à parcela classificada em "exercícios findos", de acordo com o parecer.

De montepio civil a Margarida Cortona Pinto Coelho e Argemiro, filhos de Francisco Antônio Pinto Coelho, 3.º oficial aposentado da extinta Administração dos Correios de Minas Gerais, Ministério da Viação. (PG. 18.683). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila feita no título da viúva e recusou registro à constante dos títulos expedidos em favor dos filhos Argemiro e Margarida, de acordo com o parecer.

De pagamentos:

De Rs. 5:500\$0 ao guarda civil Antenor Antonio Alves, da classe H do Quadro II do Ministério da Justiça, proveniente de vencimentos de inatividade relativos ao período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1942. (PG. 18.736). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, reiterando-se o ofício de fls. 13, quanto à referência, no título, que o fundamento legal da aposentadoria é o decreto número 21.206, de 28-3-32.

De 132:060\$0 a Serviços Hoteleiros S. A. (Instituto Técnico de Organização e Controle), proveniente de serviços contratuais prestados nas diversas alfândegas do país, em maio último (PG. 22.750). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de 82:200\$0 a diversas delegacias fiscais, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08-04) 06), do vigente orçamento, para admissão de diaristas. (PG. número 9.469). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 102, de 30 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.388, de 18 do dito mês, que abre o crédito especial de réis 11.598:751\$8, para pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (PG. 14.654). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e mandou aguardar a emissão de apólices ordenada pelo artigo 3.º do aludido decreto-lei, para deliberar sobre a distribuição do referido crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.695, de 30 do mês p. findo, sobre o destaque de réis 110:000\$0 e sua distribuição à Tesouraria da Estrada de Ferro de Goiás, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08-04) 06), do vigente orçamento, para admitir tarefeiros na referida Estrada (PG. 816). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 7.530, de 5 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 12:000\$0 à Delegacia Fiscal em Sergipe, mediante anulação na Delegação no Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — II — Material de consumo, subconsignação 27)10)06)01), do vigente orçamento, para o Campo Experimental de Aracajú. (PG. 14.620).

N. 7.668, de 8 do mês p. findo, do Departamento de Administração sobre a distribuição do crédito de réis 3:000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, mediante anulação na Delegação no Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — I — Material Permanente — s-c 13-24)03), do vigente orçamento, para as despesas da Seção de Fomento Agrícola (PG. 14.621). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.704, de 10 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.437, do dia 3 anterior, que abre o crédito suplementar de 100:000\$0 à dotação do vigente orçamento do Ministério da Educação (PG. 20.421). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar de 20:000\$0.

N. 2.145, de 13 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre a restituição da caução de 47:655\$0 prestada pela "Sociedade Técnica Bremensis Ltda.", em garantia da execução do contrato celebrado em 7 de outubro de 1941, para fornecimento de materiais destinados à instalação de Liceus Industriais (PG. 20.443). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

N. 4.517, de 9 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, encaminhando a publicação do Boletim do Pessoal n. 53, de 3 do dito mês, atinente à rescisão do contrato celebrado com o Sr. Henrique Rodriguez Fabregat, professor regente da cadeira de "Literatura hispano-americana" da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. (PG. 10.570). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido contrato, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.743, de 1939; ao guarda civil da classe E do Quadro II do Ministério da Justiça, Bernardino Leite Sampaio, com o ofício n. 221, de 8 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 17 de junho p. findo, que recusou registro à aludida concessão. (PG. 17.202). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seu fundamento.

De montepio e meio soldo a Prospera Irala Moniz Freire, viúva de Napoleão Alexandre Moniz Freire, capitão de Fragata da Reserva remunerada da Marinha (PG. 12.459).

De montepio civil:

A Albertina Belo de Andrade, viúva de Arnaldo Lino de Andrade, escrivão da classe G aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos; a Aurea Lobo Rangel, viúva de Miguel Penna Rangel, agente de 4.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 18.728 e 18.727). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de 5:866\$6 e 42:044\$0, como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta das verbas "Inativos" e "Exercícios Findos", do vigente orçamento, a Francisco da Costa Bezerra, proveniente de vencimentos de inatividade, na qualidade de escrivão aposentado da classe G do Quadro VIII do Ministério da Fazenda (PG. 18.743). — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

De transferência do crédito de 1:633\$1 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio a Herondina d'Eça Rangel, do Ministério da Fazenda (PG. 17.228). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ofícios :

N. 225, de 10 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 89.851, de 1939, sobre pagamento de 22:037\$0 por "Exercícios Findos" à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, registrado por despacho do senhor ministro semanário de 22 de maio último, afim de ser retificado o nome da credora que é a Rede Mineira de Viação. (PG. 17.208). — O Tribunal mandou fazer a retificação a que se refere o parecer.

N. 2.330, de 24 do mês p. findo, do Departamento Federal de Compras, sobre o levantamento da caução de 9:000\$0 prestada pela "Sociedade Ericsson do Brasil Ltda", em garantia da execução do contrato n. 116, de 1938, firmado com a Comissão Central de Compras, para fornecimento de material telefônico à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 16.975). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao anspcado e ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Mariano Miguel dos Santos e José Lino de Abreu (PG. 9.488 e 9.458). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.021, de 1 do corrente mês, encaminhando dois processos de dívidas relacionadas, no total de 862\$0, em que são credores Petronio Francisco Pereira e outro (PG. 14.642). — O Tribunal julgou procedentes as aludidas dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT-494-960.III, de 30 de junho p. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.405, de 25 do dito mês, que abre o crédito especial de 591:862\$2 para atender à liquidação final das despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da realização, nesta Capital, da 3.ª Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. (PG. 14.662). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do próprio decreto-lei n. 4.405, de 25 de junho de 1942, artigo único.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 9.142, de 22 do mês p. findo, do Departamento de Administração, com cópias

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o V volume

Divulgação n. 136

PREÇO: 8\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

do decreto-lei n. 4.385, do dia 17 anterior, que abre o crédito suplementar de 50:500\$0 a dotações do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (PG. 14.664). — O Tribunal ordenou o registro dos créditos suplementares de 2:500\$0 e 30:000\$0 e a distribuição da parcela de 2:500\$0 à Tesouraria do citado Ministério, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offícios:

N. 1.887, de 8 do corrente mês, sobre o destaque de 36:000\$0 à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c. n. 08) — Novas admissões, do vigente orçamento, para atender a despesa com a admissão de um contratado, conforme a exposição de motivos n. 1.239, de 20-6-42 (PG. 9.463). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque.

N. 1.885, de 8 do corrente mês, sobre o destaque de 14:400\$0, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c. n. 08) — Novas admissões, do vigente orçamento, para atender à despesa com a admissão de diaristas para o Gabinete do ministro, conforme a exposição de motivos n. 1.176, de 17 de junho de 1942 (PG. 9.465). — O Tribunal mandou anotar o destaque indicado, oficiando-se ao D. A. S. P.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 9.344, de 2 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 4.399, de 24 do mês p. findo, que revigora, para o corrente exercício, o crédito especial de 136:800\$0 aberto pelo decreto-lei n. 3.943, de 17 de dezembro de 1941, destinado a atender ao pagamento de Pessoal Extranumerário da Estação de Enologia de Parreiras, do Laboratório Central de Enologia, no exercício de 1941 (PG. 14.667). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria da Despesa indique qual o saldo do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.943, de 17 de dezembro de 1941.

Idem n. 1.636, de 3 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.423, de 30 do mês p. findo, que dispõe sobre o pagamento do prêmio de viagem ao estrangeiro, conferido ao pintor José Pancetti pelo Salão Nacional de Belas Artes de 1941 (PG. 20.310). — O Tribunal mandou arquivar o processo, devendo oportunamente ser junto ao expediente que for encaminhado ao Tribunal.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.074, de 13 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 18 de junho p. findo por Alvaro de Castro Corrêa, relativo ao terreno de marinha designado por lote n. 348-40, situado entre o riacho Maceió e morros Mucuripe, no município de Fortaleza, Estado do Ceará (PG. 10.578). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificamente, o fim a que se destina o terreno, em face do artigo 1.^o do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

N. 1.052-P, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de enfiteuse de um lote de terreno do acrescido de marinha da quadra n. 8 da Esplanada do Castelo, Freguesia de São José, nesta Capital, celebrado em 6 do aludido mês, em notas do Tabelião do 15.^o Offício desta cidade, entre a União Federal, como outorgante e Everaldo Leite Pereira, como outorgado (PG. 10.586). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para, através de termo

aditivo, ser esclarecida qual a natureza da construção que vai ser levada a efeito, tendo em vista os dizeres categóricos do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da Classe 1 do extinto Quadro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bento Egydio da Silva Braga Neto (PG. 18.740).

De montepio militar a Nadir da Silva Couto, filha natural reconhecida de Porfirio da Silva Couto, 2.^o sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (GP. 18.688).

De montepio e meio soldo a Helena Magalhães Carneiro e outra, filhas de Honório de Magalhães Carneiro, major reformado do Exército (PG. 18.693). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De transferência de crédito de 186\$4 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Espírito Santo, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Máuricia Cabral de Melo, do Ministério da Guerra (PG. 17.244). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento:

De 130\$6, à conta de "exercícios findos", à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em proveito da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de São Paulo, em 1927 (PG. 22.577). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offício n. 224, de 10 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão proferida por este Tribunal em sessão de 19 de junho último, que recusou registro à despesa de 191\$8, de pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, por serviços prestados ao Ministério da Agricultura, em 1938 (PG. 2.267). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão para ordenar o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma aos soldados da Polícia Militar do Distrito Federal Antonio Gomes e Rubem Guimarães (PG.

9.459 e 9.460). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Offício n. 6.112, de 8 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópia do decreto-lei n. 4.436, de 3 do dito mês, que abre o crédito especial de 60:000\$0, para atender às despesas com a representação nas solenidades da inauguração oficial de Gioania (PG. 9.461). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, de acordo com o próprio decreto-lei 4.436, de 3-7-42, art. 2.^o.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.044 e 1.045, de 7 do mês, encaminhando, respectivamente, três e cinco processos de dívidas relacionadas, nos totais de 878\$3 e 2:599\$1, em que são credores José Antonio da Silva e outros e José Cavalcante de Albuquerque e outros (PG. 14.652 e 14.653). — O Tribunal resolveu julgar procedentes as aludidas dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.^o do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.807, de 16 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.446, de 8 do dito mês, que abre o crédito especial de réis.... 32.200:000\$0, para ocorrer às despesas com a construção de um ramal ferroviário na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, ligando a estação de Joaquim Martinho à "Fazenda Monte Alegre", no município de Tibagi (PG. 850). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Offício n. 3.482, de 9 do corrente mês, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato celebrado em 28 de maio último, com o Sr. Gerson Rodrigues de Farias, para o desempenho da função técnica especializada em obras rodoviárias e açudagem, na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (P.G. 10.458). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e mandou anotar a decisão do anterior.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 21 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

Jurisprudência Fiscal

COLEÇÃO DE ACORDAOS

DOS

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

E

SUPERIOR DE TARIFA

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 5\$0

Vol. II — 6\$0

Vol. III — 5\$0

Vol. IV — 6\$0

Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 8\$0

Vol. VII — 8\$0

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

TERMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

L.º n. 1-E. — Fls. 83 v. a 86

Termo de venda que faz a União Federal ao Sr. Alexandre Camilo da Trindade, do terreno designado por lote urbano n. 46, situado na rua General Olímpio, antiga rua da Matriz, em Santa Cruz, Distrito Federal, conforme o processo n. 97.150 de 1941.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo ex-vi de disposição legal, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgado comprador, o senhor Alexandre Camilo da Trindade, naturalizado brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente na praça Marquês de Herval n. 5, Santa Cruz, presentes também as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1.º, que a União Federal é senhora e possuidora, como reconheceu a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, na decisão exarada em seis de novembro de mil novecentos e quarenta e um (6-11-41) a fls. noventa (90) do processo fichado no Tesouro Nacional sob o número noventa e sete mil cento e cinquenta, de mil novecentos e quarenta e um (97.150-41), do domínio pleno do terreno designado por lote urbano número quarenta e seis (46), situado na rua General Olímpio, antiga rua da Matriz, em Sta. Cruz D. Federal; 2.º que o dito terreno tem a área de novecentos e trinta e oito metros e trezentos e cinquenta e sete centímetros quadrados (938,0357m²) e as seguintes dimensões e confrontações: mede de frente pela rua General Olímpio, antiga rua da Matriz, quatorze metros e sessenta centímetros (14,60 metros) com o rumo magnético de sessenta e nove graus e trinta e um minutos sudoeste (69º 31' SW), fazendo com o alinhamento da rua Lemos, um ângulo interno de oitenta e oito graus e quinze minutos (88º 15'); mede nos fundos seis metros e sessenta centímetros (6,60 m) com o rumo magnético de quarenta e seis graus e trinta minutos nordeste (46º 30' NE), fazendo com o alinhamento anterior, divisa com o lote quarenta e sete (47), um ângulo interno de cento e dezesseis graus e quarenta e cinco minutos (116º 45'); pelo lado direito mede oitenta e nove metros e setenta e seis centímetros (89,76 m) com o rumo magnético de dezesseis graus e quarenta e cinco minutos noroeste (16º 45' NW), fazendo com o alinhamento da frente do terreno, um ângulo interno de oitenta e seis graus e dezesseis minutos (86º 16'), e finalmente pelo lado esquerdo, que dá para a rua Lemos, mede noventa e dois metros e vinte e dois centímetros (92,22 m) com o rumo magnético de vinte e dois graus e quatorze minutos sudoeste (22º 14' SE) fazendo com o alinhamento dos fundos um ângulo interno de sessenta e oito graus e quarenta e quatro minutos (68º 44'). Declinação magnética quatorze graus e três minutos W (14º 3' W) mil novecentos e trinta e oito (1938); confronta ao Norte, com o lote número três (3) da rua Lemos, aforado a Antônio Ciraud Sobrinho; a Leste, com a rua Lemos; a Oeste, com o lote quarenta e sete (47) da rua General Olímpio, ocupado por Almerinda do Nascimento Pontes, ao Sul, rua General Olímpio, tudo constante dos dados técnicos das folhas cento e três (103), do processo n. 97.150, de 1941, citado; 3.º, que nos termos do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, e da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já citada, e à vista da autorização dada pelo

Continua na pág. 11.819

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de depósitos
Arrecadada:		
De 1 a 21 de julho de 1942	56.612.093\$100	55.762.203\$800
Em 25 de julho de 1942	843.319\$900	834.585\$800
Total	57.455.419\$000	56.596.789\$600
Em igual período de 1941	43.523.041\$000	41.647.458\$700
Diferença para mais em 1942	13.932.378\$000	14.949.330\$900
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 25 de julho de 1942	460.406.635\$500	434.652.176\$100
Em igual período de 1941	368.492.371\$400	350.505.118\$700
Diferença para mais em 1942	91.914.264\$100	84.147.057\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 21 de julho de 1942	33.256.321\$000
Em 22 de julho de 1942	3.228.445\$200
Total	36.484.766\$200
Em igual período de 1941	33.751.963\$100
Diferença para mais em 1942	2.732.803\$100
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 22 de julho de 1942	319.833.342\$800
Em igual período de 1941	278.801.601\$000
Diferença para mais em 1942	41.031.741\$800

Continua na pág. 11.820

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 22): Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 23): Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia Paraíba do Sul (dia 23): Continuará em lento declínio em todo o curso.
Bacia Itajaí-Assú (dia 23): Entrará em lenta ascensão em todo o curso.
Bacia do Guaíba (dia 23): Em declínio em Dona Francisca, Cachoeira, Mussum, Epcantado, Lageado, Taquari, São Jerônimo e Campo Bom. Em ascensão em Rio Pardo e Porto Alegre.
Bacia Amazônica (Dia 23): Em declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Iá-brea, Manaus, Porto Velho, Parintins e Santarém e em ascensão em Itacoatiara.
Bacia Paraná-Paraguai (Dia 23): Em declínio em Jupiá, Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu e Corumbá, estacionário em Cuiabá e em ascensão em Porto Murtinho.

Continua na pág. 11.819

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 24 DE JULHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$807	\$919
Suiça	—	4\$634	—
Nova York	16\$580	19\$640	20\$499
Uruguai	—	—	10\$899
Argentina	—	4\$661	4\$912
Canadá	—	—	18\$600
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 25 DE JULHO DE 1942

Apólices	
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	805\$0
Empréstimo Nacional de 1903, portador (Obras do Porto)	790\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelos)	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	842\$0
Empréstimo Municipal de 1904, nominativas	525\$0
Empréstimo Municipal de 1906, portador	185\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	216\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.535)	191\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	205\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	31\$0
Espírito Santo de 500\$0, 8 %, portador	504\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nominativas	655\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	926\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, portador	455\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	179\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	188\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	193\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	98\$5
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	625\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	232\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:148\$0

Ações de Companhias

Fiação e Tecidos "Corcovado"	310\$0
Docas de Santos, nominativas	228\$0
Ferro Brasileiro	615\$0
S. A. Marvin	771\$5
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	592\$5

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, pre-idente.

N. B. — Na Bolsa do dia 22-7-42 onde diz "Vendas Judiciais", deve ser "Vendas a Prazo".

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 25 DE JULHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices:		
União:		
18	Uniformizadas	805\$0
9	Obras do Porto	790\$0
8	Diversas Emissões, nominativas	810\$0
6	Idem, portador	808\$0
53	Idem	810\$0
50	Idem (cauteladas)	790\$0
27	Reajustamento	842\$0
27	Idem	813\$0
Municipais:		
102	Empréstimo de 1904, nominativas	525\$0
60	Idem de 1906, portador ..	185\$0
18	Decreto n. 1.535	191\$0
20	Empréstimo de 1931	216\$0
11	Idem	217\$0
Prefeituras:		
75	Niterói	205\$0
2	Porto Alegre, 3 1/2 % ...	30\$0
35	Idem	30\$5
198	Idem	31\$0
Estaduais:		
65	Espírito Santo, 8 %, portador	504\$0
21	Minas, 5 %, nominativas ..	655\$0
30	Idem, 7 %, de 500\$0, portador	455\$0
7	Idem de 1:000\$0	925\$0
8	Idem	926\$0
31	Minas de 1934, 1.ª série ..	179\$0
136	Idem, 2.ª série	188\$5
235	Idem, 3.ª série	192\$5
738	Idem	193\$0
3	Pernambuco	98\$5
160	Rodoviárias do Estado do Rio	625\$0
42	São Paulo	232\$0
20	Idem	233\$0
42	Idem Uniformizadas	1:148\$0
3	Idem	1:149\$0
3	Idem	1:150\$0
Ações de Companhias:		
10	Corcovado, C/Dividendos ..	310\$0
50	Docas de Santos, nominativas	227\$0
621	Idem	228\$0
100	Ferro Brasileiro	615\$0
50	S. A. Marvin	770\$0
25	Idem	775\$0
70	Belgo - Mineira, portador ..	590\$0
85	Idem	595\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Continuação da pág. 11.818

TERMOS DE CONTRATO

senhor diretor da Diretoria do Domínio da União, conforme despacho de dezesseis de março de mil novecentos e quarenta e dois (16-3-42), exarado à folha cento e quinze (115) do processo antes citado, declara vender, como efetivamente vende, a Alexandre Camilo da Trindade o mencionado terreno, livre de todo e qualquer onus ou embargo judicial ou extra-judicial, pelo preço de dois contos trezentos e quarenta e cinco mil e cem réis (2:345\$4), importância já devidamente paga pelo comprador, conforme recibo número mil cento e vinte e um (1.121), de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois (31-3-42), referente àquela importância, passado pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da Diretoria do Domínio da União, constante da folha cento e dezesseis (116) do processo n. 97.150, de 1941, citado;

4.º, que, assim, dando ao comprador plena e geral quitação, por força desta lhe cede e transfere todo o domínio, direito, ação, servidões ativas, senhorio e posse que tinha sobre o mencionado terreno, ora vendido, em cuja posse já se acha efetivamente imitado o comprador, posse essa que fica devidamente confirmada pelo presente termo, obrigando-se a outorgante a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo tempo, pondo o comprador a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção. Declara mais a outorgante que o terreno ora vendido não interessa ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. O comprador declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, bem como se científica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e, ainda, de que a União não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro ressalvada a restituição da importância de dois contos trezentos e quarenta e cinco mil e cem réis (2:345\$4) a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo, que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas os Srs. Tufio Ottan, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Felipe Cardoso n. 41, Santa Cruz e Ubaldino Gomes, brasileiro, casado, operário, residente à rua Cruzeiro n. 37, Santa Cruz. Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. Paga o selo proporcional na importância de doze mil réis (12\$0), de conformidade com a tabela vigente 2.ª. Observação — combinado com o art. 38. da mesma tabela do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, mais \$200 para o fundo de Educação e Saúde. E eu, Beatriz Luiza dos Santos Dias, datilógrafa classe G do Q. P. do Ministério da Fazenda, escrevi o presente termo que, de acordo com o art. 25 do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, tem força de escritura pública. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, aos 23 dias do mês de julho de 1942. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviada sobre duas (2) estampilhas federais no valor total de doze mil réis (12\$0) e o selo de Educação e Saúde de duzentos réis (\$200). — Alexandre Camillo da Trindade. — Testemunhas: Tufio Ottan. — Ubaldino Gomes.

Confere: Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe 26-Q. S. — Visto. Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro. Em 27 de julho de 1942. — Jair Vieira de Rezende, chefe. (N. 10.685 — 27-7-42 — 141\$8).

Livro n. 1-E — Fls. 86-v. a 89

Termo de venda que faz a União Federal ao Sr. Alexandre Camilo da Trindade do terreno designado por lote urbano n. 24, situado na rua do Quartel, hoje Severiano das Chagas, em Santa Cruz, Distrito Federal, conforme o processo n. 97.150, de 1941.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi de disposição legal, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, como outorgado comprador o Sr. Alexandre Camilo da Trindade, naturalizado brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente na praça Marquês de Herval n. 5, Santa Cruz, presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1.º — Que a União Federal é senhora e possuidora, como reconheceu a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, na decisão exarada em seis de novembro de mil novecentos e quarenta e um (6-11-1941),

a folhas noventa (90) do processo fichado no Tesouro Nacional sob o número noventa e sete mil cento e cinquenta, de mil novecentos e quarenta e um (97.150/1941) do domínio pleno do terreno designado por lote urbano número vinte e quatro (24) da rua do Quartel, hoje Severiano das Chagas, em Santa Cruz, Distrito Federal; 2.º — Que dito terreno tem a área de oitocentos e sessenta e um metros mil quatrocentos e noventa e sete centímetros quadrados (861,1497m2) e as seguintes dimensões e confrontações: mede de frente pela rua do Quartel, hoje Severiano das Chagas, dezesseis metros e vinte e seis centímetros (16,26m) com o rumo magnético de nove graus e trinta e um minutos sudoeste (9º31'SW), fazendo, com o alinhamento anterior, divisa com o lote número vinte e três (23) um ângulo interno de cento e um graus e cinquenta e nove minutos (101º59') mede de fundos nove metros e sessenta e nove centímetros (9,69m) com o rumo magnético de vinte graus e quatorze minutos noroeste (20º14'NW), fazendo com o alinhamento anterior divisa com o lote vinte e cinco (25) um ângulo interno de setenta e sete graus e trinta e cinco minutos (77º35'); pelo lado direito mede sessenta e cinco metros e quarenta e um centímetros (65,41m), com o rumo magnético de oitenta e sete graus e trinta e dois minutos sudoeste (87º32'SW), fazendo com o alinhamento dos fundos um ângulo interno de cento e sete graus e quarenta e seis minutos (107º16'), e, finalmente, pelo lado esquerdo, mede setenta e dois metros e seis centímetros (72,06m), com o rumo magnético de oitenta e dois graus e onze minutos nordeste (82º11'NE), fazendo com o alinhamento da frente do terreno um ângulo interno de setenta e dois graus e quarenta minutos (72º40'). Declinação magnética 14º40'W (1941); confronta ao norte com o lote vinte e três (23), ocupado por Inácio de Andrade; ao sul com o lote vinte e cinco (25), ocupado por Bento Cancio de Pontes; a oeste com a rua do Quartel, hoje Severiano das Chagas; a leste com o lote dezesseis (16) da rua Marquês de Barbacena, ocupado por Porcinia Francisca Leite, tudo constante dos dados técnicos de folhas cento e cinco (105) do processo n. 97.150-41, citado; 3.º — Que, nos termos do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, e da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos, já citado, e à vista da autorização dada pelo Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, conforme despacho de dezesseis de março de mil novecentos e quarenta e dois (16-3-1942), exarado à folha cento e quinze (115) do processo antes citado, declara vender, como efetivamente vende, a Alexandrino Camilo da Trindade, o mencionado terreno, livre de todo e qualquer onus ou embargo judicial ou extrajudicial, pelo preço de um conto duzentos e noventa e um mil e setecentos réis (rs. 1:291\$700), importância já devidamente paga pelo comprador, conforme recibo número mil cento e vinte e dois (1.122), de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois (31-3-1942), referente àquela importância, passado pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da Diretoria do Domínio da União, constante de folha cento e dezessete (117) do processo 97.150, de 1941, citado; 4.º — Que, assim, dando ao comprador plena e geral quitação, por força deste, lhe cede e transfere todo o domínio, direito, ação, servidões ativas, senhorio e posse que tinha sobre o mencionado terreno, ora vendido, em cuja posse já se acha efetivamente imitado o comprador, posse essa que fica devidamente confirmada pelo presente termo, obrigando-se a outorgante a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo tempo, pondo o comprador a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção. Declara, mais, a outorgante que o terreno ora vendido não interessa ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. O comprador declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, bem como se científica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo

Tribunal de Contas, e, ainda, de que a União não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro, ressalvada a restituição da importância de um conto duzentos e noventa e um mil e setecentos réis (rs. 1:291\$700), a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo, que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, os Srs. Tufio Ottan, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua Felipe Cardoso n. 11 — Santa Cruz e Ubaldino Gomes, brasileiro, casado, operário, residente na rua Cruzeiro n. 37 — Santa Cruz. Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. Paga o selo proporcional na importância de oito mil réis (rs. 8\$000), de conformidade com a tabela vigente — 2.ª observação — combinado com o artigo 38 — da mesma tabela — do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942 — mais rs. \$200, para o fundo de Educação e Saúde. E eu, Beatriz Luiza dos Santos Dias, datilógrafo G, do Q. P. do Ministério da Fazenda, escrevi o presente termo que, de acordo com o art. 25 do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, tem força de escritura pública. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, aos 23 dias de julho de 1942. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data por extenso e abreviada sobre duas estampilhas federais no valor total de oito mil réis (rs. 8\$000) e o selo de Educação e Saúde de duzentos réis (rs. \$200). — *Alexandre Camilo da Trindade*. — Testemunhas: *Tufio Ottan*. — *Ubaldino Gomes*.

Confere: *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão, classe 26, do Q. S.

Visto: Diretoria do Domínio da União. — Serviço Regional do Distrito Federal. — Secção de Cadastro e Registro. Em 27 de julho de 1942. — *Jair Vieira de Rezende*, chefe. (N. 10.681—27-7-42—141\$8).

Continuação da pág. 11.818

RENDAS PÚBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 21 de julho de 1942.....	32.778:868\$200
Em 22 de julho de 1942.....	3.225:525\$200
Total	36.004:393\$400
Em igual período de 1941.....	33.411:496\$800
Diferença para mais em 1942....	2.592:896\$600

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 22 de julho de 1942.....	36.484:766\$200
Em 23 de julho de 1942.....	2.075:840\$100
Total	38.560:606\$300
Em igual período de 1941.....	35.186:457\$900
Diferença para mais em 1942....	3.374:148\$400

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 23 de julho de 1942	321.909:182\$900
Em igual período de 1941.....	280.236:095\$800
Diferença para mais em 1942.....	41.673:087\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 22 de julho de 1942.....	36.004:393\$400
Em 23 de julho de 1942.....	2.011:924\$500
Total	38.016:317\$900
Em igual período de 1941.....	34.839:255\$000
Diferença para mais em 1942.....	3.177:062\$900

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 23 de julho de 1942.....	38.560:606\$300
Em 24 de julho de 1942.....	2.190:913\$000
Total	40.751:519\$300
Em igual período de 1941.....	36.862:907\$700
Diferença para mais em 1942....	3.888:611\$600

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 24 de julho de 1942	324.100:095\$900
Em igual período de 1941.....	281.912:545\$600
Diferença para mais em 1942....	42.187:550\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 23 de julho de 1942.....	38.016:317\$900
Em 24 de julho de 1942.....	2.186:073\$000
Total	40.202:390\$900
Em igual período de 1941.....	36.434:453\$300
Diferença para mais em 1942....	3.767:937\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 25 de julho de 1942.....	483:469\$100
Em 25 de julho de 1941.....	1.212:426\$300
Receita mensal:	
De 1 a 25 de julho de 1942.....	26.204:569\$400
De 1 a 25 de julho de 1941.....	37.816:322\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	11.611:752\$700

Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de julho de 1942	257.445:110\$200
De 2 de janeiro a 25 de julho de 1941	307.720:468\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	50.275:357\$800

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de depósitos
Arrecadada:		
De 1 a 21 de julho de 1942	255:491\$800	243:973\$000
Em 22 de julho de 1942	37:354\$500	37:354\$500
Total	292:846\$300	281:327\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de depósitos
Arrecadada:		
De 1 a 22 de julho de 1942	292:846\$300	281:327\$500
Em 23 de julho de 1942	34:211\$500	34:211\$500
Total	327:057\$800	315:539\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 22 de julho de 1942.....	1.035:439\$900
Em 22 de julho de 1941.....	1.146:575\$200

Receita mensal:	
De 1 a 22 de julho de 1942.....	17.897:594\$800
De 1 a 22 de julho de 1941.....	39.487:846\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	21.590:252\$100

Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de julho de 1942	282.812:363\$300
De 2 de janeiro a 22 de julho de 1941	338.372:395\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	55.559:942\$000

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 14 de julho de 1941.....	251:388\$500
Em 14 de julho de 1942.....	350:470\$200

Receita mensal:	
De 1 a 14 de julho de 1941.....	3.437:157\$300
De 1 a 14 de julho de 1942.....	3.990:562\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	553:405\$000

Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1941	48.548:895\$100
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1942	40.570:018\$100

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	7.978:867\$300

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 15 de julho de 1941.....	2.801:000\$000
Em 15 de julho de 1942.....	65:138\$900

Receita mensal:	
De 1 a 15 de julho de 1941.....	6.238:158\$200
De 1 a 15 de julho de 1942.....	4.055:701\$200

Diferença da receita arrecadada..	
	2.182:457\$000

Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de julho de 1941	51.349:836\$300
De 2 de janeiro a 15 de julho de 1942	40.635:157\$000

Diferença da receita arrecadada..	
	10.714:729\$300

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 18 de julho de 1941.....	422:281\$600
Em 18 de julho de 1942.....	342:910\$000

Receita mensal:	
De 1 a 18 de julho de 1941.....	7.512:404\$200
De 1 a 18 de julho de 1942.....	5.396:231\$400

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	2.116:172\$800

Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1941	52.624:132\$300
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1942	41.975:687\$200

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	10.648:445\$100

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 20 de julho de 1941.....	Não houve
Em 20 de julho de 1942.....	64:039\$490
Receita mensal:	
De 1 a 20 de julho de 1941.....	7.653:883\$100
De 1 a 20 de julho de 1942.....	5.460:270\$890
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	2.193:612\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1941	52.765:611\$200
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1942	42.039:726\$600
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	10.725:884\$600

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 4 de junho de 1942.....	1:131\$590
Em 4 de junho de 1941.....	2:886\$490
Receita mensal:	
De 1 a 4 de junho de 1942.....	117:295\$000
De 1 a 4 de junho de 1941.....	186:732\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	69:437\$030
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de junho de 1942	4.910:197\$400
De 1 de janeiro a 4 de junho de 1941	5.345:929\$700
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	435:732\$300

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 6 de julho de 1942.....	90:542\$600
Em 6 de julho de 1941.....	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 6 de julho de 1942.....	207:837\$600
De 1 a 6 de julho de 1941.....	212:111\$900
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	4:314\$360
Receita global:	
De 1 de janeiro a 6 de julho de 1942	5.000:740\$300
De 1 de janeiro a 6 de julho de 1941	5.371:309\$600
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	370:569\$600

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não se tendo realizado a sessão convocada para hoje, por falta de número legal, serão os processos, constantes da pauta respectiva, julgados na sessão ordinária a realizar-se em 28 do corrente.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 24 de julho de 1942. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 25-7-42

A disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

019.452-B — Auto-Asbestos S. A.
019.453-B — Belmiro Rodrigues S. A.
019.454-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
019.455-B — Cardinale & Cia.
019.456-B — Carmo & Figueiredo.
019.457-B — Cia. Usinas de Sergipe.
019.458-B — Cia. Química "Meřek" Brasil Sociedade Anônima.
019.459-B — Editora Civilização Brasileira Sociedade Anônima.

019.460-B — Empresa Progresso Ltda.
019.461-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
019.462-B — Fred Figner & Cia. Ltda.
019.463-B — Francisco Marques dos Santos.
019.464-B — Ferreira, Filho & Cia.
019.465-B — General Electric S. A.
019.466-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
019.467-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
019.468-B — J. G. Ferreira & Cia.
019.469-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
019.470-B — J. C. Mendonça.
019.471-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.
019.472-B — Papelaria Mascotte Ltda.
019.473-B — Magalhães Sucupira & Cia. Limitada.
019.474-B — M. H. Resende & Cia.
019.475-B — Moreno Borlido & Cia.
019.476-B — Moraes Alves & Cia.
019.477-B — Santos Martins & Cia.
019.478-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
019.479-B — Soc. Ericsson do Brasil Ltda.

Cheques emitidos nesta data "28", correspondentes a "58" faturas no valor de 204.770\$2.

Augusto Barata, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local de-

vido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

413.206 — Brocas com 2 pontas para centrar e escariar, etc.
450.127 — Pregos de aço com cabeça, etc.
615.174 — Torneira de bóia, etc.
Em 25 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de agosto de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

105.087 — Pena para desenho, etc.
107.217 — Tintas.
109.138 — Alicates, etc.
121.015 — Guincho manual de engrenagem.
144.092 — Produtos químicos.
144.093 — Produtos químicos.
144.120 — Produtos químicos.
227.145 — Mangueira de borracha.
234.121 — Lâmpada, etc.
251.109 — Lanteia, creme, etc.
413.146 — Brocas, etc.
413.169 — Papel crepe, etc.
413.174 — Graminho mecânico bese em "V".
912.095 — Peroba de Campos em frisos, etc.
Em 27 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISO

Em vista dos Srs. Fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial* a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
A. Coelho Branco Filho.....	131.019B	11.482	10-7-42	15-7-42
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	251.281/2	24.194	23-3-42	30-6-42
Distr. de P. e A. Gráficas Ltda.	415.004S	9.455	1-6-42	3-7-42
Moreno Borlido & Cia.	251.069	9.786	24-6-42	2-7-42
Idem.....	251.069	9.787	24-6-42	3-7-42
Idem.....	251.076	10.468	24-6-42	2-7-42
Idem.....	251.043A	7.235	24-6-42	4-7-42

D.F.C., em 27 de julho de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Ramada & Cia. Ltda.	901.105	13.099	3-8	Subst. o material
C. Gusmão & Cia. Ltda.	131.022	13.926	3-8	Idem.
Distr. de P. e A. Gráficas Ltda.	911.042	10.133	4-8	Subst. o item 2.
Homero & Cia. Ltda.	234.054	8.530	3-8	Subst. o material
J. Soares Ferreira & Cia.	901.108	12.646	3-8	Subst. o item 1.
Usinas Nac. Indústrias Químicas Ltda.	901.107	11.319	3-8	Subst. o material
Idem.....	412.009	11.450	3-8	Idem.
Idem.....	609.006	12.597	3-8	Idem.
The Armco Industrial e Comercial S. A.	251.123	16.634	10-8	O fornecedor deverá corrigir os defeitos apresentados na câmara frigorífica.

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação a D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 27 de julho de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas nesta aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Albino Castro & Cia.	264.050	11.184	15-7-42	4-8-42
Daniel Correa & Cia.	109.093A	14.350	23-7-42	3-8-42
Instrumental Otico Ltda.	109.103	12.754	9-7-42	3-8-42
J. Pinho & Moraes.	264.045	11.010	12-7-42	4-8-42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	251.086	12.094	4-7-42	3-8-42
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	251.041	9.942	1-7-42	4-8-42
Idem.	251.075	10.308	5-7-42	4-8-42
Moreno Borlido & Cia.	264.001R	13.792	18-7-42	3-8-42
M. M. Gomes & Cia. Ltda.	251.043B	13.254	11-7-42	3-8-42
P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	901.084	12.641	19-7-42	3-8-42
Soares Lavrador & Cia. Ltda.	901.109	14.173	20-7-42	3-8-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação a D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 27 de julho de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. Fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Daniel Corrêa & Cia.	450.110	F. 176	21-7-1942	3-8-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação a D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Erich Eichner & Cia. Ltda.	145.038	5	4.166	15-9-42
Idem.	905.057	4	4.138	15-9-42
Serva, Ribeiro & Cia. Ltda.	108.958	4	28.892	30-9-42
Idem.	108.084	4	28.894	30-9-42
Idem.	108.102/3	4	28.256	30-9-42
Empresa Técnico Industrial Brasileira Ltda.	413.155	4	21.999	30-8-42
J. R. Pires & Cia.	903.133/35	4	4.037	(Entregas parceladas respectivamente em 16-8, 15-9 e 16-10-42.

Findos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
José da Silva & Cia.	113.061	4.834	15%	Cancelamento do empenho — Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso: Firma — Requisição — Empenho — Multa —

Motivo da multa

José da Silva & Comp. — 113.061 — 4.834 — 15 %. — Cancelamento do empenho — Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6 (UMÁRIA)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha, situado na praia da Covanca ou dos Tambois, na ilha de Paquetá, freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, Distrito Federal — área: 2.719,85m² — confrontações: Norte (funchos) o alodial, ou, melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) à praia da Covanca; Oeste (lado direito) o terreno de marinhas ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) o alodial e a praia da Covanca — para o edital de aforamento n. 6, publicado às páginas 11 015, do *Diário Oficial* de 11 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 79.314-41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 12 de julho de 1942. — Beatriz Luiza dos Santos, dat. G.

SERVÍÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO PREFERENCIAL AO AFORAMENTO DO DOMÍNIO UTIL DE SEIS (6) LOTES DE TERRENOS ACRESCIDOS DE MARINHA DAS QUADRAS 15-A, 11-B E 11-C, DA ESPLANADA DO CASTELO, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, NESTA CAPITAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 28, de 1942, publicado à página

n. 11.423, do *Diário Oficial* de 20 do mês corrente, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 31.784/42).

Serviço Regional, em 21 de julho de 1942. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 115 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo o prazo, serem vendidas por conta, nos termos do Título VI, capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa de Leilões, 23 de julho de 1942. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

Armazem de Bagagem

Pedro Fidelis dos Santos — Um pacote, sem número, vindo pelo vapor Parnaíba, entrado em 8-4-39. R. 595. M. 645

H. Schlenkerman — Um pacote, sem número, vindo pelo vapor Brasil Marú, entrado em 8-11-40. R. 599. M. 1.607.

Gemeinder — Três caixas, ns. 1-3.

Otto Keidel — Uma caixa, sem n., vinda pelo vapor Buenos Aires Marú, entrado em 1-4-41. R. 579. M. 404.

Ted. Pier Point — Um pacote n. 596.321, vindo pelo avião N.C. 25.645, entrado em 14-7-41. R. 617. M. 905.

Paramount Films — Um pacote n. 525.150, vindo pelo avião N.C. 15.373, entrado em 29-3-40. R. 633. M. 504.

Lutz Ferrando & Comp. Quatro pacotes, ns. 520.576 — 520.585 — 520.580 e 520.586, vindos pelo avião Aracé, entrado em 18-7-41. R. 618. M. 926.

John W. Clarke — Um pacote n. 748.577, vindo pelo avião N.C. 25.654, entrado em 5-7-41. R. 616. M. 866.

Armazem 1

B.F.B.S. — Uma caixa n. 1, consignado à ordem de British Foreign Biblia Society, despachada pela mesma nota 52.563-41. Vinda pelo vapor Brasil Marú, entrado em 20-10-40. R. 1.386. M. 1.505.

Maia dentro de um triângulo — Uma caixa n. 555, consignado a Maia Fernandes & Comp. Vinda pelo vapor Nyassa, entrado em 20-12-41. Retorno do mesmo entrado em 27-11-41. R. 1.430. M. 1.701.

Armazem 2

Eduardo Seelig & Comp. Ltda. — Uma caixa n. 20.854, consignado a ordem de Eduardo Seelig & Comp. Ltda.

Enbor — Uma caixa consignada a ordem de Labor de Maquinas Ltd., vinda pelo vapor Mormacswan, entrado em 3-2-41. R. 1.312. M. 144.

C.N.N.A. — Trinta e duas caixas, diversos ns. consignados a ordem da Comp. N. Navegação Aérea, submetidos a despacho pela nota de redução 4.850-42. Vindas pelo vapor Alegrete, entrado em 16-6-41. R. 1.319. M.

Sem Marca — Dez sacos sem ns. vindos pelo vapor Mormacnyork, entrado em 5-9-41. R. 1.358. M. 1.185.

A Capital de Oscar Cardoso (Florianópolis, Santa Catarina) — 3 cartões ns. 393-95, consignados a ordem do Banco Nacional de Comércio.

Diretoria Aeronáutica do Exército — Um cartão n. 2.683, consignado a Diretoria Aeronáutica do Exército.

T. Ltd — Seis caixas ns. 1-6, despachadas pela nota 29.896-42, por Telno & Ltd.

H. G. — Quatro cartões ns. 13-16. Vindos pelo vapor Brasil, entrado em 24-9-41. R. 1.357. M. 1.282.

Armazem 4

I.T.C. — Vinte e quatro sacos, despachados pela nota 66.870-41. 1.670 dentro de 2 aspas tendo por fora as letras C.N.N.C. Vinte e três caixas ns. 1-23 a ordem. Vindos pelo vapor Leighton, entrado em 22-9-41. R. 261. M. 1.259.

C.I.P. — Quatro sacos ns. 321-541-543 e 726, consignados a ordem.

I.A.A. — Um saco n. 1, despachado pelo Instituto de Açúcar e Alcool pela nota 11.203-42.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

J.S.C. — Dois cartões ns. 50 e 51, consignados a ordem.

R.F.K. — Uma caixa e três cartões números 1, 2, 3 e 4, submetidos a despacho por R. F. Kerf.

V. B. — Duzentas e quarenta e nove caixas, ns. 1-249 despachadas pela nota 6.003-42 por L. Figueiredo Comp. vindos pelo vapor Henry Malloy, entrado em 29-10-41 R. 262. M. 1.406.

Armazem 5

M. S. — Uma caixa, sem n., vinda pelo vapor Almirante Jaceguay, entrado em 20-10-41. R. 207. M. 1.396.

A. K. C. — Sete caixas, ns. 480-19-24, consignadas a J. Soares Ferreira Cia., já despachada pela nota 32.303-42. R. 204 — M. 1.351.

D. P. Cinco tambores ns. 226, 227, 430, 481 e 822, despachados pela nota 64.151-41, vindos pelo vapor Charles R. Mac Cormick, entrado em 28-9-41. R. 205. M. 1.297.

Armazem n. 6

Juan Suniago — Uma caixa, sem n., a secção dada inferior. Vinda pelo vapor "Buarque Macedo" entrado em 22-10-41 — R. 25. M. 1.418.

S. F. Novecentos e quarenta caixas, ns. 501-1.440, consignadas a Cruz Vermelha Brasileira, vindas pelo vapor Almirante Jaceguay entrado em 18-1-41. R. 774 — M. 1.545).

Clovis Araujo Lima — Um pacote, sem n. vindo pelo vapor "Alegrete", entrado em 14 de junho de 1941. R. 7-M. 761.

Armazem n. 7

AMES — Dois cartões, ns. 32 e 80, consignados a ordem.

Portuespa — Uma caixa n. 92. Vinda pelo vapor "Mormacmar", entrado em 29-4-41. R. 237. M. 502.

Niconst. Dentro de um quadrado — Duzentos engradados, sem ns., despachados pela nota n. 17.154-42, por Coelho Duarte & Comp., vindos pelo vapor "Aguila" II, entrado em 14-3-42.

C. N. N. A. — Quarenta e quatro caixas e quatro bobinas, diversos ns. despachados pela Cia. Navegação Aérea pela nota de redução 4.851-42, vindos pelo vapor "Gonçalves Dias", entrado em 14-4-41. R. 236. M. 472.

Sem marca — Três tubos, sem ns. — Um trilha e três vergalhões, sem ns. vindos por vapor ignorado. R. 253.

P. R. L. Quinze cartões, ns. 227-41, despachados pela nota n. 70.154-41 por E. Haenssler & Cia. Ltda. vindas pelo vapor "Mormaclark", entrado em 10-2-41. R. 231-M. 173.

Armazem n. 8

P. C. B. — Uma caixa, n. 1.492, vinda pelo vapor "Sheridan", entrado em 10-8-40. R. 434. M. 1.121.

A. A. G. V. Uma caixa, n. C. 5.876, consignada a ordem.

I. R. Contramarca H. B. Cinco tambores, ns. entre 1-18, despachados pela nota número 44.248-41.

I. C. I. Uma caixa, n. 2.043 a secção informa que não consta.

1.654 — dentro de 2 aspas tendo por fora as letras C. N. N. C. Duas caixas, ns. 1 e 2, consignadas a Cia. Nal. de Navegação Costeira, vindas pelo vapor "Debrett", entrado em 4-4-41. R. 452, M. 421.

Ltarchich (São Paulo) — Uma caixa, n. 2, consignada a ordem.

N. E. C. entre aspas — Duzentos fardos, ns. 201-300, 401-500, consignados a ordem, notifique-se Oliveira Lancaster, vindos pelo vapor "Tob Marú", entrado em 27-10-41. R. 458. M. 1.455.

Hime. Um tuko, sem n. consignado a Hime & Cia. vindo pelo vapor "Barbacena", entrado em 30-4-41. R. 460-M. 555.

1.638 — Dentro de aspas tendo por fora as letras C. N. N. C. Seis caixas ns. 1-6, consignado a Comp. Costeira vindas pelo vapor "Dardo", entrado em 6-10-41. R. 457. M. 1.338.

Armazem 10

S. W. C. Duzentos e oitenta e seis sacos, consignados a Companhia Nipônica Plantação do Brasil, vindos pelo vapor "Itaimbé", entrado em 15-1-41. R. 17. M. 1918.

INLUCCO — Um tambor, n. 1.454 — despachado pela Cia. Comissária Importadora e Exportadora pela nota 59.407-41. Vindo pelo vapor Imto. João Silva, entrado em 1-9-41. R. 783. M. 1.167.

B. O. Contramarca Ordem n. 58 — Duas caixas, ns. 1 e 3, e dois engradados ns. 2 e 4, despachados pela nota 68.212-41, por Boris Oldenberg.

D. U. P. Vinte sacos, consignados à Cia. Industrial São Paulo e Rio I. C. I. Trinta e oito caixas, ns. 31, 100, 120-22, entre 1-5.300. Vinte e um tambores, ns. 201-20 e 7, consignados a Indústrias Químicas Brasileira Duperial S. A. vindas pelo vapor Waterland entrado em 19-3-41. R. 766. M. 344.

D. R. S. Duas chapas, sem ns. (Trânsito). Sem Marca. Dois amarrados de chapas, sem números, um saco, sem n. (Trânsito), vindos pelo vapor Tiradentes, entrado em 1-10-40. R. 11. M. 1.412.

C. N. N. A. Cento e sessenta baldes, ns. 6.233-312 — 6.365-444 — Cinquenta e dois tambores, ns. 6.313-64, consignados à ordem da Cia. Nacional de N. Aérea, tendo sido despachados pela nota de redução 4.852-42 vindos pelo vapor Gonçalves Dias, entrado em 14-4-41. R. 769. M. 472.

J. O. C. (Rio Grande) — Dois tambores, ns. 222 e 224 — consignados à ordem, vindos pelo vapor Midosi, entrado em 25-9-41. R. 781. M. 1.285.

TEXACO — Vinte e nove cartões, sem ns. (carga para Pará e Cabedelo), vindos pelo vapor Delrio, entrado em 24-11-41. R. 18 M. 1.572.

G. E. — Um cartão, n. 12, consignado à General Electric S. A. vindo pelo vapor Brageland, entrado em 13-9-41. R. 780 M. 1.230.

Armazem 11:

Dora — Um fardo sem número.

Oscar Monte Parente — Uma mala, sem número vindo pelo vapor Itapagé, entrado em 1-12-41. R. 17. M. 2.245.

Diversas marcas — Cento e trinta e oito táboas, sem números vindas pelo vapor Santa Catarina, entrado em 26-11-41. R. 16. Matrícula 2.245.

D. F. P. V. — Cinco sacos, sem números. Divisão de Fomento de Produção Animal — Dois sacos, sem números vindos pelo vapor Raul Soares, entrado em 15-12-41. — R. 18 — M. 2.361.

Armazem 13:

Dr. Mario Rego — Um balaio, vindo pelo vapor Itapagé, entrado em 14-11-41. — R. 252. — M. 2.127.

Ruth — Cinquenta e dois sacos.

Sebar — Um molho, vindo pelo vapor Itapagé, entrado em 6-11-41. R. 251. M. 2.080.

Sem marca — Um saco vindo pelo vapor Itapagé, entrado em 1-11-41 — R. 250. — M. 2.045.

B. S. S. — Um engradado.

C. J. C. — Um saco, vindo pelo vapor Itabera, entrado em 23-10-41. R. 249. — Matrícula 1.971.

Ten. Rivadavia C. Leal — Cinco volumes, vindos pelo vapor Itapagé, entrado em 18-10-41. R. 248. — M. 1.935 — Cab.

A. P. — Uma caixa vinda pelo vapor Itapagé, entrado em 21-10-41. R. 247. M. 1.952. — Cab.

J. V. — Um saco vindo pelo vapor Itapagé, entrado em 4-10-41. R. 246. — M. 1.838.

L. F. C. — Uma caixa.

M. I. — Uma bobina, vindos pelo vapor Itabera, entrado em 29-9-41. R. 245. — M. Cab.

Armazem 16:

Aguiar — Um saco.

Atlantic — Um amarrado de taboinhas.

J. R. M. — Um amarrado de cedro.

S. A. Martinelli — Uma caixa.

Souza Vieira & Cia. — Uma barraquinha.

Urú. Azul — Nove pranchões de cedro.

V. N. N. — Um amarrado de taboinhas.

Sem marca — Cinco engradados de garrafas vasias (5).

Quatro sacos de varredura.

Dois sacos de varredura de algodão.

Dois sacos de crina.

Quinze sacos de farinha.

Três sacos diversos.

Dois couros secos.

Doze amarrados de taboinhas.

Dez táboas de pinho.

Dezesseis caixas grandes vasias.

Quinze tubos de ferro quebrado e um perfeito.

Um pranchão de pinho.

Um tambor vasio.

Três tubos de oxigênio vindos por vapor ignorado R. 42 — M. s/n.

Braco Forte:

I. T. L. — Seis tambores ns. 1-6.

Oito latas, ns. 7-14.

Uma caixa de papelão, n. 15, consignados à ordem dos embarcadores, vindos pelo vapor Alegrete, entrado em 16-6-41. — R. 155. — M. 764.

C. N. N. A. — Trinta lotes, números 6.201-26 — 6.229-32.

Dois tambores, ns. 6.227-28 — Consignados a ordem da Cia. Nal. de N. Aéreas, tendo pago os direitos pela nota de redução n. 4.848-42, vindos pelo vapor Gonçalves Dias, entrado em 14-4-41. R. 153 — M. 472.

Mesa de Leilões, 23 de julho de 1942. Rodolpho Pinheiro, escrivão.

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 116, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo o prazo, serem vendidas por conta, nos termos do Título VI, capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa de leilões, 23 de julho de 1942. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

ARMAZEM 1

(Sem marca)

Noventa e quatro (94) alto falantes inutilizados pelo fogo.

Sessenta e quatro (64) alto falantes avariados.

Sete (7) almofadas para cadeira, avariadas.

Dez (10) almofadas para cadeira, inutilizadas.

Vinte e três (23) aparelhos elétricos com dízeres Vibro Neon.

Quarenta e cinco (45) aparelhos de corda para roupa.

Doze (12) peças de tecido de seda com 17 quilos e 800 gramas.
Um (1) aparelho elétrico perfeito.
Três (3) aparelhos elétricos de controle perfeito.
Cento e seis (106) brinquedos avariados.
Onze (11) bases para ventiladores.
Trinta e nove (39) boinas para senhora.
Quatrocentos e noventa e três (493) bolsas para senhora, avariadas pelo fogo.
Dezessete (17) bolas de vidro perfeitas.
Cento e dezessis (116) brocas de aço.
Dez (10) cartazes para cinema.
Noventa e seis (96) "chassis" de rádio, avariados.
Noventa (90) chaves elétricas, avariadas.
Trinta e seis (36) chinélos de seda para senhora, avariados.
Treze (13) maços de cartazes, inutilizados.
Vinte e cinco (25) chapéus de feltro, para senhora, avariados.
Mil e trinta e três (1.033) coadores, avariados.
Seis (6) canivetes, avariados.
Um (1) lote de catálogos, avariados.
Um (1) cilindro, avariado.
Uma (1) cantoneira (amarrada), avariada.
Três (3) ditafones, perfeitos.
Cento e oitenta (180) ditafones (tubos), avariados.
Cento e oitenta e uma (181) facas sem cabos, inutilizadas.
Quinhentos e setenta e oito (578) ferros de abrir latas.
Cento e noventa e cinco (195) furadores de gelo.
Cento e vinte e seis (126) fuzíveis elétricos.
Sete (7) garrafas de "whiskey" (vasias).
Cincoenta e oito (58) garrafas de "vichy", perfeitas.
Cento e trinta (130) garrafas de solução fisiológica clorídrica.
Vinte (20) meias garrafas de solução fisiológica clorídrica.
Quarenta e sete (47) garrafas de solução clorídrica (vasias).
Dois mil cento e cinquenta e oito (2.158) gravatas, inutilizadas.
Cento e quatorze (114) gachetas, avariadas.
Mil novecentos e setenta e cinco (1.975) isqueiros, avariados.
Dois (2) quimonos, perfeitos.
Trinta e quatro (34) linotipo e anexos avariados.
Latas perfeitas, rotuladas com dizeres: Extrato mole de salix e alba, com 5 quilos cada uma. Três (3).
Cinco (5) latas de alcatraz de cratuegas perfeitas com 5 1/2 quilos cada uma, e três (3) latas avariadas.
Duas (2) latas de soda cáustica.
Duas (2) latas Adro Detesquente limpador em seco, perfeitas, com 7 quilos, e duas (2) latas vasias.
Oito (8) latas sem identificação, cheias com 2 1/2 quilos, lamparinas para soldar.
Cento e onze (111) lanternas a petróleo.
Seis mil cento e quarenta (6.140) lâmpadas de rádio, perfeitas e quebradas.
Seiscentos e setenta (670) lenços de seda para senhora, manchados.
Dois mil seiscentos e trinta e três (2.633) lenços de algodão, para homem.
Vinte e nove (290) latas de pó dourado.
Trinta (30) vidros de mostarda, fechados, perfeitos.
Mil quinhentos e vinte e dois (1.522) pares de meias diversos, perfeitos.
Vinte e dois (22) objetos de adorno.
Trinta e oito (38) pistolas para pintura.
Sessenta e oito (68) peças de vidro, pratos, chácaras e cálices, perfeitos.
Seiscentos e onze (611) peças para rádio, perfeitas.
Dez (10) pneus para avião.
Quatro (4) câmaras de ar inutilizadas.
Duzentos e cinquenta e cinco (255) peças de ferro, avariadas.
Duas mil duzentos e vinte e quatro (2.224) peças culinárias, avariadas.

Setenta e uma (71) pistolas para criança, perfeitas e avariadas.
Nove (9) pileiras, avariadas.
Trinta e uma (31) peças para exame médico, perfeitas e avariadas.
Trezentos e doze (312) peças de automovel para criança, avariadas.
Vinte e quatro (24) rádios com envoltrório, queimados.
Quatro (4) rádios para automovel, avariados.
Um (1) rolo de fita de cobre, para rádio.
Duzentas e quinze (215) resistências para rádio.
Quatro (4) rádios brancos, perfeitos.
Um (1) lote de renda, inutilizado.
Cento e setenta e três (173) saboneteiras de lanca, perfeitas.
Dezessete (17) saboneteiras de ferro, avariadas.
Sessenta e quatro (64) suportes para lâmpadas de automovel, avariados.
Trezentos e sessenta e duas (362) tomadas elétricas perfeitas.
Trinta e sete (37) blusões de tecido de algodão avariados.
Seiscentos e sessenta e três (663) calças de pijamas de seda para homens, perfeitas.
Sessenta e sete (67) camisas esporte de algodão, perfeitas.
Seiscentos e noventa e duas (692) camisas de seda branca, manchadas.
Cento e setenta e cinco (175) camisas de algodão com gola, perfeitas.
Cento e vinte e quatro (124) camisetas de algodão para homem, avariadas.
Vinte e duas (22) camisetinhas de seda para senhora.
Vinte e três (23) calças de pijamas de seda, para senhora, manchadas.
Três (3) cuecas de seda.
Cento e vinte e seis (126) camisas de algodão.
Trinta e oito (38) camisas de seda de cores diversas, inutilizadas.
Quarenta e quatro (44) quimonos de seda para senhora, manchados.
Quinhentos e cinquenta e cinco (555) palitões de pijamas de seda para homem, perfeitos e avariados.
Cento e sessenta e três (163) peças de seda com 375 1/2 quilos, avariadas.
Quarenta e três (43) peças de chita com 76 quilos.
Oito (8) peças de linho com 20 1/2 quilos avariadas.
Três (3) peças de organdi.
Duzentas e vinte e cinco (225) peças de seda perfeitas com 59 quilos e 700 gramas.
Sessenta e nove (69) peças de chita com 136 quilos perfeitas.
Nove (9) peças de organdi com 10 1/2 quilos perfeitas.
Vinte (20) peças de linho com 86 quilos e 700 gramas perfeitas.
Quatro (4) peças de setineta perfeitas e avariadas.
Trezentos e quinze (315) tapetes, perfeitos.

Oito (8) tapetes inutilizados.
Oitenta (80) tapetes em caixa de papelão contendo 2 em cada, perfeitos.
Nove (9) latas de tinta.
Uma (1) tela de arame (amarrado), inutilizado.
Trezentos e vinte e um (321) tubos de ferro (pedaços).
Cinquenta e um (51) ventiladores, perfeitos e inutilizados.
Quatro (4) vitrolas para rádio.
Mil duzentos e setenta e oito (1.278) vidros pirex, perfeitos e avariados.
Cinquenta e três (53) vidros vasilhas para perfumaria, perfeitos.
Duzentos e vinte e seis (226) vidros para medidas e laboratórios, perfeitos (diversos tamanhos).
Mil cento e trinta e seis (1.136) vidros contendo drogas, perfeitos.
Doze (12) garrafas para medida de laboratório, perfeitas.
Setenta e dois (72) vidros de ampola, perfeitos.
Três (3) sacos contendo bolas de sopro com 25 quilos, perfeitos.
Trezentos e cinquenta e três (353) caixas de papelão contendo espoletas avariadas.
Oito (8) quilos de goma laca, perfeitos.
Trezentos (300) quilos de goma arábica, a granel.
Duas (2) peças cromadas, pertencentes para rádio, perfeitas e inutilizadas.
Trem elétrico de brinquedo composto de 4 peças, sendo 1 máquina, 3 vagões, 1 tomada de borracha e 1 peça de ferro, perfeito (Relação n. 1 da carga a granel com nova classificação do 2.º balanço).
B. F. B. S. — Uma caixa, n. 1.
C. G. C. — Onze (11) cartões, ns. 50-60, vindos pelo vapor "Brasil Marú", entrado em 20-10-40.
Banho — Um cartão, n. 247.
E. P. Cia. — Três cartões, ns. 929, 925-6, vindo pelo vapor "Argentina", entrado em 13 de novembro de 1940.
Legação Noruega — Uma caixa, n. 5 — vinda pelo vapor Mormactem, entrado em 20 de novembro de 1940.
Embor — Um cartão n. 2.
P. B. — contramarca Belo Horizonte — Uma caixa n. 5, vinda pelo vapor "Brasil", entrado em 27-11-40.
F. C. I. — Duas caixas, ns. 93 e 122, vindas por vapor ignorado, (Relação n. 3 — Volumes atingidos pela água).
B do B — Uma caixa n. 16 — atracação 1.885.
Scha — Dois tambores ns. 2.240-1 — vindos pelo vapor "Siqueira Campos", atracação 635, entrado em 30-8-33.
D do B 104 — Duas caixas ns. 2 e 12 — atracação 1.766, vindas pelo vapor "American Legion", entrado em 6-5-37.
Drow — Um tambor n. 48, atracação 1.234, vindo pelo vapor "Argentina", entrado em 23 de março de 1939.
G. D. S. — Uma caixa n. 3, atracação 321, vinda pelo vapor "American Legion", entrado em 12-5-39.
P.H. — Seis engradados, ns. 1, 2, 4, 5 e 79.
Mesbla — Uma caixa n. 7.590, atracação 4.448, vinda pelo vapor "Argentina", entrado em 13-10-40.
E. P. Cia. — Um cartão n. 975.
P. F. Cia. — Dois cartões ns. 58 e 72.
Aracajú — contramarca Banho — Um cartão n. 2, mesmo vapor e entrada.
Legação Noruega — Uma caixa n. 4, atracação 4.540, vinda pelo vapor Mormactem, entrado em 20-11-40.
Royal — Uma caixa n. 16, atracação 4.630, vinda pelo vapor "Brasil", entrado em 27 de novembro de 1940.
Sem marca e sem número — Dez caixas; duas latas; dois cartões, vindos por vapores ignorados. (Relação n. 2 — Volumes atingidos levemente pelo fogo). Volumes constantes das relações ns. 1, 2 e 3, que foram enviadas com o ofício da Adm. Porto do Rio de Janeiro de ns. 1.709-A, de 1941, protocolado sob n. 37.767-42.
Mesa de Leilões, 23 de julho de 1942. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Alfândega de Niterói

EDITAL DE PRÉVIO AVISO n. 1, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Pela Inspeção da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem relacionadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo este prazo serem vendidas por conta, nos termos do Título VI, Capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa de leilões, em 23 de julho de 1942 — José Fernandes Rolim Jr., escrivão.

Mercadorias retidas no armazém interno n. 2, a cargo do fiel Santino Marcelino dos Santos

Volumes						Vapores				
Quantidade	Espécie	Marca	N.	Peso quilos	Nação	Nome	Proc.	Entrada	Consignatário	Observações
1	Pacote	ARCQ	13	15	Brasil	"Cabello"	Nova York	23-1-31	A ordem	Preparado para levar tecidos
1	Caixa	B P	405	100	Brasil	"Murtinho"	Laguna	28-8-33	Bento Pinto & Cia.	Obras de madeira
1	Caixa	V R	501	68	Brasil	"Murtinho"	Laguna	28-8-33	A ordem	Obras de madeira
10 13	Caixa Volumes	M L	S/N	980	Brasil	"Serra Azul"	Antonina	4-1-34	Amadeu, Ferreira & Cia.	Talhadeira

Niterói, em 23 de julho de 1942. — José Fernandes Rolim Jr., escrivão. — H. Pereira Alves, chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12-42

RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE UM FORNO DESTINADO A DOCUMENTOS, NO TERRAÇO DO PALÁCIO MONROE.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho exarado a fls. 2v do processo n. 14.612, de 1942, faço público que no dia 18 de agosto do corrente ano, às 14 horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para a construção de um forno destinado à queima de documentos no terraço do Palácio Monroe.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.ª Condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 17 de agosto de 1942, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia de 1:000\$00 (um conto de réis), caução esta que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato.

2.ª Condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma", conterá:

a) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes;

f) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma.

O segundo envelope com os dizeres "Proposta da firma..." conterá apenas, a proposta em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei, datada e assinada.

Nas referidas propostas serão exarados, exclusivamente, o prego global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital.

3.ª Condição — O prego global oferecido não poderá ser superior a 15:540\$00 (quinze contos, quinhentos e quarenta mil réis).

4.ª Condição — As despesas com a execução dos trabalhos constantes da presente concorrência, correrão por conta da Subconsignação 03 — "Reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações", 04 D.A. — 04 S.O., Consignação I — "Obras". Verba 5 — "Obras, desapropriação e aquisição de imóveis", do art. 3.º, anexo 18, do decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941.

5.ª Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem quaisquer alternativas, bem como divirjam dos termos deste edital ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

6.ª Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações heliográficas e mimeiográficas, devidamente autenticadas e à disposição dos interessados, neste Serviço de Obras.

7.ª Condição — Nos dia e hora marcados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouvêa Cardilo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, fará a chamada dos concorrentes ins-

critos e receberá os envelopes e seus anexos citados na condição segunda.

8.ª Condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a Comissão passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

9.ª Condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação, seja por parte dos concorrentes ou parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

10.ª Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

11.ª Condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

12.ª Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no prego global. Essas cartas serão recebidas pela Comissão, em sessão pública, nos dias e hora marcados. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

13.ª Condição — Julgados pelo Senhor Ministro em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no Diário Oficial, haverá uma sessão pública para

a abertura das propostas retidas no cofre do Serviço de Obras, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

14.^a Condição — O prazo oferecido pelos concorrentes para dentro dele terminar as obras não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

15.^a Condição — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Ministro sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.^a Condição — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; Se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo também ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o governo. A juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

17.^a Condição — Para garantia da assinatura do contrato e consequente execução, deverá a firma contratante apresentar, no ato da assinatura do contrato, o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito da quantia de 10 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

18.^a Condição — A caução de que trata a condição primeira só poderá ser levantada pelos concorrentes, após a assinatura do contrato respectivo, mediante requerimento dirigido ao diretor do Serviço de Obras.

19.^a Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

20.^a Condição — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 200\$0 por dia de excesso.

21.^a Condição — Os prazos fixados nas condições 19.^a e 20.^a deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 200\$0 por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

22.^a Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, a este Serviço de Obras, que os encaminhará à apreciação do Sr. ministro.

23.^a Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre por escrito, devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

24.^a Condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato compete exclusivamente ao diretor do Serviço de Obras.

25.^a Condição — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá, sempre, recurso ao Sr. ministro da Justiça, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Serviço de Obras que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

26.^a Condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interposição ou ação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do Serviço de Obras, bem como a caução de que trata a condição 17.^a deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 4.000\$0;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma em-

preiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Sr. Ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

27.^a Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

28.^a Condição — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou quaisquer trabalhos executados que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

29.^a Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada, pela fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

30.^a Condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 2.000\$0 que serão aplicadas pelo Diretor do Serviço de Obras e confirmadas pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

31.^a Condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro da Justiça, serão descontadas da caução de que trata a condição 17.^a do edital.

32.^a Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

33.^a Condição — O pagamento será efetuado em papel moeda, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

34.^a Condição — A caução de que trata a condição 17.^a deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações do S. O. referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

35.^a Condição — Estas condições e especificações, bem como o opúsculo das especificações gerais, detalhes e normas que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.^a Condição — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma sem prévio consentimento do Sr. Ministro.

37.^a Condição — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários serão fornecidos pelo Serviço de Obras.

38.^a Condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

39.^a Condição — A fiscalização será exercida pelo Serviço de Obras que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

40.^a Condição — No S. O., diariamente, das 14 às 17 horas, serão prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

41.^a Condição — A todos os concorrentes serão fornecidas, diariamente das 11 às 17 horas, as especificações constantes dos trabalhos acima citados e que são objeto do presente edital.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de julho de 1942. — Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, diretor.

Policia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente.

A P. Benjamim Joaquim Ferreira, Alle Rizzo, Ernesto Duarte Lourenço, Antonio Gonzaga, Accacio Marinho Teixeira, Aristarcho Franco, Salvador Carvalho Franca, Tibiriçá de Castro Araujo.

REP. 5.

Inspetoria do Tráfego, em 27 de julho de 1942: — O inspetor Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 630.

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu *acórdão* em o processo número seiscentos e trinta (630), referente ao abaloamento havido entre o navio "Paraguassu" e a canoa "Boa Esperança", a dezesseis de março de mil novecentos e quarenta e dois (16-3-1942), no rio Paraguassu, Estado da Bahia, julgando improcedente os termos da representação, indeferindo-a, para julgar como fortuito o evento e ordenar o arquivamento do processo. E para ciência de todos os interessados expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois (22-7-1942). Eu, Mario Monteiro da Cunha, oficial administrativo I, o datilografei. E eu, G. T. Saboya, oficial administrativo J, servindo de secretário, o subscrevi. Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, vice-almirante, presidente.

PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS (15), NA FORMA ABAIXO:

O Capitão de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel, Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, *Faz saber* a quem interessar possa, que o Tribunal Marítimo Administrativo, por *acórdão* de 29 de maio de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho do corrente, proferido nos autos do processo n. 601, referente à colisão do navio motor nacional "Carioca", com a defesa do cais das Docas do Loid Brasileiro P. N., em 20 de janeiro do corrente ano, quando atracava, resolveu julgar o acidente como resultante de causa fortuita, ordenando, assim o arquivamento do processo. E para ciência de terceiros interessados, expede-se o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de julho de 1942. Eu, (assinatura ilegível), auxiliar de escritório IX, o fiz. E eu, A. Saboya, oficial administrativo servindo de secretário, o subscrevi. — Américo de Araujo Pimentel, juiz relator.

Comissão de Processo Administrativo

Pelo presente, fica intimado o arquivista, classe E, interino, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, Alberto Francisco de Castro, a comparecer à Divisão do Pessoal Civil deste Ministério, no prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste edital,

afim de prestar depoimento, como indiciado, no processo administrativo a que responde e que foi mandado instaurar pela Portaria n. 4, de 15-7-1942, do Exmo. Sr. diretor geral do Pes-soal.

Comissão de Processo Administrativo, na sala do Arquivo da Divisão do Pessoal Civil (D.P.7) do Ministério da Marinha, no Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1942. — *Orbelio Teixeira Pinto*, oficial administrativo, classe I, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justiça do Trabalho

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Manoel Pinto de Souza, domiciliado à rua Ana Nery n. 1.020, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de oito de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na reclamação apresentada por Fernando Lima, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que a reclamada foi regularmente notificada; considerando que, não comparecendo, foi revel e confesso quanto à matéria de fato; resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar a firma Manoel Pinto de Souza a pagar ao reclamante Fernando Lima a importância de um conto cento e quarenta e quatro mil réis, sendo novecentos e sessenta mil réis relativos a dispensa sem justa causa, nos termos do artigo primeiro e segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; sessenta e quatro mil réis relativos ao aviso prévio nos termos do inciso II do artigo mil duzentos e vinte um do Código Civil; e cento e vinte mil réis relativos a férias nos termos do artigo quatro do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Custas pela reclamação no valor de noventa e quatro mil setecentos réis, devendo a presente decisão ser cumprida dentro de cinco dias.

Clarice Figueiredo de Oliveira, secretário substituto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo no primeiro (1.º) semestre de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 11.303.

Of. n. 609 G.

TRIBUNAL DE CONTAS

DELEGAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

Edital

Processo n. 77-39 — Pelo presente edital fica intimada D. Irene Cavalcante Barbosa, ex-tesoureiro da agência postal-telefônica de "Arapiraca", neste Estado, para no prazo de trinta (30) dias, contados a data da publicação dste, a recolher aos cofres públicos a importância de 22\$4, proveniente de selo de nomeação não pago em tempo oportuno.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas, em 16 de junho de 1942. — *Maria José do Patrocínio*, escrivão da classe F, assistente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DQ RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 9-608, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 1.273-506, do Armazem Pedro Alves, despacho 20, de 9-8-39, de Miracema, no total de 237 sacas, remetidas por Armando M. R. Silva, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho

Processo de Apreensão n. 9-608., Agência do Rio de Janeiro. Autuado — Armando M. R. Silva. Visto o processo n. 9-608-DNC-C, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota DNC Para conversão — safra de 1939-1940 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-939);

Atendendo a que a defesa oferecida pelos interessados carace de fundamento, pelo que é de ser desprezada;

Atendendo a que não foi requerida a reclassificação dentro do prazo concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, do decreto-lei n. 31, de 8-12-937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-930, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25-1-938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da Resolução 398, de 8-7-938, alterados pela Resolução 425, de 8-12-939).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *H. Furtado*, contador; *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EMPRE- GADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Avenida Graça Aranha n. 206

AUTOS DE INFRAÇÃO

Acordão de 10-2-42, autuado José Martins Diniz. Multa 100\$0.

Acordão de 26-6-42, autuado Transportadora Ltda. Multa 100\$0.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 10.680 — 27-7-42 — 18\$4)

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital fica intimado o funcionário Celmar Childes Velasquez a se apresentar nesta Delegacia, no prazo de dez dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 67, letra d, do Regulamento baixado com o decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940. — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Nelson Lus-tosa Cabral*, delegado.

(N. 10.762 — 23-7-1942 — 142\$8 — 10 vezes.)

BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

AVISO N. 1

O Banco do Brasil faz público que em sua agência de Petrópolis, Luiz de Moura Brasil, agricultor, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (rua Otávio Correia n. 270), de acordo com os decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentou a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta, registrada sob número 11 (onze), de empréstimo em letras hipotecárias até 75 % de 1.000:000\$0, por quanto foram avaliados os imóveis "Fazenda Santa Terezinha", com 703,2 Has. de terras e benfeitorias, situado no município de Entre-Rios, Estado do Rio de Janeiro e prédio residencial à rua Otávio Correia n. 270, na cidade do Rio de Janeiro (Capital Federal).

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta agência, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, facultará, a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados. O prazo se conta da publicação do 1.º Aviso, feita em 28 de julho de 1942.

Pelo Banco do Brasil — Petrópolis. — *Augusto Cunha Filho*, gerente.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 35

IMPORTAÇÕES DOS NOVOS PRODUTOS NORTE-AMERICANOS INCLUIDOS NO REGIMENTO DE QUOTAS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil reitera aos interessados na importação dos novos produtos norte-americanos incluídos nas quotas do 3.º trimestre o aviso de que os respectivos "Certificados de Necessidade" devem ser apresentados, improrrogavelmente, até o dia 25 do mês corrente, na sede da Carteira (av. Rio Branco ns. 118-120 — 9.º andar), pelos interessados domiciliados na Capital da República, e nas mais próximas agências do Banco do Brasil, pelos importadores do interior.

Os referidos produtos são os constantes do Grupo "B" do aviso n. 34, publicado na imprensa de todo o País.

Em 14-7-42. — (Assinatura ilegível),

AVISO N. 36

Importação de produtos sujeitos, nos Estados Unidos da América, ao regime de quotas

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, torna público, para conhecimento dos interessados que, segundo comunicação recebida das autoridades americanas, foram incluídos no regime de quotas, em relação ao Brasil, para o terceiro trimestre do corrente ano, mais os seguintes produtos:

GRUPO "A"

Produtos e materiais que já estavam em quota no segundo trimestre e que permanecem sob o mesmo regime no terceiro trimestre, em relação aos quais, de acordo com o aviso n. 30, o prazo para a apresentação dos "Certificados de Necessidade" já expirou no dia 10 de julho corrente:

FERRO E AÇO:	IRON AND STEEL:	
Arame farpado	Barbed wire	1,510,392 kgs.
Arame nú, simples	Plain wire	1,391,336 kgs.
Arame (outros tipos de arame e manufaturas)	Other wire and manufactures	(a)
Aros e eixos para rodas	Car wheels tires and axles	169,643 kgs.
Barras e vergalhões para concreto armado	Concrete reinforcements bars and rods	(a)
Barra e vergalhões (outras...)	Other bars and rods	1,888,749 kgs.
Chapas (grossas)	Plates	189,693 kgs.
Chapas e tiras galvanizadas	Galvanized sheets and strip	1,382,512 kgs.
Chapas e tiras pretas	Black sheets and strip	(a)
Ferro gusa	Pig iron	(a)
Lingados, lupas, lingotes, etc.	Ingots, blooms, billets, etc.	50,803 kgs.
Pecas forjadas	Forgings	85,275 kgs.
Pecas fundidas	Castings	120,655 kgs.
Perfis para estrutura	Structural shapes	2,713,375 kgs.
Trilhos	Rails	3,761,417 kgs.
Materiais fixos, ferroviários (outros)	Other railway track material	2,863,060 kgs.
Tubos (acessórios para...)	Pipe fittings	547,937 kgs.
Tubos e acessórios de ferro fundido	Cast iron pipe and fittings	2,450,293 kgs.
Tubos de aço costurados	Welded (steel) pipe	2,592,720 kgs.
Tubos de aço sem costura	Seamless (steel) pipe	1,352,605 kgs.

DIVERSOS:

Plásticos de nitrato de celulose
Polpa de madeira
Resinas sintéticas de alkyd
Resinas sintéticas de uréia
Resinas sintéticas (outras...)
Sulfato de cobre

OTHER MATERIALS:

Cellulose nitrate plastic 347 kgs.
Wood pulp 8,051,223 kgs.
Alkyd synthetic resins 2,095 kgs.
Uréa synthetic resins 9,344 kgs.
Other synthetic resins 692 kgs.
Copper sulphate 191,415 kgs.

GRUPO "B"

Produtos que passaram para o regime de quotas no terceiro trimestre, em relação aos quais, de acordo com o Aviso n. 30, serão recebidos "Certificados de Necessidade" até o dia 9 de agosto próximo vindouro:

Criólita	Criolyte	(a)
Clorato de potássio	Potassium chlorate	(a)
Estanho em blocos, barras, etc.	Tin in pigs, bars, blocks, etc.	202,700 kgs.
Estanho em manufaturas, exceto folha de Flandres	Tin in tin manufactures not including tinplate	(a)
Mica em folhas (para electricidades)	Electric sheet mica	(a)
Mica em folhas, para fins estratégicos	Strategic sheet mica	(a)
Mica pulverizada	Ground mica	5,670 kgs.
Mica reconstituída	Built up mica	1,134 kgs.
Polpa de algodão	Cotton pulp	(a)

(a) Não foi fixada quota alguma, tendo sido porem, estabelecida uma permissão de caráter especial, para as necessidades de emergência das repúblicas americanas.

Nota importante: Para os produtos e materiais acima relacionados, em ambos os grupos, com a letra "a", a Carteira de Exportação e Importação só considerará pedidos que tiverem sido feitos à base de média anual do último quadriênio (1938-1941).

Em 24-7-42.

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 25 DE JULHO DE 1942

Ativo

Títulos redescontados	1.064.653:298\$400
Despesas gerais	778\$000
	1.064.654:076\$400

Passivo

Tesouro Nacional	1.009.500:000\$000
Fundo de reserva	38.924:052\$000
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	1.974:054\$200
Redescontos	14.255:970\$200
	1.064.654:076\$400

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCO DE CRÉDITO DA BORRACHA S. A.

Prospecto

Resolveu o Governo da República, pelo decreto-lei n. 4.451, de 9 de julho de 1942, criar o Banco de Crédito da Borracha, sob a forma de uma sociedade por ações.

Seu capital será de 50.000:000\$0 (cinquenta mil contos de réis), dividido em 50.000 ações nominativas, ordinárias, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis), cada uma.

Tomará a União, no mínimo, 55 % do capital, comprometendo-se a "Rubber Reserve Company" a subscrever 20.000 ações. Ficam abertas à subscrição pública 2.500 ações, que só poderão ser tomadas por pessoas físicas de nacionalidade brasileira, na forma do disposto no n. 2 do art. 38, da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O prazo de subscrição das ações vai de 30 a 31 de julho corrente e os interessados devem procurar o incorporador do Banco, em seu Gabinete, a fim de assinar o Boletim de que trata o art. 42 do decreto-lei n. 2.627.

O valor das ações subscritas deve ser recolhido ao Banco do Brasil. A assembléia geral de constituição da sociedade realizar-se-á no dia 1 de agosto próximo, às 15 horas, na sala 801, do 8.º andar do Edifício da Associação Comercial, na rua da Candelária n. 9.

Na forma prevista pelo art. 8.º do decreto n. 4.451, de 9 de julho corrente, ficará assegurada ao Banco a exclusividade das operações finais de compra e venda de borracha, o que constitui especial garantia para o capital investido.

O incorporador do Banco, Dr. Ari dos Santos Silva, por delegação do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, prestará aos interessados quaisquer informações sobre o assunto, todos os dias úteis, entre 14 e 17 horas, em seu Gabinete no Edifício da Associação Comercial, Rua da Candelária n. 9, 8.º andar, sala 803.

Ary dos Santos Silva.

Projeto de Estatutos do Banco de Crédito da Borracha

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Banco de Crédito da Borracha Sociedade Anônima, é constituída uma Sociedade Anônima, que terá a finalidade determinada pelo decreto-lei n. 4.451, de 9 de julho de 1942, e se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade terá por sede e foro a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo instalar filiais, dentro e fora do território nacional, onde sua Diretoria julgar conveniente.

Parágrafo único. A abertura e o encerramento de filiais no exterior dependerão de prévia autorização do Ministro da Fazenda.

Art. 3.º A duração da sociedade será de vinte (20) anos, a contar do dia de sua instalação.

Parágrafo único. A prorrogação desse prazo dependerá de resolução da assembléia geral extraordinária dos acionistas, ratificada pelo Presidente da República.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 4.º O capital do Banco será de cinquenta mil contos de réis (50.000:000\$0), dividido em ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$0) cada uma.

Art. 5.º O Tesouro Nacional subscreverá 55 % (cinquenta e cinco por cento), no mínimo, do valor desse capital, e a Rubber Reserve Company tomará quarenta por cento (40 %), ficando a parte restante aberta à subscrição pública, exclusivamente de pessoas físicas, de nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. A realização do capital far-se-á com a entrada mínima de vinte por cento (20%) no ato da subscrição, devendo ser integralizado, dentro de 30 dias.

CAPÍTULO III

OPERAÇÕES

Art. 6.º Nos termos do decreto-lei que autorizou sua criação, o Banco

a) realizará as operações finais de compra e venda de borracha de qualquer tipo ou qualidade, quer se destine o produto à exportação, quer ao suprimento da indústria nacional;

b) prestará assistência financeira aos produtores e às pessoas e firmas dos Estados produtores, interessadas na extração, comércio e industrialização da borracha, especialmente para:

I — aviamentos destinados aos seringais;

II — aquisição de maquinismos, utensílios e materiais necessários à colheita, beneficiamento e guarda da borracha;

III — desenvolvimento dos meios de transporte, entre os centros produtores e exportadores;

IV — saneamento e colonização das melhores zonas produtoras de borracha, expressamente para nelas serem plantados e cultivados seringais das espécies de *hevea* de maior resistência e rendimento, indicados pelo Instituto Agrônomo do Norte;

V — organização de cooperativas de seringueiros e pequenos seringalistas.

c) Receberá depósitos em dinheiro, a prazo e a vista, mediante condições e taxas, a serem fixadas pela Diretoria.

Parágrafo único. As operações de que trata a letra b, serão realizadas por meio de empréstimos, cujas condições serão estabelecidas no Regulamento Interno do Banco.

Art. 7.º Deverá o Banco, para o fim de incrementar e aperfeiçoar a produção da borracha, bem como para sanear e colonizar as regiões produtoras, aplicar, de acordo com o plano elaborado pela Diretoria, e aprovado pelo Presidente da República, o Fundo Especial de que trata o n. 3 do art. 28.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Art. 8.º O Banco será administrado por uma Diretoria, composta do presidente e dois diretores.

§ 1.º O presidente será nomeado ou demitido livremente pelo Presidente da República, e os dois diretores, dos quais um será brasileiro nato e outro, norteamericano, serão eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2.º O mandato dos diretores durará 4 anos, prazo prorrogável por deliberação da assembléia geral.

Art. 9.º Fica reservado à Rubber Reserve Company, enquanto possuir o número de ações que subscreveu, o direito de propor à Assembléia Geral o nome do diretor de nacionalidade norteamericana.

Art. 10. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, reservado ao presidente o Direito de veto.

Art. 11. Os diretores eleitos deverão caucionar dez (10) ações, em garantia de sua gestão, não podendo tomar posse, sem que hajam prestado tal caução, nem levantá-la antes de deixarem o cargo e de serem aprovadas as contas do último exercício em que serviram.

Art. 12. Nos impedimento do presidente do Banco, substitui-lo-á o diretor de nacionalidade brasileira, e, na falta deste, pessoa nomeada, em caráter interino, pelo Presidente da República.

Art. 13. No caso de vacância do cargo de diretor, o substituto será escolhido pela diretoria até a primeira Assembléia Geral.

Parágrafo único. Em seus impedimentos ou faltas ocasionais, serão os diretores substituídos por pessoas designadas pela diretoria do Banco, respeitadas as disposições do art. 6.º do decreto-lei n. 4.451, de 9 de julho de 1942.

Art. 14. Os honorários do presidente serão de 8:000\$0 por mês, e os dos diretores de 6:000\$0 cada um.

Parágrafo único. Aos membros da diretoria, além desses honorários, será paga, a título de representação, a importância mensal de 2:000\$0.

Art. 15. A diretoria do Banco reunir-se-á pelo menos uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar.

Art. 16. Compete à Diretoria:

- I — Regularizar as operações e serviços do Banco;
- II — Decidir sobre a criação e a extinção de cargos e funções;
- III — Fixar os vencimentos do pessoal do Banco e conceder-lhe gratificações e outras vantagens pecuniárias;
- IV — Distribuir e aplicar, na forma estatutária, os lucros apurados em cada exercício;
- V — Conceder empréstimos e aceitar depósitos, fixando-lhes taxas e condições;
- VI — Deliberar acerca da abertura e encerramento de Filiais;
- VII — Promover a compra e a alienação de imóveis, bem como transigir ou renunciar direitos;
- VIII — Resolver os casos omissos.

Art. 17. Compete, privativamente, ao presidente:

- I — Superintender todos os negócios e operações do Banco;
- II — Representar o Banco ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, podendo constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais;
- III — Executar e fazer executar as deliberações da diretoria, usando do direito de veto, sempre que assim lhe parecer conveniente aos interesses do Banco;
- IV — Zelar pela fiel observância dos dispositivos legais e estatutários ou regulamentares, bem como das deliberações das assembleias e da diretoria;
- V — Nomear, promover, remover, punir ou demitir funcionários de qualquer categoria, bem como conceder-lhes licenças, férias e abonos de faltas;
- VI — Apresentar à Assembleia Geral ordinária, anualmente, o relatório dos negócios do Banco;
- VII — Convocar assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvados os casos especiais previstos em lei;
- VIII — Autenticar, com sua rubrica, os livros exigidos pelo artigo 56, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 18. A cada um dos diretores compete:

a) Praticar os atos de administração que não forem de atribuição privativa do presidente, bem como estudar e orientar as operações, nos setores que lhe forem designados pela diretoria;

b) Conceder férias e licenças aos empregados do Banco que lhe forem subordinados, mediante delegação do presidente da sociedade.

Art. 19. Todos os documentos que envolvam responsabilidade do Banco serão, na matriz, obrigatoriamente assinados pelo presidente ou pelos (2) dois diretores; e, nas filiais, por procuradores investidos de poderes bastantes.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 20. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente em assembleia geral, respeitadas as incompatibilidades legais, cabendo à Rubber Reserve Company, enquanto possuir o número de ações que subscreveu, o direito de propor à assembleia geral o nome de um membro e de um suplente.

Art. 21. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral que os eleger.

Art. 22. No caso de renúncia, morte ou impedimento de qualquer dos seus componentes, por mais de 60 dias, o conselho fiscal será reconstituído com o aproveitamento do suplente mais votado, e, em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO VI

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 23. As assembleias gerais realizar-se-ão mediante convocação na forma da lei.

Parágrafo único. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão no primeiro trimestre do ano civil.

Art. 24. As assembleias gerais serão presididas pelo acionista designado em plenário, o qual convidará dois outros acionistas para secretários da mesa.

Art. 25. Nas assembleias gerais, só serão apurados os votos dos acionistas cujas ações tenham sido transferidas, pelo menos dez (10) dias antes da data da realização.

Art. 26. Cada ação dará direito a um voto.

CAPÍTULO VII

BALANÇO E APLICAÇÃO DE LUCROS

Art. 27. O ano social coincidirá com o civil, procedendo-se, no último dia dos meses de junho e dezembro, ao levantamento do balanço com a apuração dos resultados semestrais.

Art. 28. Os lucros líquidos apurados em cada balanço serão aplicados na ordem seguinte, depois de expurgado o ativo, pela compensação de prejuízos porventura verificados no exercício e feitas as amortizações previstas em lei:

1 — Fundo de reserva — 5%, até que as dotações atinjam 20% do capital social;

2 — Distribuição de dividendos — Na base máxima de 12% ao ano, sobre o valor do capital social, dentro da capacidade dos resultados apurados, a critério da diretoria.

3 — O excedente dos lucros líquidos será creditado a um fundo especial para incentivo e aperfeiçoamento da produção da borracha, assim como para saneamento e colonização das regiões produtoras.

Art. 29. Os prêmios sobre a exportação da borracha a que se refere o art. 5.º, letra c, do decreto n. 4.451, de 9 de julho de 1942, serão diretamente creditados ao fundo especial de que trata o número 3 do artigo 28.

SERVIÇOS MARÍTIMOS CAMUYRANO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DOS SERVIÇOS MARÍTIMOS CAMUYRANO S. A., REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1942

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, às 16 horas, na sala 324 do Edifício Mauá, sito à avenida Rio Branco n. 9, onde tem sede os Serviços Marítimos Camuyrano S. A., realizou-se a assembleia geral extraordinária da referida sociedade, nos termos da publicação feita no *Diário Oficial*. Estando presentes todos os acionistas, abaixo assinados, portadores da totalidade das ações constitutivas do capital social, legalmente depositadas, o diretor presidente, Sr. Antonio Camuyrano, declarou aberta a sessão, convidando para dirigir os trabalhos o Sr. José de Campos Melo, que aceitando, por sua vez, convidou para secretário o Sr. João Tavares Chacon, que aceitou. Depois de aprovada unanimemente pela assembleia a mesa assim constituída, o Sr. presidente determinou que o Sr. secretário procedesse à leitura dos anúncios publicados no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1942, justificando, os motivos da convocação o que passou a ser feito: — Serviços Marítimos Camuyrano S. A. — Os senhores acionistas são convidados a se reunir na sede social à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 324, em assembleia geral extraordinária no dia 6 de julho de 1942, às 16 horas, nesta Capital. Assunto: reforma do Estatutos, aumento do capital social e mais interesses da sociedade — Serviços Marítimos Camuyrano S. A. — Antonio Camuyrano. — Em seguida, o Sr. presidente declarou que estava sobre a mesa a exposição justificativa da Diretoria propondo o aumento do capital social dos Serviços Marítimos Camuyrano S. A., de 350:000\$000, para 500:000\$000, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, e pediu ao Sr. secretário que procedesse à leitura desses documentos: — Serviços Marítimos Camuyrano Sociedade Anônima, aumento de capital — Senhores acionistas: — Como é do vosso conhecimento, a nossa sociedade vem aumentando as suas imobilizações com melhoria em várias embarcações e, sobretudo, com a recente construção do Rebocador Camuyrano. Tudo isso vem se processando sem prejuízo dos dividendos. Ao contrário estes têm crescido na proporção dos lucros verificados, a ponto de atingirem o máximo permitido pelos nossos Estatutos, no exercício de 1941. Os lucros crescentes que obtivemos nos últimos quatro anos forneceram-nos recursos mais que suficientes para atender a todas as necessidades da frota de que então dispúnhamos, permitindo-nos, ainda desfrutar de ótima situação financeira. Julgamos mais acertado, porém, aumentar a nossa frota em número e eficiência, aparelhando-a para satisfazer a todas as exigências dos nossos clientes. Foi assim que, autorizados por vós, iniciamos e levamos a bom termo a construção do Rebocador Camuyrano, que pode ser avaliado atualmente em cerca de 1.000:000\$000. Esse empreendimento foi realizado sobretudo com recursos próprios, pois, do crédito que nos foi concedido pelo Banco do Brasil, utilizamos apenas pouco mais da metade, correspondente à terça parte do valor do novo rebocador. A situação econômica da sociedade é cada vez mais

sólida. Para um ativo real de 1.204:518\$600, o último balanço acusa um passivo exigível de apenas 514:221\$900, o que corresponde a um patrimônio líquido de 690:296\$700. Na realidade, porém, o nosso patrimônio líquido se eleva a mais de 1.000:000\$000, dada a valorização real de todo o material fluante que, no nosso caso, figura nos nossos livros pelo preço de aquisição, menos as amortizações anuais determinadas pelos Estatutos. Podemos dizer que, atualmente, a nossa frota pode ser avaliada em 1.500:000\$000. É fácil de calcular a responsabilidade que pesa à Sociedade e, em particular, sobre a sua Diretoria, empenhada em atender inteiramente a todos as necessidades de manutenção, conservação e reparação dessa frota, sobretudo em face do encarecimento sensível de todo o material necessário para isso. Não nos parece conveniente utilizar, para esse fim, o crédito de que dispomos. Se assim o fizéssemos criaríamos encargos de juros e amortizações que iriam pesar consideravelmente sobre os exercícios futuros, cujos resultados poderão vir a ser comprometidos pelo agravamento da situação internacional, que já reduziu mais ou menos à terça parte o movimento marítimo geral do porto do Rio. Seja dito de passagem que, felizmente, a nossa Sociedade não foi atingida nessa proporção. Por outro lado, o nosso capital social de 350:000\$00, que já era exíguo em relação à antiga frota, afigura-se nos agora absolutamente desproporcionado às immobilizações atuais. Eis porque, procurando elevar as disponibilidades financeiras da sociedade a um nível mais compatível com as suas necessidades, sem ser preciso recorrer a terceiros, tomamos a iniciativa de vos propor o aumento de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) no capital social, que ficará, assim, elevado a 500:000\$000. Tal aumento no nosso modo de ver, deve ser feito em ações ordinárias, de valor igual às que constituem o capital atual. Aproveitamos a oportunidade para submeter também à vossa deliberação o ante-projeto dos novos estatutos da Sociedade, devidamente adaptado às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1942. — Antonio Camuyrano, diretor-presidente. — Othoniel Moura, diretor gerente. — Eduardo dos Santos Cardoso, diretor-técnico. Serviços Marítimos Camuyrano Sociedade Anônima, aumento de capital — Senhores acionistas. De conformidade com a determinação expressa em lei, examinamos a exposição justificativa da Diretoria, propondo a elevação do capital social de Serviços Marítimos Camuyrano S. A., de réis 350:000\$000 para 500:000\$000. Temos a satisfação de declarar que, no nosso modo de ver, a Diretoria interpretou perfeitamente as exigências de ordem financeira que se criaram para a Sociedade, em virtude do considerável aumento das suas immobilizações, o propôs à assembleia a solução que nos parece mais acertada. Damos, pois, o nosso parecer favorável ao aumento de capital de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) proposto pela Diretoria. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1942. — José Melchades de Lima. — José de Campos Melo. — Carlos Alberto Costa Pinto. Terminada a leitura, o senhor presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria, e, como nenhum acionista houvesse pedido a palavra, submeteu a matéria a votação, sendo unanimemente aprovada. Em seguida, o Sr. presidente diz que determinaria ao secretário a leitura do projeto de reforma dos Estatutos da sociedade, já do conhecimento de todos os acionistas, reforma essa obrigatória para adaptação à nova lei das sociedades por ações e necessária para incluir o aumento do capital social há pouco aprovado pela assembleia, estando sobre a mesa três exemplares datilografados do citado projeto.

Estatutos de Serviços Marítimos Camuyrano Sociedade Anônima

CAPÍTULO I

DA COMPANHIA, SUA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Sociedade Anônima Serviços Marítimos Camuyrano, organizada em 13-7-32 e legalmente constituída, tendo seus estatutos primitivos arquivados na Junta Comercial desta Capital sob n. 10.445, em 21-7-32 e reforma dos mesmos arquivados sob n. 13.662, em 17-2-38, continua a girar sob a mesma denominação; será regida por estes estatutos e em suas deficiências pelo que preceitua a legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por fim a exploração de serviços marítimos e embarcações a frete, bem como outras operações que lhe pareçam remuneradoras.

Art. 3.º A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

Art. 4.º A cidade do Rio de Janeiro será a sede e foro da sociedade, podendo a Diretoria criar agências em outros lugares.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Art. 5.º O capital social é de quinhentos contos de réis (500:000\$0), dividido em 1.000 (mil) ações de quinhentos mil réis (500\$0) cada uma, podendo ser aumentado se assim deliberar a assembleia.

Art. 6.º As ações serão nominativas.

§ 1.º O acionista que quiser alienar ações não poderá fazê-lo a pessoa estranha sem notificar por escrito previamente a diretoria para o efeito de poder qualquer acionista usar de preferência para a respectiva aquisição dentro do prazo de 30 dias.

§ 2.º A preferência a favor dos acionistas é regida na proporção das ações que possuírem.

Art. 7.º As transferências de ações serão efetuadas por meio de termo lavrado no livro "Transferências das ações nominativas", datado e assinado pelo cedente, pelo cessionário, os seus legítimos representantes e por um dos diretores.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 8.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros: o presidente, um diretor-gerente e um diretor-técnico, eleitos pela assembleia geral ordinária, dentre os acionistas, por maioria absoluta de votos.

§ 1.º Os membros da diretoria serão eleitos pelo prazo de 5 anos, podendo ser reeleitos.

§ 2.º Cada membro da diretoria é obrigado a prestar uma caução de 20 (vinte) ações da sociedade, antes de assumir o exercício de seu cargo.

§ 3.º O mandato terá início a primeiro de abril.

Art. 9.º São concedidos plenos poderes à diretoria para praticar todos atos relativos ao fim e objeto da sociedade, para representá-la em juízo, em todas as ações de que a mesma for autora ou ré.

Art. 10. No caso de vagar qualquer cargo da diretoria será chamado um dos membros do conselho fiscal para substituí-lo até se verificar a primeira reunião da assembleia geral ordinária, na qual se procederá a eleição definitiva pelo tempo que faltar para findar o mandato da diretoria.

Parágrafo único. O membro do Conselho Fiscal que substituir o diretor não poderá exercer as suas funções da fiscalização relativas ao seu exercício como diretor.

Art. 11. Cada membro da diretoria perceberá mensalmente, a título de honorários, dois contos de réis (2:000\$0), podendo perceber uma gratificação *pro-labore*, quando for oportuno e deliberado pela assembleia geral, além da percentagem arbitrada pelo art. 23, § 6.º.

§ 1.º Em condições especiais, os honorários da diretoria poderão ser elevados, a juízo da assembleia.

§ 2.º Os substitutos provisórios perceberão somente honorário dos diretores cuja vagas preencherem, enquanto estiverem no desempenho dos cargos.

Art. 12. São atribuições da diretoria:

A — Administrar todos os negócios da sociedade.

B — Apresentar à assembleia geral dos acionistas que se efetuará até 31 de março de cada ano, o relatório das operações e negócios da sociedade, acompanhado do inventário, do balanço e da demonstração de lucros e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal relativo às contas apresentadas e à situação da sociedade.

C — Fixar a gratificação que deverá ser distribuída aos empregados da sociedade no mês de dezembro de cada ano, sempre que houver lucro.

§ 1.º Os cheques, a correspondência, os contratos, as procurações e demais papéis e documentos de encargos financeiros e de responsabilidade da sociedade serão assinados por dois diretores.

§ 2.º A diretoria poderá constituir procurador, que, em caso de necessidade, a represente em qualquer atividade social.

Art. 13. Ao diretor presidente compete:

§ 1.º Representar a sociedade, em Juízo, ou fora dele, podendo demandar, ser demandado por mandatários devidamente constituídos, nomeando advogado ou outorgando-lhe os poderes que precisos forem para defesa e representação da sociedade.

§ 2.º Substituir qualquer membro da Diretoria nos impedimentos temporários.

Art. 14. Ao diretor gerente compete:

§ 1.º A direção comercial.

§ 2.º Superintender os serviços da Caixa, autorizando as compras e despesas devidamente processadas.

§ 3.º Encarregar-se da guarda dos fundos e valores da sociedade.

§ 4.º Admitir, nomear, contratar e demitir funcionários da sociedade, marcando-lhes os respectivos vencimentos e atribuições, sendo o pessoal técnico indicado pelo diretor técnico.

§ 5.º Substituir o diretor presidente nos seus impedimentos.

Art. 15. Ao diretor técnico compete:

A — A superintendência e conservação do material e das embarcações, bem como a indicação do pessoal técnico.

B — Mandar proceder vistorias e demais atos técnicos referentes a obras e reparos.

C — Cooperar para o desenvolvimento dos negócios da sociedade, auxiliando em tudo quanto for necessário os diretores presidente e gerente.

D — Substituir o diretor gerente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal constará de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária dos acionistas.

Art. 17. São atribuições do Conselho Fiscal as que a lei lhe confere.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. As assembleias gerais só poderão ser constituídas por acionistas que tenham as suas ações inscritas no livro de registro de ações, pelo menos trinta dias antes da data para que foram convocadas.

Parágrafo único. As assembleias serão presididas por um acionista aclamado, que convidará um acionista para secretariá-las.

Art. 19. Para funcionamento das assembleias em primeira convocação é necessário a representação da metade do capital, salvo os casos em que a lei estabeleça outras prescrições.

Art. 20. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, contado-se cada ação com um voto e não sendo computado os votos em branco.

Art. 21. As deliberações das assembleias gerais, regularmente convocadas e legitimamente constituídas, sendo tomadas dentro da órbita destes estatutos e da lei, obrigam para todos os efeitos os acionistas ausentes e dissidentes.

Art. 22. Anualmente, até 31 de março, se reunirão os acionistas em assembleia geral ordinária convocada pela diretoria por anúncio pela imprensa com antecedência de 10 dias, para apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes à gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo todas as deliberações tomadas por maioria de votos presentes.

CAPÍTULO VI

RESULTADOS DO EXERCÍCIO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 23. No fim de cada ano social, proceder-se-á ao balanço geral para apuração do resultado do exercício.

§ 1.º Havendo lucro, a sua distribuição só será feita depois de deduzido o montante dos prejuízos porventura verificados em exercícios anteriores.

§ 2.º O modo de aplicação e distribuição do lucro constará de proposta da diretoria à assembleia geral, observadas as restrições e limitações, impostas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

§ 3.º Além dos fundos legais de reserva e depreciação ou amortização será constituída uma reserva especial para renovação e substituição do material e instalações que possam cair em desuso ou que se tornem obsoletas e para atender a consertos ou reparos impostos pela sua deterioração e por incêndios, naufrágios ou quaisquer outros acidentes.

§ 4.º Poderão também ser constituídas quaisquer outras reservas ou fundos, quando a situação indicar e permitir.

§ 5.º A reserva de dividendos, quando constituída, será utilizada em qualquer exercício, sempre que for julgado insuficiente o dividendo a ser nele distribuído.

§ 6.º A diretoria será concedida uma gratificação de 15 % sobre o lucro líquido, distribuída aos diretores em partes iguais, podendo essa percentagem ser elevada a critério da assembleia, observado o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 23-9-40.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A sociedade poderá encampar, incorporar e representar companhias, sociedades ou firmas.

Art. 25. O ano social da companhia coincidirá com o ano civil.

Art. 26. Os diretores não poderão usar o nome da sociedade em negócios particulares nem dar, em nome da mesma, avais, fianças ou endossos de favor.

Art. 27. Os dividendos e as percentagens não reclamadas no prazo de cinco anos prescreverão a favor da sociedade e serão transferidos para o Fundo de Reserva.

Art. 28. A liquidação ou dissolução da sociedade efetuar-se-á de acordo com as leis em vigor.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. A presente reforma entrará em vigor no dia 1 de agosto do corrente ano.

Art. 30. A transferência das atuais ações ao portador em nominativas será efetuada pela entrega aos seus possuidores de ações nominativas do mesmo valor nominal, observadas as prescrições da lei.

Finda a leitura, o Sr. presidente pôe em discussão, artigo por artigo, o projeto dos Estatutos, sendo tudo unanimemente aprovado, sem qualquer restrição. Declara, então, o Sr. presidente que os Estatutos aprovados, estando de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, entrará em vigor no dia 1 de agosto do corrente ano, como estipulava o seu art. 29. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 20 minutos, afim de ser lavrada esta ata, em livro próprio por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, indo assinada por mim, pelo presidente e demais acionistas presentes. Eu, João Tavares Chacon, secretário, a escrevi e assino. — *Othoniel Moura*. — *Antonio Camuyrano*. — *Eduardo dos Santos Cardozo*. — *João Tavares Chacon*. — *Léa d'Avila Benatar*. — *João Camuyrano Filho*. — *José de Campos Melo*.

(N. 10.682 — 27-7-42 — 397\$8)

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MESBLA S. A.

ATA DA 29.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MESBLA S. A.

Aos sete dias do mês de julho de 1942, às onze horas, na sede social, à rua do Passeio ns. 48-54 — 1.º andar, reuniram-se acionistas representando (73.520) setenta e três mil quinhentas e vinte ações ordinárias e (15.332) quinze mil trezentas e trinta e duas ações preferenciais ou sejam mais de dois terços do Capital Social, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença. Assumiu a Presidência, o senhor Luiz La Saigne, convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os senhores José Doria Mendonça e Bento Alves Ferreira. O senhor presidente, declarando abertos os trabalhos, mandou o primeiro secretário ler o aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 29 e 30 de junho e 1 de julho de 1942, e no *"Jornal do Comércio"* de 28 e 30 de junho e 1 de julho de 1942, bem como a proposta da Diretoria para aprovação e ratificação do aumento do Capital e alteração dos Estatutos com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e era do seguinte teor: "Comércio e Representações Mesbla S. A. Assembleia Geral Extraordinária. São convocados os senhores acionistas para deliberarem sobre Alterações dos Estatutos e aprovação do aumento do capital social autorizado pela assembleia geral extraordinária de 20 de maio de 1942, em assembleia geral extraordinária a ser realizada na sede social, às 11 horas do dia 7 de julho de 1942. — "A Diretoria"

Comércio e Representações Mesbla S. A. Proposta da Diretoria a ser apresentada à assembleia geral extraordinária a realizar-se em 7 de julho de 1942. Srs. acionistas, tendo sido esta Diretoria autorizada pela 28.ª assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1942, a promover o aumento do capital social de 25.000.000\$000 (vinte cinco mil contos de réis) para 38.000.000\$000 (trinta e oito mil contos de réis), representado por 65.000 (sessenta e cinco mil) ações ordinárias no valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, emissão ao par, com entrada de 25 % (vinte e cinco por cento) e já tendo obtido a subscrição do total do aumento, realizou o pagamento do selo por verba devido, conforme consta do talão que apresenta à assembleia. A lista dos subscritores, bem como o talão acima e demais documentos referentes ao aumento foram submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, cujo parecer se acha junto ao presente relatório. Revendo a ata da última assembleia geral extraordinária realizada, notamos uma divergência entre o texto do artigo 37.º (trinta e sete) e do seu parágrafo único, tais como foram alterados nesta assembleia, no que respeita à disponibilidade das ações em caso de saída da firma ou de falecimento do acionista, tornando-se necessário portanto a alteração desse artigo. Assim sendo, a Diretoria propõe e submete à aprovação da assembleia a ratificação do referido aumento de capital e a alteração dos seguintes artigos dos Estatutos: — Artigo 5.º — Passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de 38.000.000\$000 (trinta e oito mil contos de réis), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. "Parágrafo 1.º — "As 40.000 (quarenta mil, ações preferenciais são integradas e correspondem a 2 (duas) emissões de 20.000 (vinte mil). "Parágrafo 2.º — "As 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias são representadas por 85.000 (oitenta e cinco mil) ações integradas e 65.000 (sessenta e cinco mil) ações com entrada de 25 % (vinte e cinco por cento). Artigo 27.º — "Terá a seguinte redação: "Os diretores, sub-diretores, procuradores, gerentes de filiais, chefes de Departamentos ou de Serviços que receberem percentagens e gratificações, deverão deixar na sociedade, em Conta Corrente, uma importância correspondente a 10 % (dez por cento) do total das mesmas, reservadas exclusivamente para ser, por eles, empregadas, na compra de ações da sociedade, ações que serão obrigatoriamente deixadas nos cofres da sociedade. No caso da saída da firma ou falecimento, as ações serão vendidas e o saldo da conta ainda não utilizado, será reembolsado em 3 (três) prestações iguais no prazo de 60 (sessenta), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias. Serão abonados pela firma, sobre o saldo destas contas, os juros de 7 1/2 % (sete e meio por cento) ao ano, capitalizados semestralmente. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. — *A. A. Santos*, diretor tesoureiro. — *Henrique de Botton*, diretor secretário. — *S. S. Cardoso*, vice-presidente. — *L. La Saigne*, pre-

sidente". — "Parecer do Conselho Fiscal. Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Comércio e Representações Mesbla S. A., tendo examinado a lista de subscritores e demais documentos referente ao aumento do Capital dessa sociedade de 25.000:000\$000 (vinte e cinco mil contos de réis) para 38.000:000\$000 (trinta e oito mil contos de réis), bem como a proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos, achamos tudo em perfeita ordem e de acordo com os interesses da sociedade. Assim sendo, opinamos pela ratificação do referido aumento de capital e aprovação da alteração dos Estatutos no que concerne aos artigos 5.º (quinto) e 37.º (trigésimo sétimo), conforme consta na referida proposta da Diretoria. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. — *Aristides Pouchot Lermans, Manoel Ferreira Guimarães, Alfredo F. de Siqueira*. Em seguida, o senhor presidente declarou ter mandado efetuar o depósito da importância correspondente a 10% (dez por cento) do aumento do capital, porém, como os bancos só abrem às 12 horas, propõe que sejam suspensos os trabalhos até a volta da pessoa que foi efetuar o depósito. Aprovada unanimemente essa proposta, foram suspensos os trabalhos, sendo reaberta a sessão às 13 horas e 30 minutos. O Sr. Presidente manda então que o 1.º secretário leia à Assembléa os documentos relativos ao dito aumento de capital que são: 1) Lista dos Subscritores: — "Comércio e Representações Mesbla S. A. Lista de Subscritores do aumento de capital de 25.000:000\$000 (vinte e cinco mil contos de réis) para 38.000:000\$000 (trinta e oito mil contos de réis) autorizado pela 28.ª Assembléa Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 1942. O aumento de 13.000:000\$000 (treze mil contos de réis) será representado por 65.000 (sessenta e cinco mil) ações ordinárias no valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, emissão ao par, sendo uma parte integralizada e uma parte com entrada de 25%. Francisco Alves de Oliveira, brasileiro, proprietário, casado, S. Paulo, 2.500 — 500:000\$000 — 100%. Leon Risso, do comércio, casado, brasileiro, São Paulo — 1.000 — 200:000\$000 — 100%. Leon Risso 250 — 50:000\$000 — 25%. Oswaldo Kuntgen, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 220 — 44:000\$000 — 100%. Oswaldo Kuntgen — 130 — 26:000\$000 — 25%. Athayde Alves Guimarães, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 50 — 10:000\$000 — 100%. Armindo Fontana, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 60 — 12:000\$000 — 100%. Armindo Fontana — 40 — 8:000\$000 — 25%. Norberto Colucci Mafra, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 100 — 20:000\$000 — 100%. Prudente Barros Chagas, brasileiro, casado, comércio, São Paulo — 10 — 2:000\$000 — 100%. José Franco, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 20 — 4:000\$000 — 100%. José Inglese, brasileiro, comércio, casado, São Paulo — 100 — 20:000\$000 — 100%. Rolando Manco, brasileiro, comércio, casado, São Paulo — 50 — 10:000\$000 — 100%. João Moraes, brasileiro, comércio, solteiro, S. Paulo — 30 — 6:000\$000 — 100%. João Moraes — 20 — 4:000\$000 — 25%. Maria Litzia Antonacci — brasileira, estudante, solteira, S. Paulo — 80 — 16:000\$000 — 100%. Anarchizo Brumazzo, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 100 — 20:000\$000 — 100%. Christiano Rebordão e Cunha, português, comércio, casado, S. Paulo — 50 — 10:000\$000 — 100%. Raphael Faga, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 100%. Gino Taccola, brasileiro, comércio, casado, São Paulo — 30 — 6:000\$000 — 100%. Eduardo Besick, brasileiro, comércio, solteiro, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 100%. Amadeu Gambaré Junior, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 100%. Alvaro Pereira, brasileiro, comércio, casado, São Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Manoel Cortopassi, brasileiro, comércio, solteiro, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Cassio Paoletti, brasileiro, comércio, solteiro, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Dilermando Bastos Cordeiro, brasileiro, comércio, casado, São Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Edmundo A. Tomanik, brasileiro, comércio, solteiro, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Orlando Vicente Cimino, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Quirino Alves Pereira, brasileiro, comércio, solteiro, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Joaquim Pinto de Queiroz, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. José Fernandes, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. João Antonio Pozo, argentino, comércio, casado, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Ernesto Tavares, brasileiro, comércio, casado, S. Paulo — 10 — 2:000\$000 — 25%. Arthur Almeida Santos, brasileiro, industrial, casado, Distrito Federal — 500 — 100:000\$000 — 100%. Arthur Almeida Santos — 1.500 — 300:000\$000 — 25%. João Corominas Ruiz, brasileiro, do comércio, casado, Distrito Federal — 50 — 10:000\$000 — 100%. João Corominas Ruiz — 200 — 40:000\$000 — 25%. Romero Rothier Duarte, brasileiro, advogado, casado, Distrito Federal — 100 — 20:000\$000 — 25%. José Doria Mendonça, brasileiro, comerciário, solteiro, Distrito Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. José Doria Mendonça — 10 — 2:000\$000 — 25%. Alfredo Pinto da Rocha, português, comércio, casado, Distrito Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Alfredo Pinto da Rocha — 10 — 2:000\$000 — 25%. Antonio Rodrigues de Almeida, português, comércio, casado, Distrito Federal — 30 — 6:000\$000 — 100%. Antonio Rodrigues de Almeida — 80 — 16:000\$000 — 25%. Jack Harkowsky, russo, do comércio, casado, Distrito Federal — 20 — 4:000\$000 — 100%. Jack Harkowsky — 20 — 4:000\$000 — 25%. Antonio Ricardo Politzer Killinger, argentino, comércio, casado, Distrito Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Antonio Ricardo Politzer Killinger — 10 — 2:000\$000 — 25%. Carlos de Magalhães Ludolf, brasileiro, comércio, casado, Distrito Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Frederico Carlos Casper, brasileiro, comércio, casado, Distrito Federal — 100 — 20:000\$000 — 100%. Frederico Carlos Casper — 400 — 80:000\$000 — 25%. Annibal Sampaio Almendra, brasileiro, comércio, casado, Distrito Federal — 50 —

10:000\$000 — 100%. Annibal Sampaio Almendra — 80 — 16:000\$000 — 25%. Felipe Bacha, brasileiro, advogado, casado, Distrito Federal — 20 — 4:000\$000 — 25%. José Salles do Amaral, brasileiro, comércio, casado, Distrito Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. José Salles do Amaral — 40 — 8:000\$000 — 25%. Elysio Nunes de Carvalho, brasileiro, comércio, casado, Distrito Federal — 20 — 4:000\$000 — 100%. Elysio Nunes de Carvalho — 30 — 6:000\$000 — 25%. Jayme Antonio Vieira Leite, brasileiro, comércio, casado, Distrito Federal — 30 — 6:000\$000 — 25%. Maria da Conceição Fonseca Chauvet, brasileira, comércio, casada, Distrito Federal — 20 — 4:000\$000 — 25%. Aldo Salgado Bastos, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 20 — 4:000\$000 — 100%. Arthur Martins Correia, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 100 — 20:000\$000 — 100%. Carlos Alberto Gonçalves de Freitas — 100 — 20:000\$000 — 25%. Sylvio Olinto de Oliveira, brasileiro, proprietário, solteiro, D. Federal — 200 — 40:000\$000 — 100%. Sylvio Olinto de Oliveira — 300 — 60:000\$000 — 25%. Alédia Amaro de Oliveira, brasileira, do comércio, solteira, D. Federal — 20 — 4:000\$000 — 100%. Pedro Antonio da Costa, português, comércio, viúvo, D. Federal — 50 — 10:000\$000 — 100%. Sylvio de Carvalho e Mello, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Sylvio de Carvalho e Mello — 20 — 4:000\$000 — 25%. Francisco Anido Paragó, brasileiro, comércio, casado, Niterói, 30 — 6:000\$000 — 100%. Isaura Peixoto Teixeira, brasileira, comércio, solteira, D. Federal — 150 — 30:000\$000 — 100%. Isaura Peixoto Teixeira — 70 — 14:000\$000 — 25%. André Staffa, brasileiro, comércio, solteiro, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. André Staffa — 10 — 2:000\$000 — 25%. Manoel Vieira, português, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Manoel Vieira — 10 — 2:000\$000 — 25%. Rodrigo Emilio Rombauer — 50 — 10:000\$000 — 25%. brasileiro, comércio, casado, D. Federal. Darcielo Pires de Almeida, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 60 — 12:000\$000 — 100%. Darcielo Pires de Almeida — 190 — 38:000\$000 — 25%. Gabriel Jules Marcel Caillaux, francês, engenheiro, casado, D. Federal — 120 — 24:000\$000 — 100%. Gabriel Jules Marcel Caillaux — 200 — 40:000\$000 — 25%. Bento Alves Ferreira, português, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Bento Alves Ferreira — 20 — 4:000\$000 — 25%. Evaristo Cardoso, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 20 — 4:000\$000 — 100%. Evaristo Cardoso — 30 — 6:000\$000 — 25%. Mario Mangoni, brasileiro, do comércio, solteiro, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 25%. Adyr Faria Salgado, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Elyseu Filgueira Soares, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 70 — 14:000\$000 — 100%. Domingos de Macedo, português, comércio, casado, D. Federal — 30 — 6:000\$000 — 100%. Jayme Leão Barreiros, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 25%. Arlindo Ferreira Cardoso de Souza, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 200 — 40:000\$000 — 100%. Arlindo Ferreira Cardoso de Souza — 200 — 40:000\$000 — 25%. Antonio dos Santos Martins, português, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Silvano Santos Cardoso, brasileiro, proprietário, casado, 4.000 — 800:000\$000 — 25%. José Rodrigues, português, comércio, casado, D. Federal — 30 — 6:000\$000 — 100%. Henrique de Botton, brasileiro, capitalista, casado, D. Federal — 3.000 — 600:000\$000 — 25%. União Beneficente dos Empregados das Casas Mesbla, Distrito Federal — 250 — 50:000\$000 — 100%. União Beneficente dos Empregados das Casas Mesbla — 250 — 50:000\$000 — 25%. Hans Bernhard Bloch, tcheco, comércio, casado, D. Federal — 40 — 8:000\$000 — 100%. Luiz Gallotti, advogado, brasileiro, casado, D. Federal — 50 — 10:000\$000 — 100%. Luiz Gallotti — 50 — 10:000\$000 — 25%. José Roberto de Almeida, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 25%. David Sardas, turco, comércio, casado, D. Federal — 50 — 10:000\$000 — 100%. Demosthenes Madureira de Pinho, brasileiro, advogado, casado, D. Federal — 1.000 — 200:000\$000 — 25%. Pedro de Alcântara Guimarães, brasileiro, advogado, casado, D. Federal — 200 — 40:000\$000 — 25%. David Rissin, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 130 — 26:000\$000 — 100%. Felix Labourcade, argentino, capitalista, solteiro, Porto Alegre — 1.500 — 300:000\$000 — 100%. Samuel Risso, do comércio, brasileiro, casado, Porto Alegre — 90 — 18:000\$000 — 100%. Beatriz Lobo Delnhardt, brasileira, doméstica, casada, Porto Alegre — 60 — 12:000\$000 — 100%. Felix Targa, brasileiro, comércio, casado, Porto Alegre — 60 — 12:000\$000 — 100%. Otto Hazelof, brasileiro, comércio, casado, Porto Alegre — 10 — 2:000\$000 — 25%. William George Smith, inglês, do comércio, casado, Porto Alegre — 20 — 4:000\$000 — 100%. Judith Serra, brasileira, doméstica, casada, D. Federal — 190 — 38:000\$000 — 100%. Juvenal Soares, brasileiro, viajante comercial, casado, D. Federal — 100 — 20:000\$000 — 25%. Luiz Arana Barinaga, espanhol, comércio, solteiro, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Luiz Arana Barinaga — 10 — 2:000\$000 — 25%. Julio Francisco Moreira, português, comércio, casado, Niterói — 20 — 4:000\$000 — 100%. Domicio José Correia, brasileiro, proprietário, casado, Niterói — 180 — 36:000\$000 — 100%. João Arlindo da Silva Guimarães, brasileiro, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. João Arlindo da Silva Guimarães — 10 — 2:000\$000 — 25%. Adalberto Jedon, tcheco, comércio, casado, D. Federal — 10 — 2:000\$000 — 100%. Adalberto Jedon — 10 — 2:000\$000 — 25%. Chrysbraz S/A (p.p. Henrique de Botton e Rodrigo Emilio Rombauer), D. Federal — 5.613 — 1.128:600\$000 — 25%. Chrysbraz S/A (p.p. Henrique de Botton e Rodrigo Emilio Rombauer) 3.590 — 718:000\$000 — 100%. Luiz La Saigne, brasileiro, comerciante, casado, D. Federal — 32.687 — 6.537:400\$000

— 25%. Alberto Sabbá, brasileiro, proprietário, casado, Belo Horizonte — 600 — 120.000\$000 — 100%. Alberto Sabbá — 200 — 40.000\$000 — 25%. Rosalvo Maia, brasileiro, comércio, solteiro, Belo Horizonte — 20 — 4.000\$000 — 100%. José Peixoto Teixeira Junior, brasileiro, comércio, casado, B. Horizonte — 30 — 6.000\$000 — 25%. Victorio Magnavacca, brasileiro, comércio, casado, B. Horizonte — 10 — 2.000\$000 — 25%. Silvio Ferreira dos Santos, brasileiro, comércio, casado, Pelotas — 100 — 20.000\$000 — 100%. Edgar Trierweiler, brasileiro, comércio, casado, Pelotas — 50 — 10.000\$000 — 100%. Gildo Olivato, brasileiro, comércio, solteiro, Pelotas — 10 — 2.000\$000 — 25%. Total — 65.000 ações — 13.000.000\$000. 2) — Recibo de depósito 10 % — 1.300.000\$000. Recebemos de Comércio e Representações MESBLA S. A. a quantia de 1.300.000\$000 (um mil e trezentos contos de réis), correspondente a 10 % — s/ 13.000.000\$000 do aumento do capital da mesma Sociedade de acordo com a lei. Para clareza firmamos o presente recibo em 2 (duas) vias seladas com 20\$200 cada via. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942. — Banco Hipotecário Agrícola do Estado de Minas Gerais (assinaturas ilegíveis). 3 — Guia de Recolhimento — Comércio e Representações MESBLA S. A., estabelecida à rua do Passeio ns. 48/54, vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar por verba a quantia de 52.000\$000 (cinquenta e dois contos de réis), proveniente do imposto do selo sobre 13.000.000\$000 (treze mil contos de réis), importância esta com que foi aumentado o capital social por autorização da assembleia geral extraordinária realizada em 20 de maio de 1942, nesta Capital. Junta a folha números 9.017/9.048 do Diário Oficial de 2 de junho corrente, na qual foi publicada a ata da aludida assembleia. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1942. Comércio e Representações MESBLA S. A., (a) J. Corominas, sub-diretor. Verba n. 197 — 52.000\$000 — Pagou de selo cinquenta e dois contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, 5 de junho de 1942. — O Fiel do Tesouro (ilegível). — O escrivão do Selo, (ilegível). Estava colada uma estampilha de \$200 da Taxa de Educação e Saúde, inutilizada com o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, em data de 5 de junho de 1942. 4) — 17.900 Ministério da Fazenda. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1942. Réis 52.000\$000. No livro de receita, a fls., fica debitado o Tesoureiro pela quantia de cinquenta e dois contos de réis recebida do Sr. Comércio e Representações MESBLA S. A., proveniente de aumento de capital, conforme a verba n. 197. Rio de Janeiro, 5 de 6 de 1942. — O ajudante do Tesoureiro de Selo, (ilegível). — O escrivão, (ilegível). Em seguida o senhor presidente declarou estar em discussão a proposta da ratificação do aumento do capital e alteração dos Estatutos, e como ninguém tivesse querido fazer uso da palavra, foi essa proposta posta em votação. Feita a apuração dos votos, verificou-se ter sido a mesma aprovada unanimemente. Em seguida o senhor presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata, o que foi feito por mim, primeiro secretário, que a li à assembleia, que a aprovou, sendo a mesma assinada pelo senhor presidente, por mim primeiro secretário e por todos os acionistas presentes. — José Doria Mendonça. — L. La Saigne. — S. S. Cardoso. — Alfredo F. de Siqueira. — A. A. Santos. — G. Caillaux. — C. Freitas. — D. Pires. — B. Alves. — P. p. Armando Fontana. — B. Alves. — Sylvio Olinto de Oliveira. — Henrique de Botton. — P. p. Jean Noel. — S. Olinto de Oliveira e D. M. de Pinho. — Chrysbray S. A., Henrique de Botton e R. Rombauer. — P. p. Hector Ghirardo, D. M. de Pinho. — Demosthenes Madureira de Pinho. — Francisco Anido Paragó. — José Doria Mendonça. — P. p. Oswaldo Kuntgen, J. de Mendonça. — P. p. Athayde Alves Guimarães, J. de Mendonça. — J. Corominas. — Isaura Peixoto Teixeira. — P. p. Felix Lahourcade, I. Teixeira. — P. p. Francisco Alves de Oliveira, I. Teixeira. — P. p. Sylvio Ferreira dos Santos, I. Teixeira. — Evaristo Cardoso. — Antonio Rodrigues de Almeida. — F. C. Casper. — Elyseu F. Soares. — Annibal Sampaio Almendra. — Pedro de Alcantara Guimarães. — Arlindo Ferreira Cardoso de Souza. — Luiz Gallotti. — Romero Rothier Duarte. Reconheço as firmas supra de: José Doria Mendonça, L. La Saigne, S. S. Cardoso, Alfredo F. de Siqueira, A. A. Santos, G. Caillaux, C. Freitas, D. Pires, B. Alves, Sylvio Olinto de Oliveira, Demosthenes Madureira de Pinho, Henrique de Botton, H. Rombauer, Francisco Onido Paragó, J. Corominas, Isaura Peixoto Teixeira, Evaristo Cardoso, Antonio Rodrigues de Almeida, F. C. Casper, Elyseu F. Soares, Annibal Sampaio Almendra, Pedro de Alcantara Guimarães, Arlindo Ferreira Cardoso de Souza, Luiz Gallotti e Romero Rothier Duarte. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. Em testemunho da verdade. Alexandre Costa. Estavam coladas seis estampilhas federais no valor de 37\$500 e uma de \$200 da Taxa de Educação e Saúde. Vê-se um carimbo do Cartório do 1.º Offício de Notas — Rua do Rosário, 114. Declaro que a presente é cópia fiel do Livro de Atas de Comércio e Representações Mesblla S. A. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. — José Doria Mendonça, 1.º secretário.

(N. 19.687 — 27-7-42 — 440\$6)

THE PARIS MEDICINE COMPANY

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de The Paris Medicine Company, em 13 de julho de 1942, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.781, a folha do "Diário Oficial", de 15 de junho de 1942, que publicou o decreto n. 9.675, de 12 de junho de

1942, que revogou o decreto autorizando a sociedade a funcionar no Brasil, e cassou a respectiva carta. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — Carmen Cruz. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção

(N. 10.483 — 27-7-42 — 32\$6).

THORNYCROFT, MECANICA E IMPORTADORA, S. A.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Thornycroft, Mecânica e Importadora, S. A., em 26 de junho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.718, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal fixando-lhes os vencimentos. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — Carmen Cruz. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção

(N. 10.484 — 27-7-42 — 32\$6).

SOCIEDADE FILANTRÓPICA SUIÇA (SOCIÉTÉ PHILANTHROPIQUE SUISSE)

REFORMA DOS ESTATUTOS, APROVADA POR ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 11 DE JULHO DE 1942

Extrato

Denominação — Sociedade Filantrópica Suíça (Société Philanthropique Suisse).

Fins — A Sociedade Filantrópica Suíça (Société Philanthropique Suisse) sociedade civil, fundada em 1821, tem por fim proporcionar aos súditos suíços, residentes no Brasil, em situação de pobreza, de preferência velhos, viúvas e orfãos, o socorro de que necessitarem, concedendo-lhes não só auxílio pecuniário, como também ajudando-os a obter meios de subsistência compatíveis com suas condições e habilitações.

Sede — A sede da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro.

Tempo de duração — A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Fundo social — O patrimônio da sociedade é constituído pelos fundos existentes, pelo excedente da receita sobre as despesas de cada ano e pelos donativos que a sociedade vier a receber.

Modo pelo qual é administrada e representada, ativa e passiva-judicial e extrajudicialmente — A sociedade é administrada por uma Diretoria, assistida por um Conselho Consultivo de 4 (quatro) membros, sendo tanto os membros da Diretoria, como os do Conselho Consultivo, eleitos por assembleia geral e reelegíveis. A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros: — um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Procurador.

O Presidente representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Responsabilidade — Os sócios não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Se os estatutos são reformáveis, ainda que no tocante à administração e de que modo — Qualquer proposta que tenha por fim modificar os estatutos não poderá ser votada senão na assembleia geral seguinte àquela em que for apresentada, sendo necessária a presença, pelo menos, de 2/3 dos sócios honorários e efetivos, para que possa proceder-se à votação, em primeira convocação, e somente se considerará aprovada se reunir os votos, pelo menos, de 2/3 dos sócios presentes. Se não houver número, em primeira convocação, será convocada uma nova assembleia, com o intervalo de uma semana, a qual poderá deliberar, validamente, qualquer que seja o número de sócios presentes, mantida, porém, a exigência de 2/3 de votos para a aprovação da proposta.

Condições de extinção da sociedade e destino do seu patrimônio nesse caso — A Sociedade será dissolvida e o seu patrimônio terá o destino que for determinado por deliberação da assembleia geral, nos

termos do art. 36 dos estatutos. A assembléa que deliberar a respeito tem inteira aplicação as regras relativas àquela que tenha por fim modificar os estatutos, acima expostos.

Fundadores ou instituidores — Os nomes dos fundadores da sociedade constam da ata de assembléa geral que aprovou a reforma dos estatutos.

Diretoria atual — A Diretoria atual da sociedade é a seguinte: Presidente: Oscar Scheillin, suíço, casado, capitalista, residente à rua

Tavares Macedo n. 171, Niterói;

Vice-Presidente: Dr. Hans Kiefer, suíço, solteiro, químico-farmacêutico, residente à rua Barão da Torre n. 431, Rio de Janeiro;

Tesoureiro: Oscar Wettstein, suíço, casado, comerciante, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 138, Rio de Janeiro;

Procurador: Emil Brunner, suíço, casado, contador, residente à Alameda Alcides n. 46, Niterói;

Secretário: Martin Wenger, suíço, casado, vice-consul da Suíça, residente à rua Candido Mendes n. 99, ap. 43/44, Rio.

O Conselho Consultivo é o seguinte:

Sr. Willy Tobler, suíço, solteiro, negociante, residente à rua Nascimento Silva n. 447, Rio de Janeiro;

Sr. Edmond Lindecker, suíço, divorciado, engenheiro, residente à rua Candido Mendes n. 99, Rio;

Sr. Dr. Arthur Conzetti, suíço, casado, engenheiro químico, residente à rua Alberto Campos n. 299, Rio de Janeiro;

Sr. Eduard Blumer, suíço, casado, industrial, residente à rua Silveira Martins n. 76-A, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1942. — Oscar Scheillin, presidente.

(N. 10.798 — 27-7-42 — 163\$2)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1942

Aos dezessete dias do mês de julho de 1942, reunidos, em virtude da convocação da Diretoria publicada no *Diário Oficial* e no "Correio da Manhã", acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com a quantidade das ações declaradas, o Sr. diretor Paulo Rodrigues Alves declarou aberta a sessão, convidando os presentes a elegerem o presidente que deveria dirigir os trabalhos da Assembléa. Aclamado presidente o Sr. Guilherme Teixeira Weber, representante da S. A. Rebello Alves, convidou este o Sr. Noel Pires Ferreira para secretariá-lo. Declarou o Sr. presidente que a presente Assembléa tinha por fim tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, contas e balanço referentes às operações do ano comercial encerrado em 30 de junho de 1942, com parecer do Conselho Fiscal, pelo que ia mandar proceder à leitura desses documentos que se encontravam sobre a mesa. Pediu a palavra o acionista Sr. Carlos Augusto Guilherme Stumm para propor fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados e serem já conhecidos dos presentes; proposta esta que foi aceita, em vista do que declarou o Sr. presidente achar-se em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço encerrado em 30 de junho de 1942 e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Não tendo nenhum dos presentes pedido a palavra para discutir esses documentos, foram os mesmos unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os Srs. membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Declarou então o Sr. presidente que a Assembléa Geral havia aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço encerrado em 30 de junho de 1942 e o parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, com a palavra o diretor-gerente Haroldo de Figueiredo comunicou que tendo terminado o prazo de exercício das funções dos Srs. membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, convidava os Srs. acionistas a procederem à eleição dos novos membros para o novo período de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943. Pediu então a palavra o acionista Sr. Frederico Jorge Leuzinger que propôs fossem considerados reeleitos os mesmos membros daquele Conselho e os respectivos suplentes. Essa proposta foi recebida com palmas e aprovada com aclamação geral da Assembléa. Declarou então o Sr. presidente terem sido reeleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal: Alberto Machado, José Rebello da Cunha e Dr. Draült Ernany. Para suplentes: Carlos Augusto Guilherme Stumm, Nelson Brant Maciel e Alberto Andrade. Nada mais havendo a tratar, ofereceu o Sr. presidente a palavra a quem dela quisesse usar sobre assunto de interesse social e ninguém desejando fazê-lo, foi suspensa a sessão por vinte minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta, em tempo, a sessão, foi esta ata lida e aprovada, indo assinada por todos os Srs. acionistas presentes. E eu, Noel Pires Ferreira, secretário, a escrevi e assino. — Noel Pires Ferreira, secretário. P.p. Soc. An. Rebello Alves, Guilherme Teixeira Weber — Noel Pires Ferreira — Paulo Rodrigues Alves — Alberto Machado — Companhia Mineira de Armazens Gerais, p.p. do presidente, Julian B. Fernandes — Carlos Augusto Guilherme Stumm — Carlos Teixeira Weber — José Rebello da Cunha — Haroldo de Figueiredo — Frederico Jorge Leuzinger.

(N. 10.800 — 27-7-42 — 91\$8).

CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA S. A., REALIZADA NO DIA DEZOTO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, às dezesseis horas, na sede social, à rua da Quitanda, número cento e vinte e seis, acionistas representando mais de dois terços do capital da Sociedade, com direito de voto, o que foi constatado pelas suas assinaturas no "Livro de Presença", à folha número quatro, com as declarações exigidas na lei, o diretor-presidente da Sociedade, Senhor Pedro Leite Bastos, convidou, por haver número legal, os senhores acionistas a elegerem o presidente da Assembléa. Por aclamação, foi escolhido o acionista senhor Balizazar Franco, que, agradecendo a sua indicação, assumiu a presidência, convidando o acionista senhor Hermann Christian Dutra Hamann para Secretário. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária, convocada legalmente, nos termos do convite publicado no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias*, nos dias dois, três e quatro do corrente mês, concebido nos seguintes termos: "Casa Bancária Comercial Brasileira S. A. — Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas — São convocados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda, 126, nesta Cidade, afim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital e elevação da Sociedade à categoria de Banco, formulada pela Diretoria, Rio de Janeiro, 2 de julho de 1942. — Pela Diretoria, Pedro Leite Bastos, presidente". — Disse o presidente que ia mandar proceder, por mim, Secretário, à leitura da exposição da Diretoria sobre a proposta que apresentava, de aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. Foram, então, lidos por mim, Secretário, os documentos acima referidos, que são do teor seguinte: "Exposição Justificativa — Senhores Acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A.: — O desenvolvimento que tiveram os negócios de nossa Casa Bancária, denotando a perfeita compreensão dos nossos propósitos, e a confiança que desde logo inspiramos, não só aos nossos acionistas como ao próprio público, anima a Diretoria da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., reafirmando o que se contém, em relação ao assunto, em seu relatório de 1941, a propor o aumento do capital social e a elevação do nosso estabelecimento à categoria de Banco. Realmente, se atendermos aos fatos revelados pelos nossos balanços, que expressam um surto digno de menção, esse aumento se impõe, como aparelhamento para ampliarmos as nossas transações. Assim, a Diretoria vem propor o aumento de 1.500:000\$000, em dinheiro, ao capital da nossa Sociedade. O capital atual, como sabem os senhores acionistas, é de 500:000\$000, dividido em duas mil e quinhentas ações, nominativas, do valor nominal de 200\$000 cada uma. O aumento de 1.500:000\$000 far-se-á com a emissão de 7.500 ações nominativas, do mesmo valor das anteriores, isto é, de 200\$000 cada uma, devendo todas elas ser integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição, observando-se o disposto no artigo 111, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para o exercício da preferência, a Assembléa deverá fixar, o prazo não inferior a trinta dias. É dever desta Diretoria esclarecer aos senhores acionistas que, com a aprovação da proposta de aumento de capital, a Sociedade, por força da lei, passará à categoria de Banco, devendo, consequentemente, mudar de denominação. Propõe esta Diretoria que o estabelecimento passe a denominar-se "Banco Comercial Brasileiro S. A.". Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — A Diretoria: Pedro Leite Bastos, presidente; Paulo Telles Bittencourt e Willy Strobel, diretores". "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., pelo presente parecer, apoia e recomenda a aprovação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria, datada de 23 de junho de 1942, sobre o aumento do capital social para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) e mudança do nome do estabelecimento para "Banco Comercial Brasileiro S. A.", porquanto ambas as medidas atendem perfeita e oportunamente aos interesses sociais. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — O Conselho Fiscal: Hugo Dutra Hamann, Antonio Junqueira Botelho e Antenor Mayrink Veiga". Lidos esses documentos, o presidente submeteu à discussão e votação a proposta apresentada pela Diretoria nos termos que acabavam de ser conhecidos. Pedindo a palavra, o acionista, senhor Waldemar Murgel Dutra, declarou que tendo a diretoria, na sua exposição justificativa, reforçada pelo parecer favorável do Conselho Fiscal, demonstrado, cabalmente, a necessidade do aumento do capital social, achava que a proposta apresentada merecia plena aprovação da Assembléa, sugerindo ficasse a Diretoria, como mandatária expressa da Assembléa de Acionistas, investida de amplos poderes para praticar todos os atos e operações que se fizerem necessários à efetivação do consubstanciado na proposta ora submetida à deliberação da Assembléa, inclusive apresentar o projeto de novos dispositivos estatutários. Propôs, ainda, que a Assembléa marcasse o prazo de sessenta dias para o exercício do direito de preferência para a subscrição das ações pelos atuais acionistas, ficando, findo esse prazo, a Diretoria autorizada a receber a subscrição de qualquer pessoa, a seu critério. O Senhor presidente, depois de verificar não haver quem mais quizesse se manifestar sobre a matéria em discussão, pôs em votação a proposta da Diretoria; com o parecer do Conselho Fiscal, assim como a proposta do acionista, Senhor Waldemar Murgel Dutra. Nesse momento, os acionistas senhores Pedro Leite Bastos, presidente da Diretoria e Hugo Dutra Hamann, presidente do Conselho Fiscal, falando por si e por seus companheiros de gestão e fiscalização, respectivamente, declararam que, por um natural escrúpulo, tratando-se aprovar uma proposta da Diretoria, com

parecer favorável do Conselho Fiscal, e embora a lei não o proibisse, deixariam de votar. Verificada a votação, da qual participaram os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi pelo presidente anunciado terem os Senhores acionistas votado unanimemente a favor das propostas apresentadas, pelo que proclamava a sua aprovação, ficando, assim, autorizada a Diretoria a proceder na conformidade do vencido. Disse, por fim, o presidente que, findo aquele prazo de sessenta dias, nova Assembléa devia ser convocada para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital e dos atos e formalidades praticados para efetivação do aumento. O presidente, depois de encerrar a folha número quatro do "Livro de Presença", suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida a ata e achada conforme, vai por mim, Secretário, subscrita e assinada pelo presidente da mesa e por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, datilografada, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — *Herman Christian Dutra Hamann*. — *Balthazar Franco*. — *Pedro Leite Bastos*. — *Hugo Dutra Hamann*. — *Paulo Telles Bittencourt*. — *Willy Strobel*. — *Waldemar Murgel Dutra*. — *A. Mayrink Veiga*. — *Johann Heinrich Künning* e *Odecio Louzada*.

(N. 10.690 — 27-7-42 — 167\$3)

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Deodoro Industrial, em 20 de junho de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.671, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada, em 18 de maio de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Esveritório VII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200.

Visto. — *Pires Ferreira*, Diretor da Secção.

(N. 10.670 — 27-7-42 — 24\$5)

EDIFÍCIO MONROE S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembléa geral extraordinária, à página 11.715, no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1942.

Onde se lê:

"tantos da Companhia para enquadrá-la dentro dos preceito da nova...";

Leia-se:

"tatos da Companhia para enquadrá-los dentro dos preceitos da nova...";

Onde se lê:

"...à a respectiva ata no livro próprio devidamente legalizado anualmente...";

Leia-se:

"...à a respectiva ata no livro próprio devidamente legalizado. Capítulo 6.º — Art. 27 — Os balanços e contas serão encerrados anualmente...";

Onde se lê:

"Art. 24. Os lucros líquidos que forem apurados em balanço serão distribuídos";

Leia-se:

"Art. 28. Os lucros líquidos que forem apurados em balanço serão assim distribuídos:...".

EDIFÍCIO SENADOR DANTAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembléa geral extraordinária, publicada à página 11.714, do *Diário Oficial*, Secção I, de 25 de julho:

Onde se lê:

"...outubro, e dos dias, de 31 de maio, 4 e 13 de junho, 15, 22 e...";

Leia-se:

"...outubro e dos dias, de 31 de maio, 4 e 13 de junho, 15, 22 e...";

Onde se lê:

"res. — *Ludovina Braga Rodrigues*. — *Humberto Costa*. — *Armando*...";

Leia-se:

"res. — *Ludovina Braga Rodrigues Pires*. — *Humberto Costa*. — *Armando*...".

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Companhia Geral de Habitações e Terrenos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia quatro (4) de agosto do corrente ano, na sede social à Avenida Rio Branco n. 108, 6.º andar, nesta capital, às 14 horas, para deliberarem acerca do seguinte:

- 1.º tomarem conhecimento da renúncia que pretende apresentar a Diretoria na mesma Assembléia Extraordinária;
- 2.º eleição da nova Diretoria, em substituição à renunciante, caso essa renúncia se torne efetiva nessa Assembléia;
- 3.º aprovação dos atos e transações da mesma Diretoria renunciante.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942.
— *Gustavo Olyntho de Aquino*, diretor-presidente. — *Ludovico Rolim de Oliveira*, diretor-superintendente. — *Joaquim Felinto Cavalcante*, diretor-secretário.
(N. 10.553 — 24-7-42 — 73\$4 — 3 vezes)

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"

Casa Bancária

Avenida Rio Branco n. 111, 2.º andar,
Sala 210 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de agosto de 1942, às 15 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Reforma de Estatutos por imposição da Diretoria Geral da Fazenda Pública.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.
— *José da Silva Campos*, diretor-presidente. — *José Braz*, diretor-secretário.
(N. 10.719 — 21-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida**Dividendo**

De 30 do corrente a 1 de agosto e depois destes dias, às quintas-feiras, será pago, das 14 às 16 horas, no escritório desta Sociedade, à praça Mauá n. 7, sala 1.306, o dividendo relativo ao semestre findo, à razão de 10\$0 por ação.

As transferências de ações ficarão suspensas até ao primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942.
— A diretoria — *Pela S. A. Fábrica de Tecidos "Maria Candida"* — *Aníbal Faria*.
(N. 10.557 — 27-7-42 — 14\$3)

Edifício Unidos S. A.

(Companhia Imobiliária e de Administração)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, às 14 horas do dia 5 de agosto próximo futuro, afim de deliberar sobre uma proposta de ampliação dos objetivos sociais e a consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942.
— *José Martinelli*. — *Mário d'Almeida*, diretores.
(N. 10.818 — 25-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Fábricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S. A.**AVISO**

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, nesta cidade, os seguintes documentos:

- 1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30-4-1942;
- 2) Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
- 3) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1942.
— *Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.* — *Otto Mattheis*, presidente.

(N. 9.399 — 27-6-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Fábricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de julho de 1942, às 16 horas na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 30 de abril de 1942, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942-1943.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1942.
— *Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.* — *Otto Mattheis*, presidente.
(N. 9.400 — 27-6-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

(Tecidos)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira convocação**

Por não haver comparecido número legal de acionistas para constituir-se a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem, às 14 horas do dia 29 de julho de 1942 na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, 2.º andar, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e relativa ao aumento do capital social e consequente reforma do art. 4.º dos Estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléia se instalará, de acordo com a lei, com qualquer número de acionistas presentes.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— *Comp. Progresso Industrial do Brasil* — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.
(N. 10.795 — 23-7-42 — 65\$3 — 2 vezes)

Banco Figueiredo Rocha S. A.**Dividendo**

Em sua sede à rua da Quitanda número 111, o Banco Figueiredo Rocha S. A. pagará, a partir do dia 23 do corrente, o 4.º dividendo relativo ao primeiro semestre de 1942, à razão de 10\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942.
— *J. Figueiredo Rocha*, diretor-presidente. — *C. Monteiro de Queiroz*, diretor-tesoureiro.
(N. 10.679 — 27-7-42 — 21\$5 — 2 vezes)

Declaração

Aos Bancos e à Praça declaro, para todos os efeitos, que a minha firma nada tem que ver nem direta e nem indiretamente, com a firma Victor Antonio Pisserchio ou V. A. Pisserchio, com escritório à rua Miguel Couto n. 124 e fábrica à rua Newton Prado n. 88, a qual nunca esteve ligada. — *J. Pisserchio* — Rua do Rosario n. 113.

Reconheço a firma J. Pisserchio — Rio, 27 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João d'Ávila Almeida*, escrev. autorizado.
(N. 10.658 — 27-7-42 — 15\$3)

Ferraria Petrópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de julho de 1942 às 17 horas, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 30 de abril de 1942 e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942-43 e dos membros da Diretoria para o quinto mandato.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1942.
— *Ferraria Petrópolis S. A.* — *Otto Mattheis*, presidente.
(N. 9.397 — 27-6-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Fábrica de Tecidos Maracanã S. A.

A diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 1940 e os convoca para se reunirem na sede social à rua Conde de Bonfim ns. 1.289-1.301, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de agosto próximo, às 14 horas o sidente. — *Carlos Somló*, diretor-comesmo dia, às 15 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para reforma dos arts. 5 (aumento de capital), 6 e 7 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.
— A diretoria: *Otto Wessel*, diretor-presidente. — *Carlos Somló*, diretor-comercial. — *Johannes Rogge*, diretor-técnico. — *Heinrich Neupert*, diretor-secretário. — *Wolfhart Jacobi*, diretor-assistente.
(N. 10.103 — 10-7-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Banco Nacional de Descontos

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**(Primeira convocação)**

São convidados os acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima), a se reunir em sua sede social, à rua da Alfândega n. 50, nesta cidade, pelas 11 horas do dia 4 de agosto próximo, afim de deliberar sobre o preenchimento do cargo de diretor presidente, vago pelo falecimento do seu titular Dr. Leonardo Truda e, também sobre tudo que interesse aos fins da presente convocação, ou lhes sejam conexos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942.
— *Pela diretoria* — *Banco Nacional de Descontos* — *Bartholomeu Anacleto*, diretor.

(N. 10.479 — 24-7-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Edifício Unidos S. A.

(Companhia Imobiliária e de Administração)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, no dia 5 de agosto de 1942, às 15 horas, afim de deliberar sobre uma proposta de aumento de capital e consequente reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942.
— *José Martinelli*. — *Mário d'Almeida*, diretores.
(N. 10.817 — 25-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia América Fabril

Fiação e Tecelagem

Sede — Rua Candelária n. 67.

81.º Dividendo

Do dia 3 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 13 1/2 às 15 1/5 horas, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, o 81.º Dividendo de 12\$0 por ação, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1942, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 23 de agosto próximo futuro.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— *Companhia América Fabril* — *Fiação e Tecelagem* — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*, diretor-gerente.
(N. 10.775 — 23-7-42 — 91\$8 — 4 vezes)

Banco Moscoso-Castro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir no próximo dia 6 de agosto, às 16 horas na sede social à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942.
— *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores.
(N. 10.799 — 27-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Touring Club do Brasil

Sociedade Civil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda e última convocações**

Estão convidados os senhores sócios titulares do Touring Club do Brasil para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 31 do mês corrente, às 17 horas, em sua sede social, na Estação de Passageiros do cais do porto, à praça Mauá, para o fim especial de, nos termos dos Estatutos sociais, tomarem conhecimento e decidirem quanto ao relatório da Diretoria, contas do Tesoureiro e parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição da Diretoria para o período de 6 anos e do Conselho Fiscal para o período de um ano.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942.
— *Touring Club do Brasil* — *Juvenal Martinho Nobre*, presidente.
(N. 10.689 — 27-7-42 — 24\$5)

Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armário do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se todos os senhores associados, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 4 de agosto corrente, às 15 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para procederem à eleição dos representantes e respectivos suplentes do sindicato à Comissão do Salário Mínimo. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 15,30 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942.
— *Ennio Rego Jardim*, presidente.
(N. 10.487 — 27-7-42 — 27\$5)

Companhia Industrial Mercantil e Administrativa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 11 horas do dia 3 de agosto de 1942, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, afim de deliberar sobre aplicação de lucros.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— *Companhia Industrial Mercantil e Administrativa* — *José Martinelli*, diretor-presidente.
(N. 10.772 — 23-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A. para uma reunião em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 48, para o fim especial de procederem à eleição do Diretor-Presidente, assim como decidirem sobre a distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— *George Henry Holmes*, diretor-secretário-tesoureiro.
(N. 10.738 — 21-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Coroaria Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convoca os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, no dia 4 de agosto próximo, às 10 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria de aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942.
— *Cincinato Salles Abreu*, diretor-presidente. — *Cyro Silveira Rocha*, diretor-técnico.
(N. 10.532 — 24-7-42 — 45\$9 — 3 vezes)

São Cristovão Atlético Clube**ASSEMBLÉIA GERAL**

Pela presente convocação, são convidados em nome do Sr. Presidente, os sócios quites deste Clube para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária que em continuação a de 2 do corrente, será realizada na próxima quinta-feira, 30 deste mesmo mês corrente, às 21 horas, para discussão e votação final do projeto do novo Estatuto, adaptado às exigências do decreto-lei n. 3.199 de 14 de abril de 1941 e Portaria do Ministério da Educação e Saúde n. 254, de 1 de outubro do mesmo ano.

Secretaria, 24 de julho de 1942. — *Rodolpho Maggioli*, presidente. — *Wanderley Gonçalves de Oliveira*, secretário geral.

(N. 10.672 — 27-7-42 — 19\$1)

Clube Naval**Aviso****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Primeira e segunda convocações
De ordem do Sr. Presidente, convido os senhores sócios a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em 1.ª convocação, no dia 31 de julho, às 16 horas. Caso não se reúna a Assembléia nesse dia, fica desde já feita a 2.ª convocação para o dia 9 de agosto próximo, às 17 horas.

Assunto a ser tratado — Discussão e votação do Relatório do Presidente e do Parecer do Conselho Fiscal.

Secretaria do Club Naval, 27 de julho de 1942. — *Aydano de Faria*, 1.º secretário.

(N. 10.481 — 27-7-42 — 22\$4)

Casa Luzes S. A.

Na forma do art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede da sociedade à rua Dias da Cruz n. 638 nesta Capital, os seguintes documentos:

A) relatório da diretoria com referência aos negócios no exercício findo em 30 de junho último.

B) cópia do balanço e da conta de lucros e perdas.

C) parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — Pela diretoria, *Alberto Alves Luzes*, diretor.

(N. 10.686 — 27-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Ferraria Petrópolis S. A.**AVISO**

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, nesta cidade, os seguintes documentos:

1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30 de abril de 1942;

2) Cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

3) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Ferraria Petrópolis S. A.* — *Otto Matheis*, presidente.

(N. 9.396 — 27-6-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**Dividendos**

A partir do dia 12 de agosto p. f., serão pagos na sede da Sociedade, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 923 (Edifício Odeon), o 7.º dividendo das ações preferenciais e o 39.º das ações ordinárias, à razão de 8 % (oito por cento) a. a., na seguinte ordem:

Dias 12 e 13 — Bancos.

Dia 14 em diante, outros portadores.

Os pagamentos serão efetuados nos dias úteis, exceto aos sábados, das 10 às 11 1/2 e das 13 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — Companhia Sul Mineira de Eletricidade — *Elcario Xavier da Silveira*, presidente.

(N. 10.486 — 27-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de agosto do corrente ano, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 47, 3.º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre os honorários a serem concedidos aos membros da Diretoria da sociedade, durante o exercício corrente de 1942.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Companhia, pelo menos, 3 dias antes da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Fritz Erwin Koehler*. — *Otto Cordes*, diretores.

(N. 10.485 — 27-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

A Praça

João Mussi, estabelecido à rua Senhor dos Passos n. 279, nesta cidade, com fábrica de camisas, declara que não se refere à sua firma, um título levado a protesto conforme se vê do "Consultor do Comércio", do dia 15 do corrente, sendo responsabilidade de um seu homônimo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — *João Mussi*.

Reconheço a firma João Mussi — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alexandre Costa*, substituto.

(N. 10.468 — 24-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Nacional S. A.

Sociedade Imobiliária (Em organização)
ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO

Convidam-se os subscritores das ações dessa sociedade anônima, em organização, a comparecer à assembléia preliminar de constituição a se realizar no dia 6 de agosto de 1942, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 136, sala 1.101, afim de deliberarem sobre a avaliação de bens imóveis que constituirão parte do capital subscrito.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Perey Antonio Louzada*, incorporador.

(N. 10.683 — 27-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Série I. N. - Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400